



República Federativa do Brasil

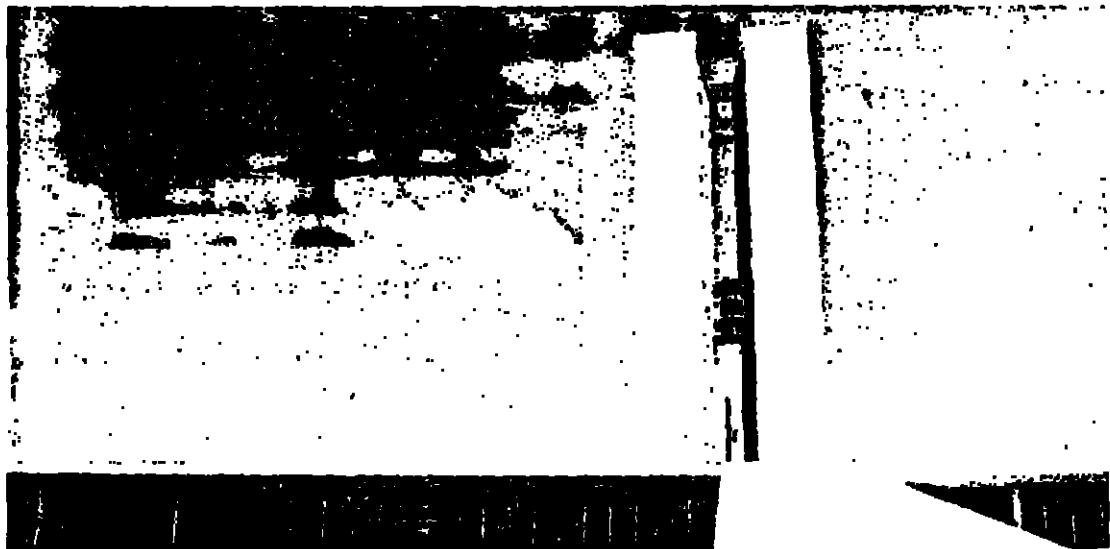
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXXVIII — Nº 157

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 18 DE NOVEMBRO DE 1983



SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 207^a SESSÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1983

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Senhor Presidente da República

— Nº 210/83 (nº 419/83, na origem), de agradecimento de comunicação.

1.2.2 — Ofício do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

— Projeto de Decreto Legislativo nº 38, de 1983 (nº 38/83, na Câmara dos Deputados), que aprova

o texto do Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Aduanas (incluídos os anexos I, V e XIII), celebrado na cidade do México, a 11 de setembro de 1981.

1.2.3 — Pareceres encaminhados à Mesa

1.2.4 — Expediente recebido Lista nº 5, de 1983.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 53/83 (nº 334/79, na casa de origem), por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído.

1.2.6 — Comunicações

Dos Srs. Senadores Jutahy Magalhães e Nelson Carneiro, que se ausentaram do País.

1.2.7 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 294, de 1983, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que revoga dispositivo da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.

1.2.8 — Requerimento

Nº 852, de 1983, de autoria do Sr. Senador Martins Filho, solicitando que tenham tramitação conjunta os Projetos de Lei da Câmara nºs 236 e 198, de 1983.

1.2.9 — Discursos do Expediente

SENADOR ODACIR SOARES
— Responsabilidade dos membros

Ata da 207^a Sessão,
em 17 de novembro de 1983

1^a Sessão Legislativa Ordinária,
da 47^a Legislatura

Presidência dos Srs. Moacyr Dalla
e Almir Pinto

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

— Iris Célia — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — Carlos Alberto — Humberto Lucena — Milton Cabral — Marco Maciel — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Gastão Müller — Marcelo Miranda — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de comunicação:

Nº 210/83 (nº 419/83, na origem), de 16 do corrente, relativa à promulgação do Decreto Legislativo nº 91, de 1983.

OFÍCIO

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafo do seguinte projeto:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 38, DE 1983

(nº 38/83, na Câmara dos Deputados)

Aprova o texto do Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Aduanas (incluídos os anexos I, V e XIII), celebrado na cidade do México, a 11 de setembro de 1981.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º — Fica aprovado o texto do Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Di-

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

AIMAN GUERRA NOGUEIRA DA GAMA

Diretor-Geral do Senado Federal

ALOISIO BARBOSA DE SOUZA

Diretor Executivo

LUIZ CARLOS DE BASTOS

Diretor Industrial

RUDY MAURER

Diretor Administrativo

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Via Superfície:

Semestre	Cr\$ 3.000,00
Ano	Cr\$ 6.000,00

Exemplar Avulso: Cr\$ 50,00

Tiragem: 2.200 exemplares

do Congresso Nacional no encontro das soluções mais convenientes aos interesses mais altos da Nação brasileira.

SENADOR ITAMAR FRANCO
— Declarações prestadas na Nigéria pelo Presidente João Figueiredo, a respeito das eleições diretas para Presidente e Vice-Presidente da República.

1.2.10 — Comunicação

— Do Sr. Senador Fernando Henrique Cardoso que se ausentará do País.

1.2.11 — Requerimentos

— Nº 853/83, de autoria do Sr. Senador Almir Pinto, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avisos para o Projeto de Lei da Câmara nº 122/83 (nº 3/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da Gratificação por Operações Especiais, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. Aprovado.

— Nº 854/83, de autoria do Sr. Senador Almir Pinto, solicitando dispensa de interstício e prévia distribuição de avisos para o Projeto de Lei da Câmara nº 161/83 (nº 1.717/83, na Casa de origem), que fixa os valores de retribuição do Grupo-Atividades de Comercialização e Classificação de Café, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte. Aprovado.

1.2.12 — Comunicação da Presidência

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 22/77 (nº 382/75, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 766 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho). Aprovado o prosseguimento da tramitação da matéria.

— Projeto de Lei da Câmara nº 36/77 (nº 82/75, na Casa de origem), que dispõe sobre padronização de embalagens e dá outras providências. Aprovado o prosseguimento da tramitação da matéria.

— Projeto de Lei da Câmara nº 51/77 (nº 3.107/76, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 5.757, de 3 de dezembro de 1971, que estabelece regime de gratificação ao pessoal à disposição do FUNRURAL, e dá outras providências. Aprovado o prosseguimento da tramitação da matéria.

— Projeto de Lei da Câmara nº 26/78 (nº 317/75, na Casa de origem), que regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências. Aprovado o prosseguimento da tramitação da matéria.

— Projeto de Lei da Câmara nº 37/78 (nº 2.252/76, na Casa de origem), que dispõe sobre proteção contra incêndios. Aprovado o prosseguimento da tramitação da matéria.

— Projeto de Lei da Câmara nº 57/80 (nº 4.625/77, na Casa de origem), que acrescenta § 5º ao art. 169 da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral. Aprovado o prosseguimento da tramitação da matéria.

— Projeto de Lei da Câmara nº 78/78 (nº 2.785/76, na Casa de origem), que dá nova redação ao art.

24 da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, que instituiu o Código da Propriedade Industrial. Aprovado o prosseguimento da tramitação da matéria.

— Projeto de Lei da Câmara nº 82/78 (nº 2.883/76, na Casa de origem), que entende a todas as espécies de animais o processo de abate com prévia insensibilização por métodos técnico-científicos. Aprovado o prosseguimento da tramitação da matéria.

— Projeto de Lei da Câmara nº 45/79 (nº 924/75, na Casa de origem), que isenta da contribuição ao Instituto Nacional de Previdência Social, como empregadores, as entidades que prestam assistência médica aos seus associados. Aprovado o prosseguimento da tramitação da matéria.

— Projeto de Lei da Câmara nº 68/79 (nº 2.248/76, na Casa de origem), que define o comportamento exigível às empresas que operam no território nacional sob o controle do capital estrangeiro. Aprovado o prosseguimento da tramitação da matéria.

— Projeto de Lei da Câmara nº 20/80 (nº 1.410/73, na Casa de origem), que modifica a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, instituindo fundo especial para a construção de creches e escolas pré-primárias. Aprovado o prosseguimento da tramitação da matéria.

— Projeto de Lei da Câmara nº 49/80 (nº 68/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a propaganda de cigarros e bebidas alcoólicas e determina outras providências. Aprovado o prosseguimento da tramitação da matéria.

— Projeto de Lei da Câmara nº 53/80 (nº 1.045/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art.

reções Nacionais de Aduanas (incluídos os anexos I, V e XIII), celebrado na cidade do México, a 11 de setembro de 1981.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 195, DE 1983

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no artigo 44, inciso I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções nacionais de Aduanas (incluídos os anexos I, V e XIII), celebrado na cidade do México, a 11 de setembro de 1981.

Brasília, 6 de junho de 1983. — João Figueiredo.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
DALADI/DPC/DCS/DAM-I/DAM-II/DAI/99/868(00) DE 1º DE JUNHO DE 1983, DO MINISTRO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

A Sua Excelência o Senhor
João Baptista de Oliveira Figueiredo,
Presidente da República.
Senhor Presidente,

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, o Governo brasileiro, tendo como Plenipotenciário, devidamente autorizado, o Embaixador junto aos Estados Unidos Mexicanos, assinou, na Cidade do México, em 20 de janeiro do corrente ano, o Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua entre as Direções Nacionais de Aduanas, indicando, ousrossim, a aceitação exclusiva dos seus Anexos I, V e XIII. A referida assinatura foi feita perante o Diretor-Geral de Aduanas dos Estados Unidos Mexicanos, órgão incumbido, conforme o item 5, do artigo 12 do instrumento em apreço, de exercer as funções de Secretaria do Convênio.

2. O propósito de elaborar um Convênio sobre cooperação e assistência mútua em matéria aduaneira surgiu, inicialmente, no âmbito das Reuniões de Diretores Nacionais de Alfândegas dos países-membros da extinta Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC). Assim, por ocasião da XIII Reunião dos mencionados Diretores, realizada em Montevideu, de 11 a 15 de agosto de 1980, foi aprovado um projeto de Convênio Multilateral sobre Cooperação e Assistência Mútua en-

gem), que altera o § 2º do art. 10 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias, acrescenta-lhe novos parágrafos, regulamentando a realização de obras externas e internas nos edifícios, o "quorum" para decisões nas reuniões de condomínio, e dá outras providências. Aprovado o prosseguimento da tramitação da matéria.

— Projeto de Lei da Câmara nº 58/80 (nº 1.693/79, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo ao art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho. Aprovado o prosseguimento da tramitação da matéria.

— Projeto de Lei da Câmara nº 62/80 (nº 1.871/79, na Casa de origem), que dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.678, de 14 de agosto de 1979, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos da Administração Direta e Autárquica pela Justiça Eleitoral e dá outras providências. Aprovado o prosseguimento da tramitação da matéria.

— Projeto de Lei do Senado nº 280/80, que determina que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional. Votação adiada por falta de "quorum".

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR BENEDITO FERREIRA — Processo distributivo em setores da economia nacional.

SENADORA IRIS CELIA — Aspirações do povo acreano ao ensejo do transcurso do 80º aniversário do Tratado de Petrópolis.

SENADOR NELSON CARNEIRO — Melhoria da arrecadação municipal.

SENADOR GASTÃO MÜLLER — Conclusões aprovadas no XII Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, realizado em Foz do Iguaçu/PR.

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Mensagem de D. Aveilar Brandão Vilhena aos participantes do Congresso Eucarístico Regional, realizado em Salvador.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 208ª SESSÃO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 1983

2.1 — ABERTURA

2.2 — EXPEDIENTE

2.2.1 — Pareceres encaminhados à Mesa

2.2.2 — Comunicação da Presidência

— Recebimento do ofício nº S/29/83 (nº 1.502/83, na origem), do Governador do Estado do Maranhão solicitando autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor que menciona para o fim que especifica.

2.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 122/83 (nº 3/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da Gratificação por Operações Especiais, e dá outras providências. Aprovado. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 161/83 (nº 1.717/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os valores de retribuição do Grupo-Atividades de Comercialização e

Classificação de Café, e dá outras providências. Aprovado. À sanção.

— Projeto de Lei da Câmara nº 232/83 (nº 1.918/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a emissão de uma série especial de selos, comemorativos do primeiro centenário da abolição da escravatura no Estado do Ceará. Aprovado. À sanção.

— Projeto de Lei do Senado nº 221/83-DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício Financeiro de 1984, nas seguintes partes:

— Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos. Aprovado. À Comissão do Distrito Federal para a redação final.

— Secretaria de Agricultura e Produção. Aprovado. À Comissão do Distrito Federal para a redação final.

— Secretaria de Segurança Pública. Aprovado. À Comissão do Distrito Federal para a redação final.

— Tribunal de Contas do Distrito Federal e à Receita e Texto da Lei. Aprovado. À Comissão do Distrito Federal para a redação final.

2.4 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO

3 — DISCURSO PRONUNCIADO EM SESSÃO ANTERIOR

— Do Sr. João Calmon, proferido na sessão de 16-11-83.

4 — PORTARIA DO SR. DIRETOR-GERAL

— Nº 51, de 1983.

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

— definir os campos de atuação e os métodos e condições necessários para tornar efetiva a cooperação entre as Direções Nacionais de Alfândegas; e

— promover e assegurar a harmonização e a simplificação dos instrumentos aduaneiros nacionais, bem como a modernização das estruturas e métodos de trabalho das respectivas administrações.

5. Cumple notar, outrossim, Senhor Presidente, que, de acordo com o artigo 3º do instrumento em apreço, quando uma Parte Contratante estime que a assistência ou a cooperação solicitadas possam atenuar contra a sua soberania, sua segurança ou outros interesses essenciais, bem como prejudicar os legítimos interesses comerciais de empresas públicas ou privadas, poderá recusar-se a prestá-las ou fazê-lo sob reserva de que determinadas condições ou exigências sejam satisfeitas.

6. Quanto aos Anexos I, V e XIII, da aceitação obrigatória, conforme o item 4 do artigo 15º do Convênio, os referidos instrumentos dispõem, respectivamente, sobre "prestação ex officio de Assistência e/ou Cooperação", "Cooperação em Matéria de Facilitação do Tráfego de Mercadorias e/ou Pessoas através de Fronteira Comum" e "Cooperação em Matéria de Modernização dos Serviços Aduaneiros Nacionais e de Capacitação Técnica de seu Pessoal".

7. Finalmente, o presente Convênio está aberto à participação de todos os Estados latino-americanos, bem como da Espanha e Portugal, tendo sido subscrito, até o presente momento, por Argentina, Brasil, República Dominicana, Haití, México, Paraguai, Uruguai e ratificado pela Argentina.

8. Face ao exposto, tenho a honra de submeter o anexo projeto de Mensagem ao Congresso, para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe o texto do Convênio em apenso à aprovação do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

CONVÉNIO MULTILATERAL SOBRE COOPERAÇÃO E ASSISTÊNCIA MÚTUAS ENTRE AS DIREÇÕES NACIONAIS DE ADUANAS

Prelúdio

As partes contratantes do presente Convênio, Considerando que a cooperação e assistência mútua entre as administrações aduaneiras nacionais têm demonstrado ser, no plano internacional, um instrumento útil para alcançar diversos objetivos em favor do incremento e desenvolvimento do comércio e a facilitação do transporte,

Que até hoje, entre os países latino-americanos e particularmente em alguns dos processos de integração existentes na região, se tem realizado esforço para institucionalizar dita cooperação e assistência mútua com vistas principalmente à prevenção, investigação e repressão das infrações aduaneiras,

Que na prática a cooperação e assistência mútua que se prestam as administrações aduaneiras nacionais latino-americanas não se circunscreve apenas aos objetivos antes aludidos senão que se estende também a outros campos e aspectos aduaneiros de interesse comum,

Que a experiência demonstra que é conveniente institucionalizar a cooperação que se prestam, de fato, as administrações aduaneiras nacionais por diversos aspectos aduaneiros, através de um instrumento internacional de caráter multilateral em que se definam os campos de atuação e os métodos e condições requeridos para torná-la efetiva,

Que tanto a atual conjuntura do comércio e do transporte dentro da região como a evolução dos processos de integração nela existentes são favoráveis à institucionalização das ações de cooperação e assistência a nível regio-

tre as Administrações Aduaneiras Nacionais. A respeito do referido projeto, a Secretaria da Receita Federal, pelo Ofício SRF/CST nº 626, de 5 de novembro de 1980, dirigido a este ministério, manifestou considerá-lo instrumento eficaz para a viabilização prática da cooperação e da assistência mútua, no campo estritamente técnico, entre as administrações aduaneiras dos países-membros da ALALC.

3. Posteriormente, para o período de 4 a 8 de maio de 1981, foi convocada, paralelamente e sem prejuízo da reunião (XIV) patrocinada pela Associação, a I Reunião de Diretores de Alfândegas da América Latina. Durante o referido encontro, realizado em Buenos Aires, o projeto de Convênios foi reexaminado, sendo introduzidas algumas modificações, a fim de torná-lo mais abrangente, extrapolando-se, portanto, o âmbito restrito da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI) que, em 18 de março de 1981, havia substituído a ALALC.

Finalmente, o presente Convênio foi aprovado no decorso da II Reunião de Diretores de Alfândegas da América Latina, realizada na Cidade do México, no período de 8 a 11 de setembro de 1981.

4. Funcionários deste Ministério e da Secretaria da Receita Federal participaram de ambas as Reuniões e o Senhor Ministro de Estado da Fazenda, pelos Aviões nºs 453 e 636, de 30 de junho e 10 de setembro de 1982, respectivamente, manifestou interesse na assinatura do referido Convênio, cujos principais objetivos são:

— alcançar, por meio da cooperação e da assistência mútua entre as administrações aduaneiras nacionais, objetivos que visem ao incremento e desenvolvimento do comércio e à facilitação do transporte;

— institucionalizar as referidas cooperação e assistência mútua, a fim de prevenir, investigar e reprimir as infrações aduaneiras;

nal porque contribuem efetivamente para dinamizar as correntes comerciais e para facilitar o transporte entre os países-membros, e

Que, finalmente, a dita institucionalização constitui, igualmente, um instrumento eficaz para promover e assegurar a harmonização e simplificação dos instrumentos aduaneiros nacionais e a modernização das estruturas e métodos de trabalho das administrações respectivas.

Concordam com o seguinte:

CAPÍTULO PRIMEIRO

Definições

Artigo 1º

Para a aplicação do presente Convênio, entende-se:

a) por "Legislação Aduaneira" o conjunto de disposições legais e regulamentares aplicadas pelas respectivas administrações nacionais, concernentes à importação ou exportação de mercadorias e demais regimes e operações aduaneiras;

b) por "Infração Aduaneira", toda violação ou tentativa de violação da legislação aduaneira;

c) por "Delitos Aduaneiros", as infrações aduaneiras qualificadas como tais nas respectivas legislações nacionais;

d) por "Gravames à Importação ou à Exportação", os direitos aduaneiros e os demais direitos, impostos, taxas e outros encargos que se percebam em ou por ocasião da importação ou exportação de mercadorias, com exceção das taxas e encargos análogos, cujo montante se limita ao custo aproximado dos serviços prestados;

e) por "Pessoa", tanto uma pessoa natural ou física como uma pessoa jurídica a menos que, do contexto, se deduza que se trata de uma ou outra;

f) Por "Ratificação", a ratificação propriamente dita, a aceitação ou a aprovação;

g) Por "Diretores Nacionais de Aduanas", os chefes superiores das administrações aduaneiras das Partes Contratantes do presente Convênio; e

h) Por "Secretaria", o órgão encarregado de assistir aos Diretores Nacionais de Aduanas das Partes Contratantes na administração do presente Convênio.

CAPÍTULO SEGUNDO

Campo de aplicação do Convênio

Artigo 2º

1. As Partes Contratantes do presente Convênio estão de acordo com que suas administrações aduaneiras prestam assistência mútua com vistas a prevenir, investigar e reprimir as infrações aduaneiras, segundo as disposições do presente Convênio.

2. As Partes Contratantes do presente Convênio também concordam com que suas administrações aduaneiras prestem cooperação mútua nos termos indicados nos respectivos anexos, em aspectos de interesse comum distintos dos indicados no item anterior.

3. A administração aduaneira de uma Parte Contratante poderá solicitar a assistência prevista no parágrafo 1 do presente artigo durante o desenvolvimento de uma investigação ou no marco de um procedimento judicial ou administrativo empreendido por esta Parte Contratante. Se a administração aduaneira não tiver a iniciativa do procedimento não poderá solicitar a assistência senão dentro do limite da competência que se lhe atribuir a título desse procedimento. Deste modo, se se empreender um procedimento no país da administração requerida, esta proporcionará a assistência solicitada dentro do limite da competência que se lhe atribuir a título de dito procedimento.

4. A assistência mútua prevista no parágrafo 1 do presente artigo não se refere às solicitações de arresto, nem à cobrança de direitos, impostos, encargos, multas ou qualquer outra soma por conta de outra Parte Contratante.

Artigo 3º

Quando uma Parte Contratante julgar que a assistência ou cooperação que lhe for solicitada puder atentar contra sua soberania, sua segurança ou seus outros interesses essenciais, ou inclusive prejudicar os legítimos interesses comerciais de empresas públicas ou privadas, poderá recusar acordá-la, ou acordá-la sob reservas de que se satisfazam determinadas condições ou exigências.

Artigo 4º

Quando a administração aduaneira de uma Parte Contratante apresentar uma solicitação de assistência ou cooperação a que ela própria não poderia atender se a mesma solicitação lhe fosse apresentada pela outra Parte Contratante fará constar esse fato no texto de sua solicitação. A Parte Contratante requerida terá completa liberdade para determinar o curso a dar a essa solicitação.

CAPÍTULO TERCEIRO

Modalidades gerais de assistência ou cooperação

Artigo 5º

1. As informações, os documentos e os outros elementos de informação, comunicados ou obtidos através da aplicação do presente Convênio, merecerão o seguinte tratamento:

a) Somente deverão ser utilizados para os fins do presente Convênio, inclusive; no marco dos procedimentos judiciais ou administrativos e sob reserva das condições que a administração aduaneira que os proporcionou tiver estipulado; e

b) Gozarão, no país que os receber das mesmas medidas de proteção das informações confidenciais e do sigilo profissional que aquelas que estiverem em vigor no dito país para as informações, documentos de informação da mesma natureza, que tiverem sido obtidos em seu próprio território.

2. Estas informações, documentos e outros elementos de informação não poderão ser utilizados para outros fins exceto com o consentimento escrito da administração aduaneira que os proporcionar e sob reserva das condições que tiver estipulado, assim como das disposições do parágrafo 1 b) do presente artigo.

Artigo 6º

1. As comunicações entre as Partes Contratantes previstas pelo presente Convênio se efetuarão diretamente entre suas respectivas administrações aduaneiras. As administrações aduaneiras das Partes Contratantes designarão os serviços ou funcionários encarregados de assegurar as ditas comunicações, e informação à Secretaria os nomes e endereços dos mencionados serviços ou funcionários. A Secretaria notificará essas informações às outras Partes Contratantes.

2. A administração aduaneira da Parte Contratante requerida adotará em conformidade com as leis e regulamentos em vigor em seu território todas as medidas necessárias para a execução da solicitação de assistência ou cooperação. Nesse sentido, os demais órgãos dessa Parte Contratante prestarão, na medida do possível, a colaboração necessária para o cumprimento dos objetivos do presente Convênio.

3. A administração aduaneira da Parte Contratante requerida atenderá às solicitações de assistência ou cooperação no mais breve prazo.

7º

1. As solicitações de assistência ou cooperação formuladas a título do presente Convênio serão apresentadas por escrito e incluirão as informações necessárias e serão acompanhadas pelos documentos considerados úteis.

2. As solicitações escritas poderão ser apresentadas no idioma da Parte Contratante solicitante. As solicitações e os documentos que as acompanham serão traduzidas, caso solicitado, para um idioma acordado pelas Partes Contratantes em questão.

3. Quando, em razão da urgência, as solicitações de assistência ou cooperação não forem apresentadas por escrito, a Parte Contratante requerida poderá exigir uma confirmação escrita.

Artigo 8º

Os gastos que ocasionar a participação de peritos e testemunhas, eventualmente resultantes da aplicação do presente Convênio, ficarão a cargo da Parte Contratante solicitante, sem prejuízo de que possam combinar formas de financiamento. As Partes Contratantes não poderão reclamar a restituição de outros gastos resultantes da aplicação do presente Convênio.

CAPÍTULO QUARTO

Disposições Gerais

Artigo 9º

A Secretaria e as Administrações Aduaneiras adotarão medidas necessárias para manter comunicações diretas com vistas a facilitar o cumprimento das disposições do presente convênio, sem prejuízo daquelas que se efetuam através dos respectivos Ministérios de Relações Exteriores.

Artigo 10

Para a aplicação do presente Convênio, os anexos em vigor referentes a uma Parte Contratante formam parte integrante do Convênio.

Artigo 11

As disposições do presente Convênio não impedirão a prestação de uma assistência ou cooperação mútua mais ampla que algumas Partes Contratantes acordarem.

CAPÍTULO QUINTO

Funções dos Diretores Nacionais de Aduanas e da Secretaria

Artigo 12

1. Os Diretores Nacionais de Aduanas zelarão, no marco do presente Convênio, pela gestão e desenvolvimento deste.

2. Para estes fins, os Diretores Nacionais de Aduanas se reunirão periodicamente, pelo menos uma vez ao ano, com o objetivo de examinar o andamento da aplicação do presente Convênio e seus anexos e adotar as diretrizes e recomendações que julgarem convenientes.

3. A Secretaria exercerá, com base nas diretrizes e recomendações dos Diretores Nacionais de Aduanas, as seguintes funções:

a) Elaborar os projetos de emendas ao presente Convênio;

b) Emitir opiniões sobre a interpretação das disposições do presente Convênio;

c) Assegurar vínculos úteis com os organismos internacionais interessados;

d) Adotar todas as medidas susceptíveis de contribuir para a realização dos objetivos gerais e específicos do Convênio e, especialmente, estudar e propor novos métodos e procedimentos de informação, cooperação e/ou assistência;

e) Solicitar e coordenar a prestação de assistência técnica proporcionada por organismos internacionais especializados;

f) Organizar e convocar as reuniões de diretores, indicadas no item 2 do presente artigo;

g) Apresentar um relatório anual de suas atividades aos Diretores Nacionais de Aduanas;
b) Executar as tarefas que os Diretores Nacionais de Aduanas julgarem conveniente determinar.

4. Para o melhor cumprimento das funções indicadas no parágrafo anterior, a Secretaria poderá convocar reuniões técnicas para os funcionários ou encarregados dos escritórios que têm a seu cargo as diversas ações de cooperação e assistência a que se refere o presente Convênio e seus anexos.

5. A Secretaria a que se refere o presente Convênio será exercida pela Direção Geral de Aduanas do México.

Artigo 13

Os Diretores Nacionais de Aduanas aprovarão o regulamento de suas reuniões. Neste regulamento se estabelecerá que para os fins de votação, cada anexo será considerado como um convênio diferente.

CAPÍTULO SEXTO

Disposições finais

Artigo 14

Toda diferença entre duas ou várias Partes Contratantes, no que se refere à interpretação ou aplicação do presente Convênio, se solucionará através de negociações diretas entre ditas Partes, as quais darão a conhecer à Secretaria a origem da diferença e a solução encontrada.

Artigo 15

1. Todo Estado latino-americano, assim como Espanha e Portugal, podem chegar a ser Parte Contratante do Presente Convênio:

a) Subscrevendo-o, sem reserva de ratificação;
b) Depositando o instrumento de ratificação depois de havé-lo firmado sob reserva de ratificação; e
c) Aderindo a ele.

2. O presente convênio estará aberto para assinatura dos Estados a que se refere o parágrafo 1º do presente artigo, na sede da Secretaria.

3. Depois de sua entrada em vigor, o presente Convênio ficará aberto à adesão dos demais Estados indicados no item 1 que assim o solicitarem.

4. Cada um dos Estados a que se referem os parágrafos 1 e 3 do presente artigo indicarão, no momento de firmar ou de ratificar o presente Convênio ou de aderir a ele, que aceitam os anexos I, V e XIII. Ao mesmo tempo ou posteriormente poderão notificar à Secretaria que aceitam um ou mais anexos adicionais.

5. Os instrumentos de ratificação ou de adesão serão depositados perante a Secretaria.

Artigo 16

1. O presente convênio entrará em vigor 3 (três) meses depois que 3 (três) dos Estados mencionados no parágrafo 1 do artigo 15, o tenham assinado sem reserva de ratificação ou tenham depositado seu instrumento de ratificação.

2. Em relação a toda Parte Contratante que assinar o presente Convênio sem reserva de ratificação, ou ratificar ou, de acordo com o item 3 do artigo 15 aderir a ele, depois que 3 (três) Estados o tenham assinado sem reserva de ratificação ou tenham depositado seu instrumento de ratificação, o Convênio entrará em vigor 3 (três) meses depois que a dita Parte Contratante o tiver assinado sem reserva de ratificação ou depositado seu instrumento de ratificação ou de adesão, segundo o caso.

3. Todo anexo ao presente Convênio, exceto os Anexos I, V e XIII entrará em vigor 3 (três) meses depois que 2 (dois) Estados tiverem aceito dito anexo. Em relação a toda Parte Contratante que aceitar um anexo depois que 2 (dois) Estados o tiverem aceito, o dito anexo entrará em vigor 3 (três) meses depois que esta Parte Contratante tiver notificado sua aceitação. Entretanto, nenhum anexo entrará em vigor relativamente a uma Parte Contra-

tante, antes do próprio Convênio entrar em vigor relativamente a essa Parte Contratante.

Artigo 17

Não se admitirá nenhuma reserva ao presente Convênio.

Artigo 18

1. O presente Convênio terá duração ilimitada. Entretanto, toda Parte Contratante poderá denunciá-lo a qualquer momento depois da data de sua entrada em vigor, tal como está determinado em seu artigo 16.

2. A denúncia se notificará por um instrumento escrito depositado perante a Secretaria.

3. A denúncia causará efeito 6 (seis) meses depois do recebimento do instrumento de denúncia pela Secretaria.

4. As disposições dos parágrafos 2 e 3 do presente artigo serão igualmente aplicáveis em relação aos anexos ao convênio, podendo toda Parte Contratante, a qualquer momento depois da data em vigor, tal como se determina no artigo 16, retirar sua aceitação de um ou vários anexos, exceto os anexos I, V e XIII que são de aceitação obrigatória. A Parte Contratante que retirar sua aceitação de todos os anexos será considerada como denunciadora do Convênio; para os efeitos desta disposição os anexos I, V e XIII serão considerados como um só anexo.

5. Toda Parte Contratante que denunciar o Convênio ou que retirar sua aceitação de um ou vários anexos, continuará obrigada pelas disposições do artigo 5º do presente Convênio enquanto conservar informações e documentos ou de fato receber assistência e/ou cooperação de outras Partes Contratantes.

Artigo 19

1. Os Diretores Nacionais de Aduanas e/ou a Secretaria poderão recomendar emendas ao presente Convênio.

2. O texto de toda emenda recomendada será comunicado através da Secretaria às Partes Contratantes do Presente Convênio.

3. Toda proposta de emenda comunicada conforme o parágrafo anterior entrará em vigor, em relação a todas as Partes Contratantes, 2 (dois) meses depois de expiração de 1 (um) ano que seguir à data da comunicação da proposta de emenda, com a condição de que durante o mencionado período não tenha sido comunicada nenhuma objecção à mencionada proposta de emenda à Secretaria por um Estado que for Parte Contratante.

4. Se for comunicada à Secretaria uma objecção à proposta de emenda por um Estado Parte Contratante, antes da expiração de 1 (um) ano mencionado no parágrafo 3 do presente artigo, se considerar-se-á que a emenda não foi aceita e ficará sem efeito.

Artigo 20

1. Toda Parte Contratante que ratificar o presente Convênio ou aderir a ele terá considerado como aceitas as emendas em vigor na data do depósito de seu instrumento de ratificação ou de adesão.

2. Toda Parte Contratante que aceitar um anexo terá considerado como aceitas as emendas de dito anexo, em vigor na data em que notificar sua aceitação à Secretaria.

Artigo 21

A Secretaria notificará às Partes Contratantes do presente Convênio e ao Secretário-Geral da Organização das Nações Unidas:

a) As assinaturas, ratificações, adesões e notificações mencionadas no artigo 15 do presente Convênio;

b) A data na qual o presente Convênio e cada um de seus anexos entrarem em vigor conforme o artigo 16;

c) As denúncias recebidas, conforme o artigo 18; e
d) As emendas consideradas como aceitas conforme o artigo 19, assim como a data de sua entrada em vigor.

Artigo 22

A partir da sua entrada em vigor, o presente Convênio será registrado na Secretaria Geral da organização das Nações Unidas conforme o artigo 102 da Carta da citada Organização.

O instrumento original do presente Convênio, cujos textos nos idiomas espanhol, português, francês e inglês, são igualmente autênticos, será depositado na Secretaria, que enviará cópias certificadas a todos os Estados mencionados no parágrafo 1 do artigo 15 do presente Convênio.

O presente Convênio firma-se na cidade do México, no dia 11 de setembro de 1981, na presença do Senhor Licenciado David Ibarra, Secretário da Fazenda e Crédito Público dos Estados Unidos Mexicanos, que o assina na qualidade de testemunha, na presença dos representantes dos Organismos Internacionais, que também o assinam.

Argentina — Juan Carlos Martínez.

Haiti — William Banhome.

México — Guillermo Ramírez Hernández.

Paraguai — Miguel Martín González Ávila.

República Dominicana — Teófilo García González.

Uruguai — Dante Barrios de Angeli.

TESTEMUNHAS

DAVID IBARRA

Secretário de Fazenda e Crédito Público

Estados Unidos do México

HUGO ERNESTO OPAZO RAMOS, Representante da Associação Latino-Americana de integração.

DURVAL F. DE ABREU, Representante da Organização dos Estados Americanos.

JOSE DEL CAMPO RUIZ, Representante do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento

IGNACIO ENCHAVARRIA ARAÑEDA, Representante da Comissão Económica para a América Latina

ARODYS ROBLES MORALES, Representante do Programa das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento

JOSEFA RAQUEL TABLADA ORTIZ, Representante da Secretaria da Integração Centro-Americana

ANEXO I

PRESTAÇÃO DE OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA E/OU COOPERAÇÃO

1. A administração aduaneira de uma Parte Contratante comunicará de ofício e, confidencialmente à administração aduaneira da Parte Contratante interessada, toda a informação significativa que chegar ao seu conhecimento no marco normal de suas atividades e que lhe faça supor que será cometida uma grave infração aduaneira no território dessa Parte Contratante.

As informações a comunicar referem-se, em especial, ao trânsito de pessoas, mercadorias ou meios de transporte.

2. Se necessário, a administração aduaneira de uma Parte Contratante comunicará, de ofício e confidencialmente à administração aduaneira de outra Parte Contratante, sob a forma de originais ou cópias autenticadas, documentos, relatórios ou atas, em apoio às informações resultantes da aplicação do parágrafo 1 anterior.

3. A administração aduaneira de uma Parte Contratante comunicará, de ofício e confidencialmente à administração aduaneira de outra Parte Contratante diretamente interessada, as informações susceptíveis de lhe serem úteis, referentes às infrações aduaneiras e, especialmente, aos novos meios ou métodos utilizados para cometê-las.

4. As administrações aduaneiras nacionais das Partes Contratantes prestar-se-ão, de ofício, a maior cooperação e assistência possível nos diversos campos, aspectos e matérias que forem de interesse do ponto de vista aduaneiro.

ANEXO V COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE FACILITAÇÃO DO TRÁFICO DE MERCADORIAS E/OU PESSOAS ATRAVÉS DA FRONTEIRA COMUM

1. À pedido da administração aduaneira de uma Parte Contratante, a administração aduaneira de outra Parte Contratante comunicará a relação das aduanas situadas ao longo da fronteira comum, com indicação de sua competência, horário de trabalho e estradas e caminhos habilitados para o acesso às mesmas, assim como qualquer modificação posterior das informações proporcionadas.

2. Desta forma, uma e outra se esforçarão por coordenar o funcionamento destas aduanas, harmonizando sua competência e horários de trabalho e procurando que os serviços respectivos funcionem em locais comuns (justaposição) e o controle de veículos e bagagem se efete mediante procedimentos unificados.

3. À pedido da administração aduaneira de uma Parte Contratante, a administração aduaneira de outra Parte Contratante proibirá ou solicitará, a quem corresponder que proiba, a exportação de mercadorias destinadas ao território da Parte Contratante solicitante, quando a aduana de destino desta última não for competente para desembarcar-a.

ANEXO XIII COOPERAÇÃO EM MATÉRIA DE MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADUANEIROS NACIONAIS E DE HABILITAÇÃO TÉCNICA DE SEU PESSOAL

1. À pedido da administração aduaneira de uma Parte Contratante, a administração aduaneira de outra Parte Contratante lhe prestará toda a cooperação que lhe for possível com a finalidade de contribuir para a modernização de suas estruturas, organização e métodos de trabalho, inclusive a coordenação do funcionamento e/ou da utilização dos laboratórios químicos aduaneiros e outras dependências das administrações nacionais e o aproveitamento de funcionários especializados na qualidade de peritos.

2. À pedido da administração aduaneira de uma Parte Contratante, a administração aduaneira de outra Parte Contratante, prestará toda a cooperação que lhe for possível para pôr em andamento e/ou aperfeiçoar os sistemas de habilitação técnica do pessoal da administração aduaneira da Parte Contratante solicitante, inclusive o treinamento e o intercâmbio de professores e a concessão de bolsas de estudo.

3. A Secretaria manterá um registro atualizado das informações fornecidas — pelas Partes Contratantes do presente anexo ou que forem colhidas sobre as possibilidades de prestar ou requerer, conforme o caso, a cooperação a que se referem os parágrafos 1 e 2 anteriores, e adotarão as medidas que forem pertinentes para promover a utilização da mencionada cooperação.

(As Comissões de Relações Exteriores e de Economia.)

PARECERES

PARECERES NºS 998 E 999, DE 1983 PARECER Nº 998, DE 1983

Da Comissão de Economia, sobre a Mensagem nº 133, de 1983 (nº 232/83, na origem), do Senhor Presidente da República, submetido à aprovação do Senado Federal proposta para que seja autorizado o Governo do Estado de São Paulo a contratar operação de crédito no valor de Cr\$ 288.037.264,28 (duzentos e oitenta e oito milhões, trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos).

Relator: Senador José Lins

Com a Mensagem nº 133/83, o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Senado Federal pleito do Governo do Estado de São Paulo, que objetiva contratar, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de recursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, a seguinte operação de crédito:

Características da Operação:

"A — Valor: Cr\$ 288.037.264,28 (correspondente a 120.088,08 ORTN de Cr\$ 2.398,55 em outubro/82);

B — Prazos:

1 — de carência: 36 meses;

2 — de amortização: 96 meses;

C — Encargos:

1 — juros de: 6% a.a.;

2 — correção monetária: 60% do índice de variação trimestral da ORTN;

D — Garantia:

Fiança do Banco do Estado de São Paulo S.A.;

E — Destinação dos recursos:

Término de obras que permitirão a melhoria e ampliação de diversas entidades hospitalares sem fins lucrativos."

O Conselho Monetário Nacional pronunciou-se favoravelmente ao pedido, por julgá-lo técnico e financeiramente viável, não devendo os seus encargos gerar maiores pressões na execução orçamentária dos próximos exercícios, tendo em vista que a sua margem de poupança real mostra-se bastante superior ao maior dispêndio que a sua dívida consolidada interna apresentará após a reabilitação pretendida.

De outra parte, o empreendimento a ser financiado pela operação de crédito objeto da autorização se enquadra nas diretrizes e normas que disciplinam a matéria e servirá para acudir a uma faixa populacional de baixa renda, carente de atendimento médico-hospitalar gratuito.

Assim, concluímos pelo acolhimento da mensagem, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 116, DE 1983

Autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 288.037.264,28 (duzentos e oitenta e oito milhões, trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É o Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 2º da Resolução nº 93, de 11 de outubro de 1976, do Senado Federal, autorizado a elevar o montante de sua dívida consolidada interna em Cr\$ 288.037.264,28 (duzentos e oitenta e oito milhões, trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos) correspondente a 120.088,08 ORTNs, considerado o valor nominal da ORTN de Cr\$ 2.398,55 (dois mil, trezentos e noventa e oito cruzeiros e cinqüenta e cinco centavos) vigente em outubro de 1982, a fim de que possa contratar um empréstimo de igual valor, junto à Caixa Econômica Federal, mediante a utilização de re-

cursos do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social — FAS, com a fiança a ser prestada pelo Banco do Estado de São Paulo S.A., destinado ao término de obras que permitirão a melhoria e ampliação de diversas entidades hospitalares sem fins lucrativos, naquele Estado, obedecidas as condições admitidas pelo Banco Central do Brasil no respectivo processo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 20 de outubro de 1983. — Roberto Campos, Presidente. — José Lins, Relator. — Albano Franco — João Castelo — José Fragelli — Gabriel Hemes.

PARECER Nº 999, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Resolução nº 116, de 1983, da Comissão de Economia, que "autoriza o Governo do Estado de São Paulo a elevar em Cr\$ 288.037.264,28 (duzentos e oitenta e oito milhões, trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos) o montante de sua dívida consolidada interna".

Relator: Senador Odacir Soares

O presente Projeto de Resolução, da Comissão de Economia do Senado Federal, como conclusão de seu Parecer sobre a Mensagem nº 133/83, do Senhor Presidente da República, autoriza o Governo do Estado de São Paulo a contratar empréstimo no valor de Cr\$ 288.037.264,28 (duzentos e oitenta e oito milhões, trinta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte e oito centavos) e montante de sua dívida consolidada interna.

O pedido foi formulado nos termos do preceituado no art. 2º da Resolução nº 93, de 1976, do Senado Federal, implicando, por conseguinte, a não observância dos limites fixados no artigo 2º da Resolução número 62, de 1975, também do Senado Federal.

Assim, verifica-se que a proposição foi elaborada consoante as prescrições legais e regimentais aplicáveis à espécie merecendo, por isso, o nosso encaminhamento favorável, no que tange aos aspectos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 1983. — Murilo Badaró, Presidente. — Odacir Soares, Relator. — Helvécio Nunes — Guilherme Palmeira — José Ignácio Ferreira — Hélio Guelhos — José Fragelli — Marcondes Gadelha.

PARECERES NºS 1.000 E 1.001, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 67, de 1983 (nº 939-C, de 1979, na Câmara dos Deputados, que "dispõe sobre a responsabilidade dos ocupantes de cargos de direção de órgãos da administração pública federal direta ou indireta".

PARECER Nº 1.000, DE 1983
Da Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Senador Martins Filho.

O projeto sob exame, originário da Câmara dos Deputados, trata dos crimes de responsabilidade dos ocupantes de cargos de direção de órgãos públicos, nas hipóteses que específica.

A matéria foi aprovada na outra Casa legislativa com a adoção de Emenda da dota Comissão de Constituição e Justiça, a qual supriu o art. 2º a expressão "federal", com o que os crimes definidos no art. 1º, passam à competência do juiz singular comum.

Dante do exposto e como inexiste óbices quanto ao aspecto jurídico-constitucional, nosso parecer é pela aprovação do projeto com a redação introduzida pela E-

menda da Comissão de Constituição e Justiça da Câmara.

Sala das Comissões, 28 de setembro de 1983. — Murilo Badaró, Presidente — Martins Filho, Relator — Severo Gomes — Pedro Simon — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — Hélio Gueiros — Alfredo Campos — José Fragelli — Enéas Faria.

PARECER Nº 1.001, DE 1983
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Passos Pôrto

De iniciativa do ilustre Deputado Peixoto Filho, vem a exame desta Casa projeto de lei, dispondo sobre a responsabilidade dos ocupantes de cargos de direção de órgãos da administração pública federal direta ou indireta.

Justificando a proposição, o seu ilustre Autor esclarece que "a Constituição Federal assegura ao cidadão lesado em seu direito ter o seu caso examinado e decidido por quem exerce a função jurisdicional. Esta prerrogativa faz parte da composição dos direitos e garantias individuais catalogados do art. 153 da Magna Carta.

O princípio de que nenhuma lesão de direito individual fica excluída da apreciação pelo Poder Judiciário é assente no ordenamento jurídico de todo país civilizado.

No Brasil, não raras vezes, após infrutíferas investidas na esfera administrativa, os particulares têm ganho de causa contra a União, junto à Justiça. Todavia, as decisões prolatadas, inclusive pelo Excelso Pretório, não têm efeito positivo, tendo em vista o hermetismo do comportamento de órgãos e setores, na pessoa dos administradores, em aceitar e cumprir as decisões em julgado. Não raro, os conflitos de decisões do judiciário com o entendimento manifesto de agentes de cargos de direção de órgãos da administração pública federal direta ou indireta, se eternizam no tempo, provocando prejuízos morais e financeiros para os particulares interessados, quando não para a própria Fazenda Nacional, que além de arcar com ônus de contraditar as ações judiciais nas várias instâncias, é condenada a pagar juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, tudo decorrente da incúria administrativa ou teimosia de administradores, donos da verdade".

A iniciativa estabelece de pronto, em seu art. 1º, sanção penal para os ocupantes de cargos de direção de órgão de administração pública federal direta ou indireta, independente do processo administrativo, por infração do disposto nos artigos 186 e 157 da Lei nº 1.711, de 1952.

Os crimes de responsabilidade, que o projeto tem por finalidade capitular, são os de deixar de ordenar, efetuar ou retardar dolosamente pagamentos autorizados em decisão judicial de segunda instância; e os de negar execução a lei federal ou deixar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, devidamente justificado, por escrito à entidade requerente.

Estabelece o § 1º do art. 1º, punições para os crimes de responsabilidade, determinando que a ação criminal deverá ser pública, dependendo de representação do ofendido. E no § 2º do mesmo art. 1º, prevê que a condenação, em qualquer dos casos delineados como crime, acarretará a perda do cargo de direção e a inabilitação, pelo prazo de cinco anos (5) anos, para o exercício de cargo ou função pública.

Estabelece, no seu art. 2º, normas de Direito Processual, ao afirmar que o processo será o comum do juízo singular e que o órgão de administração federal poderá intervir, em qualquer fase do processo, como Assistente de acusação; e, no art. 3º, que, caso o Ministério Pùblico não ofereça denúncia no prazo de trinta (30) dias, o ofendido poderá promover ação penal privada.

A matéria alvo do projeto é redundante, vez que os ilícitos capitulados já o são na lei penal vigente — art. 319, do Código Penal. Prevaricação —, como também na própria Lei nº 1.711, de 1952 — Estatuto dos Funcionários Públicos.

A desnecessidade do projeto afirma-se quanto ao aspecto de perda de cargo de direção, pelo servidor condenado nos termos do aludido art. 1º, § 2º, pois a investidura em cargos de provimento em Comissão ou em função de confiança se faz em caráter precário e transitório, sem vinculação empregatícia, subsistindo o exercício enquanto o servidor goze da confiança da autoridade que o investiu. Apenas o servidor, claro está que o incompatibiliza para o exercício da função.

Cumpre observar que, nos termos Regimentais, nos cabe o exame do projeto na parte referente ao mérito; assim, entendemos que a proposição apresenta aspectos contrários ao interesse público, já que não ressalva os casos de sigilo, os de interesse da segurança nacional e os de inabilitação por cinco (5) anos, para o exercício de cargo ou função, se o servidor público for condenado, ficando, desse modo, a Administração impossibilitada de contar com o cargo ou emprego por ele ocupado durante o quinquênio referido, com prejuízo para os serviços.

Ante o exposto, somos pela rejeição do projeto.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 1983. — Martins Filho, Presidente, eventual — Passos Pôrto, Relator — Galvão Modesto — Enéas Faria, abstenção — Alfredo Campos — Iris Célia.

PARECER Nº 1.002, DE 1983

Da Comissão de Serviço Público Civil, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 242, de 1983 (nº 1.100-B, de 1983, na origem), que "acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950, para atribuir às Federações e à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil a competência para representarem seus associados junto, respectivamente, às autoridades estaduais e federais".

Relator: Senador Passos Pôrto

De iniciativa do ilustre Deputado Jorge Viana, vem a exame desta Comissão projeto de lei da Câmara, que acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950, para atribuir às Federações e à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil a competência para representarem seus associados junto, respectivamente, às autoridades estaduais e federais.

Justificando a proposição, seu ilustre autor declara:

"A Lei nº 1.134, de 14 de junho de 1950, dispõe que às associações de classe que congreguem servidores das administrações direta e indireta da União, Estados e Municípios é facultada a representação de seus associados perante as autoridades administrativas e a Justiça ordinária.

Como se pode observar da redação imprimida a esse dispositivo legal, a questão permaneceu muito imprecisa, vez que qualquer entidade de classe de servidor público, seja municipal ou estadual, passou a entender-se com competência para resolver todos os tipos de problemas em todos os níveis.

Devido a essa indisciplina, o setor sofreu intenso processo de subversão que desorganizou e desmoralizou a representação da classe junto à autoridades, já que estas, ante a disparidade das reivindicações que lhes são dirigidas, ficam perplexas, sem saberem, ao certo, qual a orientação que deve prevalecer em benefício dos servidores públicos."

O parágrafo que intenta o autor acrescentar à Lei nº 1.134, de 1950, estabelece que, em se tratando de autoridades estaduais e federais, a representação facultada corresponderá, respectivamente, às Federações e à Confederação dos Servidores Públicos do Brasil.

Considerando que a proposta viabiliza uma hierarquização da representatividade, que já é observada a nível sindical; e que delimitará a área de atuação de cada entidade; nada vemos, no âmbito desta Comissão, que inva-

bilize o projeto, razão por que somos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 1983. — Martins Filho, Presidente, eventual — Passos Pôrto, Relator — Enéas Faria — Galvão Modesto — Alfredo Campos — Iris Célia.

PARECERES NºS. 1.003 e 1.004, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1983 (nº 3-B, de 1983, na Casa de origem), que "dispõe sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da Gratificação por Operações Especiais, e dá outras providências".

PARECER Nº 1.003, DE 1983
Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Passos Pôrto

De iniciativa do Senhor Presidente da República, vem a exame desta Casa, nos termos do art. 51 da Constituição, projeto de lei, disposto sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da Gratificação por Operações Especiais, e dando outras providências.

Ao ser enviado à Câmara dos Deputados, para início de tramitação, o projeto se fez acompanhar de Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público, esclarecendo que "o Decreto-Lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, instituiu a Gratificação por Operações Especiais a ser concedida aos funcionários pertencentes às categorias funcionais do Grupo Policia Federal, em virtude das peculiaridades de exercício decorrente da integral e exclusiva dedicação às atividades do cargo e riscos a que estão sujeitos.

O mencionado diploma legal previu a incorporação gradativa da vantagem ao vencimento do cargo efetivo, na razão de um décimo do seu valor por ano de exercício em cargo de natureza estritamente policial.

Uma vez integradas no vencimento, as correspondentes parcelas são incorporadas aos proventos na oportunidade em que o funcionário se aposenta, ensejando, assim, que servidores, colocados numa mesma situação funcional, percebam proventos diferenciados".

Assim é que a proposição estabeleceu, de pronto, a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da Gratificação por Operações Especiais a que alude o Decreto-Lei nº 1.714, de 1979, na razão de 1/10 (um décimo) de seu valor por ano de efetivo exercício em cargo de natureza estritamente policial, computando-se o tempo de serviço, prestado em qualquer época, desde que preenchidas as condições que estabelece e vedando a percepção cumulativa dessa gratificação com qualquer parcela decorrente da incorporação a que se refere o art. 3º do Decreto-Lei nº 1.714, de 1979, ou com qualquer outra vantagem com ela considerada incompatível.

Procura o projeto, em seu art. 2º, estender, esse benefício aos inativos que, se estivessem em atividade, seriam beneficiados com a concessão da vantagem, independentemente da época de sua aposentadoria e nas condições que estabelece.

Assegura, ainda, a incorporação integral da Gratificação por Operações Especiais aos proventos, nas hipóteses de aposentadoria por acidente de serviço, de moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei.

Destaques-se que o disposto neste projeto aplica-se aos servidores aposentados da Polícia Rodoviária Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que façam jus à Gratificação por Operações Especiais nos termos do Decreto-Lei nº 1.771, de 1980.

Considerando que as despesas decorrentes da sua aplicação correrão à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União, e nada vendo que o possa invali-

dar, somos, no âmbito desta Comissão, pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1983. — Fábio Lucena, Presidente — Passos Pôrto, Relator — Alfredo Campos — Iris Célia — Galvão Modesto — Martins Filho.

PARECER Nº 1.004, DE 1983 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jutahy Magalhães

É submetido a esta Comissão o presente Projeto de Lei, de iniciativa do Senhor Presidente da República, nos termos do art. 51 da Constituição, o qual propõe a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da Gratificação que específica e dispõe sobre outras medidas pertinentes.

2. Trata-se de estender, aos servidores aposentados em cargo de natureza estritamente policial, o benefício da inclusão da Gratificação por Operações Especiais, prevista no Decreto-lei nº 1.714, de 21-11-79, aos seus proventos, consoante o art. 1º, "caput", do Projeto em exame.

Para os efeitos ali estabelecidos, será computado o tempo de serviço, prestado em qualquer época, uma vez preenchidas as condições requeridas (§ 1º), sendo vedada a percepção cumulativa, da referida Gratificação, com parcela resultante da incorporação gradativa, como prevista no art. 3º do citado Decreto-lei nº 1.714/79, ou com qualquer outra vantagem que lhe seja incompatível (§ 2º).

O art. 2º do Projeto resguarda o interesse dos inativos, que, se estivessem em atividade, teriam direito ao benefício, autorizando a inclusão do mesmo, independentemente da época de aposentadoria.

Nas hipóteses de aposentadoria decorrente de acidente em serviço, de moléstia profissional ou doença grave, assegura-se a incorporação integral da mencionada Gratificação, consoante o disposto no art. 3º do Projeto sob exame.

De acordo com o que dispõe o art. 4º, o benefício proposto se aplica aos servidores da Polícia Rodoviária Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, desde que façam jus à Gratificação, nos termos do Decreto-lei nº 1.771, de 20-02-80.

3. Conforme esclarece a Exposição de Motivos do Senhor Diretor-Geral do Departamento Administrativo do Serviço Público — DASP, que acompanha a Mensagem presidencial, a medida proposta visa a implementar um tratamento igualitário às situações funcionais que específica, em consonância, ainda, com a manifestação favorável do Egrégio Tribunal de Contas da União, órgão que, afinal, elaborou a proposição.

4. Segundo o disposto no art. 5º, as despesas decorrentes da aplicação da lei projetada serão atendidas com as dotações previstas no Orçamento Geral da União, o que satisfaz às exigências do exame da matéria, no âmbito de competência desta Comissão.

5. Ante o exposto, sumos pela aprovação do presente projeto de lei.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 1983. — Itamar Franco, Presidente. — Jutahy Magalhães, Relator. — Hélio Gueiros — Iris Célia — João Castelo — Almir Pinto — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto, com restrições — Hélio Gueiros.

PARECERES Nºs. 1.005 e 1.006, DE 1983

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1983 (nº 1.717-B, de 1983, na Câmara dos Deputados), que "fixa os valores de retribuição do Grupo-Atividades de Comercialização e Classificação de Café, e dá outras providências".

PARECER Nº 1.005, DE 1983 Da Comissão de Serviço Público Civil

Relator: Senador Martins Filho.

Através da Mensagem nº 260, de 1983, e na forma do art. 51 da Constituição, o Excelentíssimo Senhor Presi-

dente da República encaminhou à apreciação do Congresso Nacional, o presente projeto de lei, dispondo sobre a fixação dos valores das referências de vencimento ou salário, em favor das categorias funcionais integrantes do Grupo-Atividades de Comercialização e Classificação de Café.

A matéria tem amparo na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, que estabeleceu as diretrizes para a classificação de cargos do Serviço Civil da União e das autarquias federais, e foi aprovada, na outra Casa do Legislativo, com pareceres favoráveis das doutras Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público e de Finanças.

No mérito, não há qualquer reparo a fazer, devendo-se, pelo contrário, ressaltar a utilidade e oportunidade da medida, a qual vem satisfazer a larga faixa de funcionários especializados, com inestimáveis serviços prestados à política de comercialização do café, momente no mercado externo.

Diante do exposto, nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 1983. — Fábio Lucena, Presidente. — Martins Filho, Relator. — Alfredo Campos — Galvão Modesto — Iris Célia — Passos Pôrto.

PARECER Nº 1.006, DE 1983 Da Comissão de Finanças

Relator: Octávio Cardoso

O projeto em exame tem por objetivo a atualização dos valores de retribuição do "Grupo-Atividades de Comercialização e Classificação de Café".

Referido projeto, de iniciativa do Poder Executivo Federal, recebeu parecer favorável da Doula Comissão de Serviço Público Civil, no concernente ao mérito das providências propostas, visando à implementação da melhoria dos serviços pertinentes ao grupo funcional específico.

Trata-se assim de medida que assegura a continuidade de processo de modernização administrativa federal, desta feita na área específica da comercialização e classificação do café.

No âmbito da competência regimental desta Comissão, nadu há a opor, já que os recursos orçamentários serão providos pelos órgãos competentes.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação da matéria que ora relatamos.

Sala da Comissão, 17 de novembro, de 1983. — Itamar Franco Presidente. — Octávio Cardoso Relator. — João Castelo — Iris Célia — Almir Pinto — Jutahy Magalhães — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto, com restrições — Hélio Gueiros.

LISTA Nº 5 DE 1983 EM 16 DE NOVEMBRO DE 1983

Telegramas de condolências recebidos pelo Senado Federal por acaso do falecimento do Senhor Senador Nilo Coelho:

— do Senhor Hugo Caminos, Embaixador da República da Argentina.

— do Senhor Abdullah Saleh Nahabi, Embaixador do Reino da Arábia Saudita.

— do Senhor Ro Myung Gong, Embaixador da República da Coreia.

— do Senhor Javier Illanes, Embaixador do Chile.

— do Senhor Xu Zhongfu, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Popular da China.

— do Senhor Ciriaco Landolfi, Embaixador da República Dominicana.

— do Senhor Miguel de Aldasoro, Embaixador da Espanha.

— do Senhor Harry Kopp, Encarregado de Negócios da Embaixada dos Estados Unidos da América.

— do Senhor Diamantis A. Vacopoulos, Embaixador da Grécia.

— do Senhor Pekka J. Korvenheimo, Embaixador da Finlândia.

— do Senhor Daniel Breve Martinez, Embaixador de Honduras.

— do Senhor T. Umar Ali, Embaixador da República da Indonésia.

— do Senhor Vojislav Pekic, Embaixador da Iugoslávia.

— do Senhor Vieri Traxler, Embaixador da Itália.

— do Senhor Adriano de Carvalho, Embaixador de Portugal.

— do Professor Germano Tabacoff, Magnífico Reitor da Universidade Federal da Bahia, em exercício.

— do Senhor Ministro Gustavo Camara Simões Barbosa, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região.

— do Senhor Desembargador Tobias de Macedo Filho, Vice-Presidente do Tribunal Regional da 9ª Região.

— do Senhor Desembargador Ronaldo Accioly, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça de Trabalho do Estado do Paraná.

— do Senhor Deputado Felix Bestene, presidente em exercício da Assembléia Legislativa do Estado do Acre.

— do Senhor Deputado Walter Carneiro, presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

— do Senhor deputado Trajano Bastos, presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná.

— do Senhor Waldemar Macedo, presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí.

— do Senhor Deputado Jacob Atollah, Líder do PDS e do Senhor Deputado Tomás Corrêa, Líder do PMDB.

— do Senhor Deputado Nefi Tales, presidente da Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo.

— do Senhor Deputado Ary Pedroso, SP.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência comunica que, nos termos do art. 278 do Regimento Interno, por ter recebido pareceres contrários, quanto ao mérito, das comissões a que foi distribuído, determinou o arquivamento do Projeto de Lei da Câmara nº 53, de 1983 (Nº 344/79, na casa de origem), que prosbe o apriamento de pássaros ou de quaisquer outras aves e animais silvestres, decide sobre sua libertação compulsória em áreas florestais que específica, e dá outras providências.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesma, comunicações que vão ser lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes

Senado Federal, em 17 de novembro de 1983
Excelentíssimo Senhor
Senador Moacyr Dalla
DD Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir do 26 de novembro para, devidamente autorizado pelo Senado, na forma dos arts. 36, § 2º, da Constituição e 44 do Regimento Interno, participar, como Observador Parlamentar, da Delegação do Brasil à XXXVIII Sessão da Assembléia-Geral das Nações Unidas.

Eclareço que deverei estar ausente do País durante 30 dias. — Jutahy Magalhães.

Senado Federal, em 17 de novembro de 1983
Excelentíssimo Senhor
Senador Moacyr Dalla
DD Presidente do Senado Federal

Senhor Senador

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 18 do corrente para, de-

vidamente autorizado pelo Senado, na forma dos arts. 36, § 2º, da Constituição e 44, do Regimento Interno, participar, como Observador Parlamentar, da Delegação do Brasil à XXXVIII Sessão da Assembléia Geral das Nações Unidas.

Exclareço que deverei estar ausente do País durante o período de 30 dias. — Nelson Carneiro.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — As comunicações lidas vão à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 294, DE 1983

Revoga dispositivo da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É revogado o art. 20 da Lei nº 5.889 de 8 de junho de 1973, que estatui normas reguladoras do trabalho rural.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Diz o art. 20 da Lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, que lei especial, a ser editada futuramente, disporá sobre a aplicação ao trabalhador rural, no que couber, do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Com isso não concordam, porém os órgãos sindicais dos trabalhadores rurais, particularmente o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Penápolis e o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araraquara, ambos no Estado de São Paulo, cujas reivindicações estamos procurando atender neste projeto.

Alegam os trabalhadores rurais, por suas entidades sindicais, que a extensão do FGTS ao campo contribuirá decisivamente para fazer chegar ali os atuais alarmantes índices de desemprego verificados nas cidades, eis que se atribui à Lei nº 5.107/66 (que instituiu o FGTS) a maior responsabilidade pelo aumento da rotatividade de mão-de-obra.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1983. — Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA LEI Nº 5.889, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Estatui normas reguladoras do trabalho rural

Art. 20. Lei especial disporá sobre a aplicação ao trabalhador rural, no que couber, do regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O projeto lido será publicado e remetido às comissões competentes.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 852, DE 1983

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno, requeiro que tenham tramitação conjunta os seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 236, de 1983, e Projeto de Lei da Câmara nº 198, de 1983.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1983. — Martíns Filho, Presidente da Comissão de Serviço Público Civil, em exercício.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O requerimento lido será publicado e posteriormente incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 279, II, "c", nº 8, do Regimento Interno.

Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Odacir Soares.

O SR. ODACIR SOARES (PDS — RO) — Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Só uma total insensibilidade política poderia ocultar o conhecimento desta verdade evidente: o nosso País está vivendo a hora mais decisiva de seu destino nacional. E o sentimento de responsabilidade que a consciência desse problema impõe aos homens públicos brasileiros é que me anima a ocupar hoje esta alta tribuna do Senado da República para algumas modestas reflexões sobre assunto de tão vital importância. Não me proponho, hoje, ao estudo em profundidade do tema que nos desafia. Anima-me mais, neste momento, a noção de urgência no empreendimento de tal estudo e na busca dos caminhos que o mesmo possa oferecer à escolha dos responsáveis pelas opções decisivas do nosso destino — à nossa escolha, portanto, pois que, mandatários diretos do nosso povo, sobre nós, Senadores e Deputados, é que recai o peso desta responsabilidade, tão grande quanto grave. Para isto, acima de tudo, é que venho agora à tribuna: para nos chamar à responsabilidade. Para clamar que a responsabilidade é toda nossa, dos homens públicos, dos políticos em geral, mas muito principalmente, sobretudo de nós, os membros do Congresso Nacional, pois que somos nós o Poder Legislativo deste País.

Peço-vos, portanto, em primeiro lugar — Sr. Presidente, Srs. Senadores — que elevais o tom de ligeireza com que o assunto será aqui tratado hoje, apenas em sua superfície, na brevidade deste discurso, que pretende ser somente como que uma nota introdutória a este estudo, uma espécie de aviso-prévio sobre o tema que cumpre seja o objeto prioritário da meditação de todos nós daqui por diante. O que me anima, pois, é a ambição e a esperança de que as modestas reflexões que a seguir apresentarei, sirvam de grito de alerta que desperte a consciência coletiva deste Senado Federal, a consciência individual de cada um de nós, Senadores da República, para que assumamos a nossa responsabilidade nesta meditação, necessária e urgente. E que dê nasça os estudos mais aprofundados, e nasça, destes estudos, as soluções mais convenientes aos interesses mais altos da nação brasileira.

A evidência de que vivemos a hora mais decisiva, e portanto a mais grave, do destino nacional do Brasil, apresenta a aparência de uma dupla face que constitui, na verdade, apenas a visão analítica de uma só realidade indivisível. Com efeito, a face econômica e a face política da dura realidade conjuntural — tão dramática quanto desafiadora — que hoje vivemos não, tão-somente, a dupla manifestação fenomenológica de uma mesma realidade estrutural da sociedade brasileira. E, dessa forma, o caminho que pode levar à solução da problemática de nosso conjunto econômico é o mesmo que se impõe para resolver os problemas da conjuntura política nacional. É um caminho que atravessa a própria estrutura social brasileira, o complexo tecido de uma realidade humana nascida das nossas raízes histórico-culturais. E é um longo caminho, que vem desde as caravelas de Cabral fundadas na enseada de Porto Seguro até esta nossa Brasília implantada na vastidão do Planalto Central. É o caminho da sistematica exclusão do povo brasileiro nos processos decisórios dos destinos do Brasil.

A colonização de Santa Cruz, de Vera Cruz, do Brasil, enfim, esmerou-se ao máximo nesse sentido — tudo fazendo, a metrópole lusitana, para que os habitantes da Colônia não elevassem seu nível mental acima das necessidades do mercado de trabalho, quando as formas de produção e sua grande fonte energética se resumiam no trabalho da força muscular de homens e bestas. E, para

que tal força jamais subisse dos músculos ao cérebro, todas as cautelas foram adotadas. Duas, particularmente eficazes: na Colônia, nem escolas nem impressoras. Daí, o fato de a primeira publicação jornalística brasileira ter que ser editada em Londres, onde, por 14 anos — de 1º de junho de 1808 até a Independência — Hipólito José da Costa publicou o *Correio Braziliense*, nome glorioso que o gênio de Assis Chateaubriand faria ressuscitar, até na sua graça original, século e meio depois, nesta nossa Brasília de hoje, como um testemunho das radicações do passado histórico em plena cidade-sede do futuro nacional. Daí, também, a circunstância de o primeiro jornal impresso em terra brasileira, a *Gazeta do Rio de Janeiro*, ter saído das máquinas pertencentes à Secretaria dos Estrangeiros e da Guerra do Reino de Portugal, que o Conde da Barca fizera transportar, no porão do navio "Medusa", da frota que trouxe Dom João VI para o Brasil, máquinas que o Conde aqui fez instalar na sua própria residência, que, a partir de então, passou a denominar-se *Imprensa Régia*. E essa *Gazeta do Rio de Janeiro* — que, após várias denominações, viria a tornar-se o nosso atual *Diário Oficial* — limitava-se, então, a informar o público do estado de saúde dos príncipes da Europa, "publicando, às vezes, alguns documentos de ofício, odes, panegíricos e aniversários da família reinante". Do povo mesmo, nada; pois que o povo não competia fazer-se publicar, mas apenas trabalhar. Ao povo não competia nem mesmo ler tais notícias, de vez que ler, o povo em geral, não sabia, nem poderia subê-lo, pois escolas não tivera nem tinha.

Era esse, o outro pólo da dominação do País pela exclusão da presença do povo nos processos de decisão dos destinos nacionais: a educação; ou, melhor, a não-educação. Melhor ainda: o não-ensino, ou a não-instrução. Fenômeno que se prolongaria, após mesmo a Independência, por todo o Império, o Primeiro e o Segundo Império; e por fim, até por uma questão de hábito, de usos e costumes, contaminou a tradição político-cultural republicana, estendendo as seqüelas de sua inércia até os nossos dias. Para se ter uma idéia da continuidade do fenômeno, basta que se recorde a seguinte, triste, situação do nosso chamado ensino superior: enquanto nas colônias hispânicas, as universidades começaram a ser criadas a partir de 1550, a nossa primeira universidade foi instituída apenas em 1923, no ano seguinte às festas do centenário da Independência, 34 anos depois da proclamação da República. E muito intencionalmente lembro que a primeira universidade brasileira foi instituída (e não propriamente criada) no ano seguinte ao do Centenário da Independência, exatamente porque o ato se cometeu no rescaldo das ditas festas centenárias e precisamente por causa delas. Não propriamente para celebrá-las, senão porque, vindo ao Brasil, para as celebrações, o rei da Bélgica, Leopoldo I, achou-se de bom-tom conferir-lhe o título de *Doutor Honoris Causa* — o que, sendo impossível por inexistência de universidade no País, foi tornando possível com um simples decreto que deu o apelido de Universidade do Brasil ao adjuntamento burocrático das escolas superiores oficiais isoladas então, existentes na cidade do Rio de Janeiro. E note-se, mais, que o próprio nome que lhe foi atribuído — "Universidade do Brasil" (chamando-se-lhe às respectivas escolas de "faculdades nacionais") — bem mostra que a aspiração cultural da época não ultrapassava o limite de que aquela fosse a nossa universidade primeira e única. E, esse, sem dúvida, um retrato tristíssimo das tradições do empenho nacional na promoção cultural da nossa gente — retrato que nem a aparência de regeneração contida na multiplicação multidecenária das instituições universitárias que hoje pode-se dizer, pululam quase por toda parte no País inteiro — retrato que nem essa aparência consegue desmentir, de tanto que tais e tantas instituições, ditas "universitárias", no geral funcionam muito mais como centros emissores de diplomas

do que, na verdade, como centros de elevação dos padrões culturais superiores da nossa população.

E, se assim foi sempre e, de certo modo, continua a ser, no campo da cultura superior, de outra forma não tem sido no terreno, o mais elementar, do simples ensino primário. Daí, a vergonha nacional de termos, ainda hoje, cerca de 32 milhões de brasileiros totalmente analfabetos — o que significa 32 milhões de brasileiros totalmente proscritos da comunidade com acesso à prerrogativa básica da cidadania. E a verdade é que essa situação de vexame nacional, longe de se encontrar em processo de extinção, apresenta-se num processo de contínua reallimentação, através dos espantosos índices de evasão escolar até hoje existentes no País — índices que colocam os brasileiros nas mais humilhantes posições estatísticas entre os povos de mais baixo nível de escolaridade. Sabemos todos, como são falhas, quando não propriamente falsas, as estatísticas desse terreno, como em muitos outros, entre nós. Já em 1882, Rui Barbosa — e, entre parênteses, note-se como é difícil, até hoje, falar de qualquer assunto, neste País, sem que se tenha de citar o grande baiano — já Rui Barbosa, no seu famoso parecer como relator da Comissão de Instrução Pública da Câmara dos Deputados, em 1882, assinalava a escamoteação da realidade nas estatísticas oficiais de então sobre a freqüência escolar, que registravam como números de freqüência o que, na realidade, eram os números de matrícula: "Todas as estatísticas brasileiras organizadas oficialmente o que de fato consignam é o número dos alunos alistados na escola, e não o dos que efetivamente a povoam" — escrevia Rui, para, em seguida, comentar: "É difícil conceber que entre essas duas ordens de algarismos, necessariamente medeia uma distância imensa...". E concluída o comentário com as devidas reticências e, mais, a observação: "A matrícula é o acidental, o efêmero, o instantâneo, a expressão de uma formalidade ilusória; a freqüência é a duração, a continuidade, a perseverança, a expressão significativa de uma realidade séria e difícil".

Ilusórias que sejam, ainda hoje, as nossas estatísticas escolares, elas próprias nos revelam que menos de um quarto dos alunos que se matriculam atualmente na primeira série das nossas escolas primárias chegam a completar a quarta série e os que chegam ao final da oitava série, concluindo assim a educação de 1º grau, situam-se por volta dos seis por cento dos que nele se iniciaram.

O Sr. Carlos Alberto — V. Ex^e concederia um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Com muito prazer, nobre Senador Carlos Alberto.

O Sr. Carlos Alberto — Senador Odacir Soares, é por demais gratificante apartear-lo no momento em que V. Ex^e se dirige à Nação através da tribuna do Senado Federal. V. Ex^e é uma liderança emergente neste País e com que satisfação aparteio não somente o meu querido amigo Senador Odacir Soares, mas o nosso futuro Governador de Rondônia.

O SR. ODACIR SOARES — Muito obrigado.

O Sr. Carlos Alberto — V. Ex^e, na verdade, faz um pronunciamento que nos chama a atenção porque traz para a discussão, neste momento de dificuldades por que atravessa o País, um assunto que teve sempre uma figura muito delicada, na discussão da problemática educacional, que é o nosso querido Senador João Calmon que se faz presente aqui no Plenário do Senado Federal. Acho que V. Ex^e tem razão no momento em que traz para a discussão assunto da mais alta relevância que é a Educação. V. Ex^e cita alguns dados estatísticos de crianças que têm que deixar as escolas porque não tem condição de estudar. Estou preparando, inclusive, agora, um projeto de lei que pretendo apresentar ao Senado Federal, e acredito que venha a contar com a solidariedade não somente do Senado ou do Congresso, mas de todos os seg-

mentos da sociedade, primeiro, porque acho que é um escândalo, neste País, termos que ficar apreciando a "máfia" do livro sendo mantida nesta Nação e os trabalhadores custeando essas editoras que promovem essa "máfia" para que os pais de família sejam sacrificados. Eu digo isto a V. Ex^e porque, como pai de família, tenho condições de dar educação aos meus filhos e de comprar, todos os anos, os livros escolares indicados nas escolas. Mas, veja V. Ex^e, que barbaridade! Uma criança, hoje, que começa a ter os seus primeiros ensinamentos na escola, filha de trabalhador, está, praticamente, fadada a não ter educação porque, todos os anos, o Ministério da Educação — não sei porquê — e o Conselho Federal de Educação permitem que as editoras fabriquem, e fabriquem todos os anos, o mesmo livro para que aquele mesmo aluno tenha que estudar. Eu me lembro perfeitamente do meu tempo de estudante de admissão, da minha família. Sou filho de um homem pobre, de um ferroviário, fiscal de trem da Rede Ferroviária. Lembro-me de que eu, meus irmãos, todos nós, toda a nossa família, estudamos no mesmo livro de admissão que passava de um para o outro. Hoje, veja V. Ex^e, as editoras ganham milhões de cruzeiros porque os alunos são obrigados a comprar novos livros. Para que isto não mais aconteça é preciso que nós, do Congresso nacional, partamos para uma luta. Sr. Senador, não há filho de trabalhador que resista, porque todos os anos, o que acontece? As professoras, as diretoras de escola, os colégios, indicam os livros, e livros-cadernos, colocados nas escolas para que os alunos escrevam e promovam os seus exercícios nos próprios livros, o que não permite que esse livro seja aproveitado no ano seguinte. Isto é um verdadeiro absurdo. Senador Odacir Soares. Eu sei que V. Ex^e, que é um homem preocupado com a situação deste País, principalmente no momento em que passa a abordar um assunto da mais alta relevância, que é a educação no nosso País, também se engajar nesta luta. Devemos lutar para aprimorar a educação dos nossos jovens, dessas crianças que são o futuro da nossa Nação, fazendo com que, primeiro, uma lei seja aprovada, para que um livro, no mínimo, tenha quatro anos de validade, para que possa, então, o mesmo livro servir para outro membro da família do estudante no ano seguinte. Não sendo assim, Senador Odacir Soares, o que vai acontecer, é que nós vamos ter, cada vez mais, alunos, crianças, jovens tendo que abandonar as escolas. Ai está o arrocho salarial, pais de família sem poder manter o filho na escola. Se nós não enfrentarmos essa luta de frente, como V. Ex^e faz no seu pronunciamento, e eu sei que V. Ex^e vai chegar lá na frente trazendo luzes para promover uma política educacional que permita ao trabalhador ter os filhos estudando, se nós não partirmos para essa luta de frente, evidentemente, que, amanhã, seremos o país dos analfabetos. Devemos lutar para que não aconteça. Parabenizo V. Ex^e, meu brilhante colega, amigo Odacir Soares, que considero uma das maiores lideranças desta Casa, pelo seu pronunciamento.

O SR. ODACIR SOARES — Nobre Senador Carlos Alberto, na realidade, eu desejava agradecer o aparte que V. Ex^e conferiu ao meu pronunciamento, e dizer a V. Ex^e que eu me sinto profundamente honrado com esse aparte porque V. Ex^e é uma das altas expressões não apenas do Senado da República, como também do nosso País. Oriundo do Nordeste, V. Ex^e manifesta sempre nesta Casa a realidade social que é das mais graves e das mais dramáticas que este País atravessa, que este País vive.

V. Ex^e tem absoluta razão, quando, refletindo as ambições do seu povo, as ambições do nosso povo, levanta a questão do livro didático, e diz muito bem quando afirma que o monopólio do livro didático está nas mãos de uma mafiosa nacional. Esta é uma realidade lamentável, é uma realidade triste que nós vivemos no nosso País e as classes mais humildes do povo brasileiro têm encontra-

do, no caminho de educar os seus filhos, esse problema do livro didático.

Hoje, o trabalhador não pode mais ter os seus filhos nos colégios, nas escolas, pelo alto custo do livro didático, e também, lamentavelmente, pelo alto custo das anuidades. A "máfia" do ensino espalhou-se por todo o País e aqui, em Brasília, particularmente, ela atua de uma forma, inclusive, ousada porque na própria Capital da República, ao lado do Conselho Estadual de Educação, ao lado do Conselho Federal de Educação, agredindo, na própria cidade sede do Poder Central, as autoridades federais que cuidam da Educação neste País.

De modo que as observações que V. Ex^e faz, na presença inclusive dessa grande liderança nacional da educação brasileira que é o eminente Senador João Calmon, que aqui se encontra, são perfeitamente procedentes, são coerentes e encontram, neste Senado da República, uma ressonância muito grande. Eu agradeço a V. Ex^e o seu aparte.

O Sr. João Calmon — Permite-me V. Ex^e um aparte, nobre Senador?

O SR. ODACIR SOARES — Com muito prazer, nobre Senador João Calmon.

O Sr. João Calmon — Nobre Senador Odacir Soares, em primeiro lugar, desejo transmitir a V. Ex^e e ao nobre Senador Carlos Alberto as generosas referências tão generosas a este modesto lutador...

O SR. ODACIR SOARES — Não apoiado.

O Sr. João Calmon — ... da causa da Educação. V. Ex^e está traçando um diagnóstico perfeito do sombrio quadro educacional do Brasil. V. Ex^e evocou a história da primeira universidade fundada no Brasil, e que ficou, durante algum tempo, apenas no papel. Esta revelação, nobre Senador, quando é feita, suscita incredulidade. Infelizmente, ela confirma apenas que, ao longo de toda sua História, o Brasil não tem dado à Educação a prioridade que mereceria ter. Quando um homem da sua alta categoria traz um quadro tão verdadeiro da situação do ensino em nosso País, eu faço questão de evocar as palavras da atual Ministra da Educação, a Professora Esther de Figueiredo Ferraz. No passado, quando aqui neste plenário, ou antes, no plenário da Câmara, eu comentava os dados estatísticos, como V. Ex^e está fazendo neste momento, o titular da pasta de Educação se considerava quase que pessoalmente insultado, como se ele fosse responsável por essa acumulação de erros que começou em 1500.

O SR. ODACIR SOARES — E é o que eu estou procurando demonstrar.

O Sr. João Calmon — Quando temos o privilégio de ver à frente no Ministério da Educação uma emérita professora, Esther Figueiredo Ferraz, nós nos sentimos ainda mais estimulados para continuar nesta luta, porque a Ministra Esther Figueiredo Ferraz, recentemente, num pronunciamento magistral, teve ocasião de destacar a necessidade de ser lançada neste País, uma Cruzada Nacional de Salvação da Educação. V. Ex^e presta mais um relevante serviço à causa da Educação, com este seu primoroso pronunciamento de hoje, que eu comento, com emoção ainda maior, porque nós temos a mesma origem, a taba associada do gênio de Assis Chateaubriand...

O SR. ODACIR SOARES — Com muita honra para mim.

O Sr. João Calmon — ... que teve em Frederico Barata o mestre de todos nós...

O SR. ODACIR SOARES — Com que eu trabalhei, inclusive,

O Sr. João Calmon — ... uma figura realmente inspiradora. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. ODACIR SOARES — Nobre Senador João Calmon, V. Ex^e sabe do apreço e da admiração, inclusive pessoal, que tenho por V. Ex^e, como companheiro da tábua associada e pela inteligência de V. Ex^e, pelas causas que V. Ex^e tem abraçado no Senado da República, como Senador, e também nas lides jornalísticas, ao longo de sua vida jornalística e ao longo de sua vida pública. De modo que é inteiramente desnecessário repetir as manifestações do meu apreço por V. Ex^e, desejando apenas expressar o meu agradecimento pelo aparte que V. Ex^e faz ao meu discurso, o que me honra bastante.

O Sr. Gastão Müller — V. Ex^e me permite um aparte, Senador Odacir Soares?

O SR. ODACIR SOARES — Com muito prazer, Senador Gastão Müller.

O Sr. Gastão Müller — Quando cheguei ao plenário, V. Ex^e estava num trecho do discurso em que analisava a parte cultural; ainda não havia chegado ao setor educacional propriamente dito, setor que é uma expressão da cultura. E, se não me engano, fazia uma série de críticas à nossa antiga metrópole...

O SR. ODACIR SOARES — Eu estava analisando, dentro do processo histórico brasileiro, a exclusão do povo no processo decisório do País.

O Sr. Gastão Müller — Pelo que eu mal-entendi, V. Ex^e dizia que o primeiro jornal brasileiro foi feito em Londres, que nós não podíamos ter gráficas no Brasil, enfim, recriminou, em parte, os nossos amigos portugueses que foram os colonizadores da terra.

O SR. ODACIR SOARES — Eu apenas constatei a nossa realidade histórica.

O Sr. Gastão Müller — Essa realidade histórica é compensada pelo que Portugal nos legou. Todos os erros que Portugal possa ter praticado na colonização do Brasil são compensados por um fato: Portugal, conseguiu manter e nos legar a unidade da pátria. Nós somos Brasil do Chuí ao Oiapoque e vice-versa, das margens da costa atlântica até a nossa região no Centro-Oeste, à qual pertencemos; manteve a unidade da língua. V. Ex^e se entende perfeitamente com o gaúcho, do extremo sul como com o carioca de Ipanema. E isto nós devemos à capacidade portuguesa de manter a unidade deste imenso território. De modo que, se houve erros que se possam lamentar, eu acho que essa vantagem pesa na balança do julgamento a favor da colonização portuguesa. Muito obrigado a V. Ex^e.

O SR. ODACIR SOARES — Eu concordo plenamente com as palavras de V. Ex^e, com os conceitos emitidos e acho que, realmente, os portugueses nos legaram a língua e a unidade nacional, além de outros aspectos relevantes da nossa História. Concordo plenamente com V. Ex^e.

O Sr. Gastão Müller — E quero, para terminar, me congratular com o futuro, porque V. Ex^e, como já foi dito pelo eminente Senador do Rio Grande do Norte, Carlos Alberto, está sendo lembrado como futuro Governador do novo Estado de Rondônia. Tenho a certeza de que V. Ex^e atingirá essa posição, porque conheço V. Ex^e desde outros tempos...

O SR. ODACIR SOARES — Eu agradeço a V. Ex^e.

O Sr. Gastão Müller — ...e sei da pertinácia, da capacidade de luta e da vontade de vencer de V. Ex^e, que já venceu em parte, ao atingir o Senado Federal por oito anos. Tenho a certeza de que V. Ex^e chegará ao Governo de Rondônia, para a satisfação de todos os seus companheiros do Senado Federal e de todos os seus admiradores e amigos.

O SR. ODACIR SOARES — Fico muito grato e me sinto bastante estimulado com o apoio já recebido de V. Ex^e, neste momento, reiterado.

Prossigo, Sr. Presidente. Isso significa que, pela frequência escolar, menos de um quarto da população brasileira obtém um nível razoável de alfabetização e cerca de seis por cento, apenas completa o ciclo de estudos primários, constitucionalmente obrigatório para todos os brasileiros. Isso significa, pois, que enquanto a Constituição diz, no seu art. 176, que "a educação, inspirada no princípio da unidade nacional e nos ideais de liberdade e solidariedade humana, é direito de todos e dever do Estado", e acrescenta, no inciso II do § 3º do mesmo artigo, que "o ensino primário é obrigatório para todos, dos sete aos quatorze anos, e gratuito nos estabelecimentos oficiais" — na verdade o Estado brasileiro está deixando de cumprir o seu dever constitucional para com cerca de 94% dos seus cidadãos e que apenas cerca de 6% destes estão gozando de um direito que a Constituição, todavia, a todos assegura, nominalmente, e tão-só nominalmente.

O Sr. Helvídio Nunes — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. ODACIR SOARES — Concedo um aparte ao nobre Senador Helvídio Nunes.

O Sr. Helvídio Nunes — Eminent Senador, V. Ex^e está pintando o quadro da realidade do ensino em nosso País. Vou citar um fato que talvez mereça participar, com as reservas naturais, do discurso de V. Ex^e, que de certa forma, representa um testemunho da precariedade do ensino superior no nosso País. Recebi uma carta, hoje, em que o remetente não esqueceu o doutor antes do nome. Eu sei que é engenheiro, e começa a carta, que a mim é dirigida, dizendo:

"Tornando ciente de que S. Ex^e já se encontra com o meu currículum vitae em mãos" — Esta é a subordinada, a principal não existe — "venho dizer-lhe que estou à disposição de trabalhar em qualquer lugar do Brasil. Diante mão, quero dizer-lhe que nunca fui político e nem também fiz oposição a ci-tuação".

Não tem a crase e situação foi escrita começando com a letra "c". Infelizmente não colocou a letra "ç".

O SR. ODACIR SOARES — É porque ele tem dúvida de qual é a situação do Brasil hoje.

O Sr. Helvídio Nunes — É evidente que esta amostra basta. É a prova, infelizmente, da precariedade do nosso ensino superior.

O SR. ODACIR SOARES — É que não apenas nós Senadores e nós políticos, mas também o seu eleitor, lá do Piauí, tem dúvida de qual é a situação no Brasil hoje. (Risos.)

Mas, prosseguindo, Sr. Presidente, eu fico imensamente grato ao nobre Senador Helvídio Nunes pelo aparte que vem enfatizar as nossas preocupações na área do ensino superior, na área do ensino em geral, e da instrução pública em geral. Prosseguindo.

Uma tal situação — que só se pode qualificar como escandalosa, à luz dos direitos elementares da cidadania é o fruto das raízes histórico-culturais que, tradicionalmente, têm barrado, desde as nossas origens, o acesso da grande maioria do nosso povo à participação no governo do País. Para não irmos muito longe, no tempo, aqui temos um pequeno exemplo do meado do século passado, já no II Império, em pleno reinado de Pedro II. Conta o professor Oracy Nogueira que, então, "a nobre Vila de Itapetinga, ilustre cidade de São Paulo", fez veemente pedido ao Imperador para que ali instalasse "uma escola de primeiras letras", porque lá havia "vários homens bons", paulistas de quatro costados,

que, entretanto, não podiam servir na Câmara Municipal porque não sabiam assinar o nome. E ali temos, ao lado da espantosa deficiência de escolaridade reinante em todas as camadas da população, num período histórico relativamente próximo, o exemplo de mais um obstáculo que, no Brasil, sempre se colocaram no acesso dos homens do povo aos órgãos do poder público. É que nessa expressão — "homens bons" — o qualificativo de sua "bondade" não representava nenhuma alusão a qualquer suposta generosidade de sentimentos, mas apenas um eufemismo, de vez que, na linguagem da época, "homens bons" significava proprietários de terras — os únicos que, no período colonial, gozavam do privilégio do direito de votar, de serem eleitos, e, no período imperial, do duplo privilégio de votar e ser votados. Isso porque a Constituição Imperial que Pedro I nos outorgou, em 1824, e que regulou a vida institucional do País até a proclamação da República, estatuiu, com muita precisão e minúcia, uma rígida escala de valores, nesse terreno, para ela, como se vê, de vital importância. Assim é que se exigia dos eleitores de primeiro grau (os que elegiam o Colégio Eleitoral) que tivessem renda líquida anual numa inferior "ao valor de 150 alqueires de farinha de mandioca"; e, ainda, para maior rigor até redundante, pois que o requisito anterior já excluía tacitamente do eleitorado os não-proprietários — estabelecia-se a expressa proibição do direito de votar aos "criados de servir", aos "jornaleiros" (isto é, os assalariados em geral) e aos "caixeiros de casas comerciais". Para merecer a condição de eleitor de segundo grau (membro, portanto, do Colégio Eleitoral) a exigência subia alguns degraus de "bondade", e era de que o "cidadão bom" possuísse uma renda líquida equivalente a "250 alqueires de mandioca"; renda, essa, que, para o "cidadão bom" alcançar o direito de ser eleito deputado ou senador, elevava-se ao mínimo de quinhentos alqueires e de mil alqueires de mandioca, respectivamente. E apenas uma alteração se fez em tais dispositivos constitucionais, já quase ao fim do Império, oito anos antes da Proclamação da República: a Reforma Saraiwa, de 1881, estabeleceu a Lei do Voto Direto, velha proposição dos liberais, que eliminava os eleitores de segundo grau e substituía a exigência dos alqueires de mandioca pela posse de uma renda anual superior e duzentos mil-réis.

De certa forma, sob formas diversas, assim continuou a ser e assim tem sido pelo tempo afora. Proclamada a República, logo se instalaram no poder as oligarquias estaduais do partido único de cada Estado, que, a seguir, se interligaram na chamada "política dos governadores", a qual, na cúpula federal, se fechava em si-mesma no famoso condomínio do café-com-leite. Por trás ou mesmo à frente de tudo continuavam com o monopólio fechado do poder os mesmos "homens bons" do Império, os barões republicanos do café, da cana-de-açúcar, do cacau e da horracha, e do que viesse, em suma, ao longo dos vários ciclos de uma economia rural praticamente extractiva e predatória, a substituir os antigos barões da farinha-de-mandioca — mas sempre os mesmos barões, os barões das grandes terras, dos latifúndios de baixa produtividade e baixíssimo nível de vida para as populações sertanejas, os trabalhadores-dono, que apenas sucederam aos escravos-dono. E quando, 41 anos depois, uma incipiente industrialização começou a gerar um processo de urbanização nascente e, esse fenômeno deu origem a sucessivos focos de rebeldia que convergiram para a chamada Aliança Liberal e de desembocaram afinal na Revolução de 30 — os acontecimentos, em última análise, acabaram por ser manipulados, empolgados e conduzidos por chefes de oligarquias locais, descontentes e dissidentes da oligarquia central. E nada reflete melhor a realidade desse fenômeno que a frase, espontânea e expressiva, de um daqueles chefes, o Presidente Antônio Carlos, de Minas Gerais: "Fazemos a Revolução antes que o povo a faça". Uma vez instalado no poder o novo regime, logo o seu chefe maior compreendeu que o País começava a nascer para novas reali-

dades desse fenômeno que a frase, espontânea e expressiva, de um daqueles chefes, o Presidente Antônio Carlos, de Minas Gerais: "Fazemos a Revolução antes que o povo a faça". Uma vez instalado no poder o novo regime, logo o seu chefe maior compreendeu que o País começava a nascer para novas realidades econômicas e sociais; e, então, Getúlio Vargas — mais esperto que o outro — não se comprometeu com dizer, mas pensou e fez: fez o Sindicato antes que os trabalhadores o fizessem. E, do sindicato assim nascido — de cima para baixo, mais um órgão de contenção do trabalhador junto ao poder — nasceu uma figura muito típica e representativa da nossa realidade político-social, patriarcalista e paternalista: o "pelego", ao invés do líder sindical. Figura nova, essa do líder sindical, que só há pouco começou a despontar, parcialmente, em alguns pontos, limitados, do país, em algumas limitadas categorias profissionais.

Para não mais cansar-vos — Senhor Presidente, Senhores Senadores — com a mesma evidência a repetir-se monotonamente, num sem-número de episódios e fenômenos que têm traçado o mapa dos acontecimentos econômicos, sociais e políticos de nossa História remota e recente — por aqui encerro esta breve e superficial exemplificação daquilo que, a meu ver, acabou por constituir-se numa característica cultural de nossa evolução histórica. Creio que poderíamos denominá-la de patriarcalismo, tivés melhor paternalismo.

É o poder do Estado a exercer-se sobre a sociedade, sobre a comunidade nacional, o povo, a Nação, com os mesmos componentes que caracterizam o poder do pai familiar sobre a comunidade familiar. Ele, o Estado, o Pai, sabe o que mais convém ao seu povo, à sua família; e, assim, decide, sempre "para o bem do povo e felicidade geral da Nação" — como, um dia, o primeiro deles o disse e o fez. Ele, o Estado, é quem decide, porque ele é quem sabe. Ele premia ou puni, favorece ou castiga. Outorga, O Príncipe nos outorgou a Independência às margens do Ipiranga. Deodoro nos outorgou a República no Campo de Santana. E a repetição iterativa do fenômeno, ao longo do tempo, acaba por acostumar, tanto ao Príncipe quanto ao Povo. E cria-se, então, pela contumácia, o costume — um fenômeno de mão-dupla do paternalismo, que transita no binômio tutoria-dependência. Tudo, consequência da dívida social que este País contraiu com seu povo através dos quase cinco séculos de sua existência. Dívida de educação e de saúde, de alimentação, de moradia, de bem-estar, de todos os fatores, enfim, que fazem, de uma população, um povo pensante e participante de seu próprio destino. E a dívida social gerou — e só poderia ter gerado — a dívida política, que é a exclusão do povo nas decisões fundamentais do destino nacional. E, assim, os dois fatores do mesmo fenômeno se interpenetram, intercondicionam, interalimentam, interexplicam, fazendo-se, ao mesmo tempo, interdeterminantes e inter-resultantes, num perfeito embriacamento simbótico de males sociais, num fechado círculo-vicioso de negatividade do bem-público nacional. E, quando chegamos a um momento de crise — como é o em que estamos hoje vivendo — falta ao Poder a solidariedade coesa do Povo porque ao Povo faltou, nas horas de decisão anteriores, a consulta e a voz que corresponibilizasse o Povo pelas decisões do Poder.

É preciso que tenhamos uma consciência muito nítida desta realidade nacional. É preciso que a tenhamos todos nós, que somos uma parcela do Poder — nós, a pequena elite de privilegiados que, ao longo dos séculos, temos governado este País à revelia de seu povo. Precisamos nos compenetrar de que só pelo caminho de saldar a nossa dívida social é que saldaremos a nossa dívida política, a dívida do Brasil para com seu povo, a dívida do Brasil para consigo mesmo. E só então, e só assim, o Brasil saldará, coeso e solidário consigo mesmo, todas as suas dívidas, as externas e sobretudo as internas.

Por isto — Sr. Presidente, Srs. Senadores — é que disse, na abertura deste discurso, que só uma total insensibilidade política poderia ocultar o conhecimento desta

verdade evidente: o nosso País está vivendo a hora mais decisiva de seu destino nacional. Esta hora de crise tem o altíssimo poder de aclarar a consciência coletiva para esta nossa dramática realidade. A consciência de que é preciso romper o círculo vicioso da dupla dívida do Brasil consigo mesmo: a dívida social, que gera a dívida política, que gera a dívida social. Neste momento de abertura do País a si mesmo, às suas próprias realidades mais profundas, o Presidente João Figueiredo, na sua esfera de ação e de poder, já se pode dar, praticamente, por quitado na dívida de seu compromisso de "fazer deste País uma democracia". As forças Armadas, por seu turno, já deram o seu exemplo de disciplina e responsabilidade cívica, ao manifestar, de maneira inequívoca, sua determinação de cumprir, nos estritos limites da legalidade, sua precípua destinação constitucional. Tudo que resta, daqui por diante, é a institucionalização legislativa da democracia brasileira. Nós — Senadores e Deputados — somos o Poder Legislativo. E precisamos ter diato uma convicção muito clara e muito forte. A nós, o legislativo, cabe, nesta hora, o poder. Assumamo-lo — nós, os representantes imediatos do povo e das unidades da federação. Assumamos, nós próprios — sem tutorias nem dependências paternalistas — as nossas iniciativas, as nossas responsabilidades e os nossos riscos. E com a máxima urgência.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco.

O SR. ITAMAR FRANCO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Sobre a mesa, comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Exmº Sr.
Senador Moacyr Dalla
Presidente
Senado Federal

São Paulo, 16 de novembro de 1983.

Sr. Presidente,

Comunico V. Exº, nos termos do artigo 43 alínea A, do Regimento Interno, que me ausentarei do país no período de 18 a 20 do corrente mês. — Fernando Henrique Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A comunicação lida vai à publicação.

Sobre a mesa, requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes

REQUERIMENTO Nº 853, DE 1983

Nos termos do art. 313 do Regimento Interno, require-se dispensa de interstício e prévia distribuição de avisos para o Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1983 (nº 3/83, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a inclusão, nos provenientes de aposentadoria, da Gratificação por Operações Especiais, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1983. — Almir Pinto.

REQUERIMENTO Nº 854, DE 1983

Nos termos do art. 313 do Regimento Interno, require-se dispensa de interstício e prévia distribuição de avisos para o Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1983 (nº 1.717/83, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presi-

dente da República, que fixa os valores de retribuição do Grupo-Atividades de Comercialização e Classificação de Café, e dá outras providências, a fim de que figure na Ordem do Dia da sessão seguinte.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1983. — Almir Pinto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Aprovados os requerimentos, as matérias a que se referem figurarão na Ordem do Dia da sessão seguinte.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, destinada à apreciação das seguintes matérias:

— Projetos de Lei da Câmara nºs 122, 161 e 232, de 1983; e

— Partes do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1983-DF, relativo ao Orçamento do Distrito Federal.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — Galvão Modesto — João Castelo — Virgílio Távora — Marcondes Gadelha — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Derval de Paiva — Roberto Campos — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Antes de dar início à Ordem do Dia a Presidência esclarece ao Plenário que, conforme o art. 368, §§ 1º e 2º do Regimento Interno, quanto aos itens 1 a 15, será objeto de deliberação pelos Srs. Senadores o prosseguimento ou não da tramitação da matéria.

Se o Plenário aprovar o prosseguimento da tramitação, o projeto continuará em seu andamento normal, abrindo-se às Comissões, quando for o caso, o prazo de trinta dias, em conjunto, para a apresentação de pareceres de que a matéria dependa. Findo este prazo a proposição será incluída em Ordem do Dia, com ou sem parecer, seguindo, daí por diante, sua tramitação normal.

Se, ao contrário, o plenário rejeitar o prosseguimento da tramitação do projeto sob exame, será o mesmo encaminhado ao Arquivo, em caráter definitivo.

Com esses esclarecimentos, passa-se ao

Item 1:

A) Matérias incluídas em Ordem do Dia para que o Plenário delibere se devem ter prosseguimento.

(§ 1º do art. 368 do Regimento Interno.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 22, DE 1977
(Nº 382/75, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 766 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Andamento:

28-4-77 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Legislação Social.

12-9-79 — É aprovado na Comissão de Constituição e Justiça (audiência solicitada pela Comissão de Legislação Social). Parecer favorável.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Legislação Social.)

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Concedo a palavra ao nobre Senador Itamar Franco, pela ordem.

O SR. ITAMAR FRANCO (PMDB — MG. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, evidentemente em caráter pessoal, não em caráter da Liderança, pois nosso Líder está aqui presente. Nós não vamos colocar nenhuma dificuldade para a aprovação dos itens 1 ao 15, que, de acordo com o Regimento — e V. Exº já explicou bem à Casa, baseado não só no § 1º como também no § 2º do art. 368, que permitirá que, no prazo

de 30 dias, as Comissões deliberem sobre estas matérias. Como são matérias que voltarão às Comissões, nada temos a objetar para que o Plenário aprove os referidos itens.

Era o esclarecimento que eu queria prestar a V. Ex^e e ao Plenário.

SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência encaminhará o projeto à Comissão de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 2:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 1977
(Nº 82/75, na Casa de origem)

Dispõe sobre padronização de embalagens e dá outras providências.

Andamento:

23-05-77 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Economia, de Saúde e de Finanças.

06-09-78 — Aprovado na Comissão de Economia Parecer favorável, nos termos de Substitutivo que oferece.

04-04-79 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Economia.

16-08-79 — Aprovado na Comissão de Saúde Parecer contrário ao Projeto e ao Substitutivo da Comissão de Economia.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Finanças.)

06-09-78 — Aprovado na Comissão de Economia Parecer favorável, nos termos de Substitutivo que oferece.

04-04-79 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Economia.

16-08-79 — Aprovado na Comissão de Saúde Parecer contrário ao Projeto e ao Substitutivo da Comissão de Economia.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Finanças.)

Os Srs. Senador que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência encaminhará o projeto às Comissões de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 3:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 1977
(Nº 3.107/76, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 4º da Lei nº 5.757, de 3 de dezembro de 1971, que estabelece regime de gratificação ao pessoal à disposição do FUNRURAL, e dá outras providências.

Andamento:

29-6-77 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Agricultura, de Economia e de Legislação Social.

23-8-77 — Aprovado na Comissão de Agricultura Parecer favorável.

29-6-78 — Aprovado na Comissão de Economia Parecer favorável.

14-9-78 — Aprovado na Comissão de Legislação Social Parecer preliminar solicitando audiência do Ministério da Previdência e Assistência Social.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Legislação Social.)

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência encaminhará o projeto à Comissão de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 4:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1978
(Nº 317/75, na Casa de origem)

Regula o exercício da profissão de Técnico em Radiologia, e dá outras providências.

Andamento:

26-4-78 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Saúde, de Legislação Social e de Finanças.

17-5-78 — Aprovado na Comissão de Saúde Parecer prévio concluindo por audiência junto ao Ministério do Trabalho.

2-12-82 — Aprovado na Comissão de Saúde (ouvido o Ministério do Trabalho) Parecer favorável, com Emenda que apresenta de nº 1-CS.

(Dependendo de Pareceres das Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência encaminhará o projeto à Comissão de Legislação Social.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 5:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 37, DE 1978
(Nº 2.252/76, na Casa de origem)

Dispõe sobre proteção contra incêndios.

Andamento:

19-5-78 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes e de Finanças.

2-8-78 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela constitucionalidade e juridicidade.

29-8-78 — Aprovado na Comissão de Transportes Parecer concluindo por audiência prévia ao Ministério da Justiça.

26-4-79 — Aprovado na Comissão de Transportes (ouvido o Ministério da Justiça) Parecer contrário.

7-6-79 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável, nos termos de Substitutivo que oferece.

12-9-79 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Finanças.

13-9-79 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 513-CCJ, 514-CT, 515-CE e 516-CCJ, ficou aguardando inclusão na Ordem do Dia.

31-10-79 — Incluído em Ordem do Dia, tem sua discussão encerrada, voltando às comissões competentes, em virtude do recebimento de Emenda de Plenário, de autoria do Senador Jarbas Passarinho.

1-6-81 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda de Plenário, com voto vencido, em separado, do Senador Leite Chaves.

Dependendo de pareceres das Comissões de Transportes e de Finanças sobre a Emenda de Plenário.

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência encaminhará o projeto às Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 6:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 57, DE 1980
(Nº 4.625/77, na Casa de origem)

Acrescenta § 5º no art. 169 da Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965 — Código Eleitoral.

Andamento:

10-10-80 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça.

(Dependendo de Parecer da Comissão a que foi distribuído.)

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência encaminhará o projeto à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 7:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 1978
(Nº 2.785/76, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 24 da Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971, que institui o Código da Propriedade Industrial

Andamento:

10-8-78 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Economia.

16-9-81 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer contrário, com voto vencido, em separado, do Senador Otto Lehmann.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Economia.)

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência encaminhará o projeto à Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 8:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 82, DE 1978
(Nº 2.883/76, na Casa de origem)

Estende a todas as espécies de animais o processo de abate com prévia insensibilização por métodos técnico-científicos.

Andamento:

4-8-78 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Agricultura, de Economia e de Finanças.

18-11-81 — Aprovado na Comissão de Agricultura Parecer favorável ao Projeto, com Emendas de nºs 1 e 2-CA que apresenta.

(Dependendo de Pareceres das Comissões de Economia e de Finanças.)

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A Presidência encaminhará o projeto às Comissões de Economia e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 9:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 45, DE 1979
(Nº 924/75, na Casa de origem)

Isenta da contribuição ao Instituto Nacional de Previdência Social, como empregadoras, as entidades que prestam assistência médica aos seus associados.

Andamento:

27-6-79 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Legislação Social e de Finanças.

13-9-79 — Aprovado na Comissão de Legislação Social Parecer favorável.
(Dependendo de Parecer na Comissão de Finanças.)

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.

A Presidência encaminhará o projeto à Comissão de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 10:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 68, DE 1979
(Nº 2.248/76, na Casa de origem)

Define o comportamento exigível às empresas que operam no território nacional sob o controle de capital estrangeiro.

Andamento:

4-10-79 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Relações Exteriores e de Economia.

7.5.80 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer favorável.

10-4-81 — Aprovado na Comissão de Relações Exteriores Parecer favorável.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Economia.)

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.

A Presidência encaminhará o projeto à Comissão de Economia.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 11:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 20, DE 1980
(Nº 1.410/73, na Casa de origem)

Modifica a Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, instituindo fundo especial para a construção de creches e escolas pré-primárias.

Andamento:
28-5-80 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Legislação Social e de Finanças.

30-10-80 — Aprovado, na Comissão de Legislação Social, Parecer prévio solicitando tramitação conjunta com os Projetos de Lei do Senado nºs 243, de 1979, e 46, de 1980, e diligência junto ao Ministério do Interior.

14-11-80 — Aprovado em Plenário o Requerimento nº 512, de 1980, de autoria do Senador Lenoir Vargas, de tramitação conjunta com os Projetos de Lei do Senado nº 243 de 1979, e 46, de 1980.

3-9-81 — Anexado ao projeto o Aviso nº 411, de 1981, do Ministério do Interior, encaminhando as informações solicitadas.

(Dependendo de Pareceres das Comissões de Legislação Social e de Finanças.)

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.

A Presidência encaminhará o projeto às Comissões de Legislação Social e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 12:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 49, DE 1980
(Nº 68/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a propaganda de cigarros e bebidas alcoólicas, e determina outras providências.

Andamento:
12-9-80 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Economia, de Saúde e de Finanças;

25-9-80 — Aprovado em Plenário o Requerimento nº 391, de 1980, do Senador Gilvan Rocha, de tramitação conjunta com os Projetos de Lei do Senado nºs 57, 59 e 78, de 1971, 24, de 1975, e 4, de 1976;

3-12-81 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer favorável ao Projeto, com Emenda; pela inconstitucionalidade e injuridicidade do Substitutivo da Comissão de Agricultura oferecido aos projetos de lei do Senado que com ele tramitam, votando vencidos os Senadores Leite Chaves, Nelson Carneiro e Moacyr Dalla.

(Dependendo de Pareceres das Comissões de Economia, de Saúde e de Finanças.)

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.

A Presidência encaminhará o projeto às Comissões de Economia, de Saúde e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 13:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 53, DE 1980
(Nº 1.045/79, na Casa de origem)

Altera o § 2º do art. 10 da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, que “dispõe sobre o condomínio em edificações e as incorporações imobiliárias”, acrescenta-lhe novos parágrafos, regulamentando a realização de obras externas e internas nos edifícios, o “quorum” para decisões nas reuniões de condomínio, e dá outras providências.

Andamento:
2-10-80 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Constituição e Justiça.

(Dependendo de Parecer da Comissão a que foi distribuído.)

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.

A Presidência encaminhará o projeto à Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 14:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 58, DE 1980
(Nº 1.639/79, na Casa de origem)

Acrescenta parágrafo ao art. 458 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Andamento:
10-10-80 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Legislação Social e de Finanças;

26-3-81 — Aprovado na Comissão de Legislação Social Parecer favorável.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Finanças.)

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.

A Presidência encaminhará o projeto às Comissões de Legislação Social e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 15:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 62, DE 1980
(Nº 1.871/79, na Casa de origem)

Dá nova redação ao art. 5º da Lei nº 6.678, de 14 de agosto de 1979, que dispõe sobre a requisição de servidores públicos da Administração Direta e Autárquica pela Justiça Eleitoral, e dá outras providências.

Andamento:
10-10-80 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Serviço Públíco Civil.

24-11-82 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer favorável, quanto ao mérito.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Serviço Públíco Civil.)

Os Srs. Senadores que aprovam o prosseguimento da tramitação da matéria permaneçam sentados. (Pausa.)
Aprovado.

A Presidência encaminhará o projeto à Comissão de Serviço Públíco Civil.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 16:

B) Matéria em tramitação normal

16

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 280, DE 1980

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão de Constituição e Justiça, pela inconstitucionalidade, com voto vencido do Senador José Ignácio Ferreira.

Em votação o projeto, quanto à constitucionalidade. Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O Sr. Jólio Lobo — em nome da Liderança do PDS votamos contra o projeto.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Rejeitado.

O Sr. Itamar Franco — Sr. Presidente, peço verificação de votação.

Eu poderia até dizer que o projeto foi aprovado, porque a Liderança do Governo permaneceu sentada, mas, em atenção a V. Exª vou considerá-lo rejeitado.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — É evidente a falta de quorum. De acordo com o Regimento Interno, vou suspender a sessão por 10 minutos, fazendo sar a campanha para chamada dos Srs. Senadores, a fim procedermos à nova votação.

(Suspensa às 16 horas e 4 minutos, a sessão é reaberta às 16 horas e 6 minutos.)

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está reaberta a sessão.

Sendo evidente a falta de quorum, a votação da matéria fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está cogitado a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Senador Benedito Ferreira.

O SR. BENEDITO FERREIRA (PDS — GO. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A generosidade, a solidariedade sobretudo a boa fé de nossa gente, prisioneira da correria, da ânsia de recuperar o tempo perdido para trilhar a estrada do desenvolvimento, vem permitindo sejamos vítimas, do mais humilde, ao mais letrado e ilustre, de uma campanha, talvez a mais bem industriada e util e, consequentemente, a mais diabólica de quantas se tem notícia ou poderia ser imaginada, como arma para desestabilizar e destruir toda

u nossa estrutura familiar, social e econômica, sob o comando do bem orquestrado realejo do distributivismo, uarma secreta muito bem utilizada pelos nossos adversários, e eles têm alcançado êxitos porque verifico que como cordeiros imbecilizados caminhamos céleres para o matadouro.

E o grave, Sr. Presidente, seja por comodismo ou mesmo por desesperança o certo é que, pouco a pouco vamos todos nos acomodando, vamos de certa forma nos enganjando na corrente do distributivismo, para como políticos, não ficarmos mal posicionados como o nosso povo, mesmo que tenhamos que violentar as nossas mais caras e íntimas convicções; votamos ou nos posicionamos a favor da "onda" e quanto mais depressa melhor para muitos. Os exemplos, Sr. Presidente, são tantos que, muito longe irfamos para enumerá-los.

Bastaria entretanto, Sr. Presidente, para ilustrar o raciocínio de que intento nesta oportunidade, para caracterizar o quanto vamos e tão rapidamente nos desvestindo da roupagem de líderes para transvestidos de modernos Robin-Hoods irmos legislando, legalizando ou mesmo diretamente distribuindo o que não nos pertence, como é o caso recente dos Garimpeiros da Serra Pelada ou mesmo o tristemente famoso Decreto-lei nº 2.065. Quanto ao primeiro, ao projeto Curió, sabemos todos, é inequivocamente mais que defensável, seja moral ou economicamente, por descuido ou comodismo, o Poder Executivo, ao organizar e dirigir os garimpeiros, esposou e assumiu a irregularidade dos mesmos, em total desrespeito ao alvará de pesquisa concedido e agora propriedade dos acionistas da DOCEGEL. Pois bem, como solução, aliás irrecusável, vetou o projeto "Curió", no entanto, numa medida tipicamente anedótica, a exemplo do alemão cuja mulher prevaricava, vendeu o sofá utilizado pela mulher para a prática da infidelidade, baixou-se um simples decreto, prorrogando por mais alguns anos a permanência dos garimpeiros na Serra Pelada.

Quanto ao segundo exemplo, o Decreto-lei nº 2.065, sabemos, como sabíamos todos, especialmente os que combateram intransigentemente, especialmente os que votaram contra o hoje diploma legal, embora sendo um verdadeiro "purgante" para os assalariados das faixas mais altas, terá uma duração delimitada no tempo, mas para as exaustas e mais combatidas pequenas e médias empresas, no caso as nacionais, passou a representar um insuportável ônus fiscal e, o que é pior, de maneira permanente.

E, isto, Sr. Presidente, nesse esdrúxulo modelo econômico já engajado ao distributivismo que, já há muito, vem matando a "galinha dos ovos de ouro" visto, segundo alguns críticos da nossa política tributária, asseverarem que, o Brasil, antes do Decreto-lei 2.065, tal o excesso de exação, estava colocado num patamar tão alto em matéria de carga tributária que, entre todos os países do mundo só tinha 2 companheiros, o Irã e a Turquia, o que, por certo, dispensa maiores comentários.

No entanto, Sr. Presidente, nos dois casos, só se preocupou com aspecto imediato da coisa, naturalmente dentro da "onda distributivista" com a presença dos garimpeiros e assalariados nas galerias do Congresso, esquecidos, todos nós, líderes e liderados, povo e Governo, de um lado, a importância do respeito à ordem jurídica e de outro tentarmos ignorar que, muito mais importante que a perda transitória de alguns pontos percentuais nos reajustes dos salários é a perenidade do emprego, e onde os atuais e futuros empregos sem empresas capitalizadas?

O curioso, Sr. Presidente, é que ninguém, e ultimamente, nem mesmo os adoradores do Estado-patrão e proprietário, ousam defender o nosso Estado-empresário, tal a eloquência e enormidade dos números do déficit público, da incapacidade gerencial do Poder Público. No entanto, poucos entre nós se detiveram a examinar a nova carga tributária, os aumentos desmesurados das alíquotas que premiarão mais ainda os sonegadores mas que, fatalmente, levará à insolvência grande parte das empresas pequenas e médias na hora de recor-

erem Cr\$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) por cada Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) do lucro verificado em seus balanços.

Como sabemos todos, Sr. Presidente, sobretudo nesta época em que a inadimplência está institucionalizada, dificilmente, o contribuinte honesto terá dinheiro em caixa, porque o seu lucro tributável estará inserido totalmente no capital de trabalho do seu negócio, quando não esteja cuminhando para a conta de lucros e perdas, o que levará ao galhê dos nossos "generosos" banqueiros para, com juros proibitivos, obterem os recursos para entregar a "parte do leão" ao Governo federal.

Dizem os entendidos, Sr. Presidente, que "o veneno da cobra vem na cabeça ou no rabo". No caso do Decreto-lei nº 2.065, sob "a cortina de fumaça" de penalizar-se a especulação do dinheiro, nas operações de curto prazo, eliminou-se um dos mais que válidos instrumentos de capitalização das empresas que era o Decreto-lei nº 157 e, como demonstrado, inviabilizou as pequenas e médias empresas, via aumento das alíquotas do Imposto de Renda para pessoas jurídicas e, concomitantemente, aumentou mais de 50% para o lucro tributado, a ser distribuído e, por fim, formaliza, ou melhor legaliza a intenção de dar aos governos estaduais mais 2% na alíquota do ICM, ou seja, elevar a já mais que proibitiva alíquota de 16 para 18%, o que representará um aumento multiplicador de 12,5%, em cada operação de todas as mercadorias.

A escolha da estrada larga e fácil do aumento de impostos, Sr. Presidente, é, inequivocamente, fruto do imediatismo da criminosamente generosidade com os recursos dos outros, que premia os vivos; "os espertos" que sonegam. Aliás, em todos os países civilizados, onde o respeito à lei e à moral ainda perduram, quem sonega impostos é criminoso, é peculatário, é ladrão. No Brasil, é "vivo e esperto" quem lesa o fisco, mas, tal conduta, Sr. Presidente, não tenhamos dúvidas, é fruto, é filho gerado nas entranhas do monstro do distributivismo.

Tanto é verdade que muitos administradores, no Brasil de hoje, leviana e inconscientemente agem e proclamam que, na crise do desemprego, a União, o Estado e os Municípios devem empregar, mesmo não tendo necessidade nos seus quadros, e o pior, Sr. Presidente, é que são aplaudidos, são louvados. Daí, Sr. Presidente, a justificativa, que não justifica coisa alguma, mas que usam os sonegadores de impostos.

Para se ter uma idéia a quantas andamos na área do empreguismo estatal, mesmo tendo-se em vista toda a automatização e modernização da administração pública, naturalmente, deveria esta ter diminuído os seus quadros, a exemplo de todos os setores da economia, que vem, nos últimos 30 (trinta) anos liberando muita mão-de-obra. No entanto, vejamos a competência, a generosidade, o respeito dos nossos governos para com o suor dos contribuintes de impostos. Vejamos a verdadeira origem do empreguismo, no serviço público brasileiro. Aqui está, Sr. Presidente.

QUADRO — 1

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM RELAÇÃO À POPULAÇÃO GERAL E EM RELAÇÃO À POPULAÇÃO ECONOMICAMENTE ATIVA OCUPADA

Discriminação	1940	1950	1960	1970	1980
População Geral	41.236.315	51.944.397	70.119.071	93.204.379	119.070.865
Funcionários Públicos	405.628	512.644	661.911	1.152.341	1.812.152
	1 p/ 101,66	1 p/ 101,32	1 p/ 105,93	1 p/ 80,88	1 p/ 65,70
População Ativa					
Ocupada	14.758.598	17.117.362	22.651.263	29.545.293	43.796.763
Funcionários Públicos	405.628	512.644	661.911	1.152.341	1.812.152
	1 p/ 36,38	1 p/ 33,39	1 p/ 34,22	1 p/ 25,63	1 p/ 24,16

No Serviço Público Federal, isoladamente, a situação não diverge muito do todo nacional, visto que em 1958, tínhamos em todos os ministérios, inclusive nos militares, 212.137 servidores, em 1963, um aumento relativamente pequeno, atingímos 218.606 servidores federais, em 1980, segundo estimativa do DASP somente nos ministérios civis, teríamos 600.000 servidores efetivos.

Como se vê, Sr. Presidente, o quadro em anexo retrata bem os resultados da orquestração do realejo do distributivismo. Em 1940, quando não contávamos com nenhuma mecanização no País e em consequência tudo era manual, não contávamos com as máquinas elétricas, telefone, interfone, computadores etc., etc., tínhamos, inclusive segurança, Justiça e Forças Armadas, um servidor público para cada 101,66 habitantes, ou 1 para cada 36,38 pessoa que trabalhasse na iniciativa privada.

Em 1950, com uma população de 51.944.397 habitantes tínhamos 512.644 servidores públicos o que equivalia 1 funcionário para cada 101,32 habitantes e para uma população economicamente ativa ocupada, de 17.117.362, tínhamos 1 servidor para cada 33,39 trabalhadores nas atividades privadas.

Em 1960, período em que a demagogia eleitoreira mais campeava no País, ainda assim, tínhamos mais respeito pelo suor do contribuinte, pelo dinheiro público, para uma população total de 70.119.071 habitantes e ainda nos albores da modernização e mecanização do País,

tínhamos um servidor para cada 105,93 habitantes e 34,22 indivíduos trabalhavam, geravam recursos na iniciativa privada para pagar um dos 661.911 servidores públicos do País.

Em 1970, apesar de contarmos com os instrumentos legais autoritários e de excessão, além do apoio exponencial da grande maioria da opinião pública e por isto mesmo, não precisando cortejá-la, com empreguismo e já contando o País e em particular a Administração Pública com um farto instrumental de modernização e equipagem, com uma população de 93.204.379 habitantes, tínhamos um quadro de funcionários públicos, em todos os escalões, Federal, Estadual e Municipal de 1.152.341 ou 1 servidor para cada 80,88 habitantes e para uma já vantajada população econômica ativa ocupada de 29.545.293, o que correspondia, somente 25,63 pessoas trabalhando e produzindo para sustentar 1 servidor público.

Em 1980, em que passem todos os esforços para a desburocratização, toda a modernização introduzida, todos os cortes ante a crise que nos assola e vassalisa, graças ao mais que irresponsável distributivismo, chegamos ao absurdo de uma população de 119.070.865 habitantes e um quadro de 1.812.152 servidores públicos o que equivale a 1 servidor para cada 65,7 habitantes. O pior Sr. Presidente é que todo o esforço nacional, Governo e iniciativa privada, para elevar o volume de pessoas da po-

pulação economicamente ativa a condição de ocupada que resultou naquele ano de termos 43.796.763 pessoas ocupadas gerando recursos para a economia nacional, tal o empreguismo mais que parasitante do distributivismo que, precisávamos, já então de 24,16 trabalhando para custear 1 servidor público do País.

Não tenho estatísticas mais recentes, Sr. Presidente, mas V. Ex^e e nobres colegas, pela evolução dos números, e sobretudo considerando de um lado a onda crescente e avassaladora do distributivismo irresponsável e inconsequente entre nós, a falta de espírito público, comportamento de Estadistas que se faz cada vez mais ausente entre nós, permitiré imaginar um empreguismo muito mais acentuado no serviço público brasileiro.

Na realidade, Sr. Presidente, como salientado, tais e tamanhas as distorções e tantos são os riscos da pouca ou nenhuma divulgação, a consequente e necessária repercussão da verdade como também o risco da divulgação distorcida, das chamadas meias verdades que, muitos de nós, mesmo acatados pelos desatinos que afastam sultando as nossas vidas, chegamos ao abuso do desânimo do "não vale a pena", reciosos de sermos taxados de moralistas, de Caxias, o que no vernáculo do debache tão em voga entre nós, já é altamente depreciativo, temos medo de sermos identificados como "chatos", como criadores de dificuldades quando o certo no Brasil de hoje é dar "um jeitinho" para ser simpático.

Para chegarmos ao caos econômico e social em cujo limiar nos encontramos, Sr. Presidente, não temos como negar, pela ação ou pela omissão, a nossa geração política, é, inequivocamente a grande responsável, vítimas ou algozes, talvez mais vítimas que algozes, irão dizer os que forem escrever a nossa história, os que forem compulsar os nossos anais, mas a verdade, Sr. Presidente, é que todos nós, bem o sei, não gostaríamos de entrar ou sair pelas portas dos fundos da história, que fatalmente, descreverá para a posteridade, o nosso comportamento como líderes, como representantes dos nossos Estados. Daí porque, Sr. Presidente, a minha angustiosa veemência, daí, ser eu, muitas vezes exausto, na busca de uma saída para este emaranhado em que nos encontramos e que vai-se agravando cada vez mais.

Urge, Sr. Presidente, antes que seja tarde demais, adotemos o ensinamento do grande Winston Churchill quando nos legou como político na acepção da palavra, o ensinamento lapidar. "O Político Estadista tem em vista as futuras gerações e o político miúdo da política pequenina, está sempre de olhos nas próximas eleições".

Somos, Sr. Presidente, e o tenho salientado constantemente, um povo sumamente descurado, talvez porque Deus na sua incomensurável bondade, nos tenha cumulado de tantos favores não concedidos a outros povos da terra e para quebrar a monotonia de tantas facilidades, ficamos nós a criar problemas e dificuldades, somos mestres do escapismo, do "depois eu faço" e em transferirmos as nossas responsabilidades, tudo jogamos nas costas largas do Governo ou então, malandramente, jogamos a culpa no "destino" que Deus nos deu.

Todos condenamos as sinecuras governamentais, as mordomias, a estatização da economia, enfim a má gestão da couça pública, mas pesarosamente a cada dia que passa vamos verificando como vai minhando entre nós os que resistem a tentação das facilidades oficiais, e que sem os basejos da chupa branca procuram construir a grandeza do País e cumprirem com todas as obrigações legais, pagando religiosamente os seus impostos, e os que o fazem ainda, precisam e devem fazê-lo sem alarde pois, ao mesmo tempo em que festejamos como "vivos e esertos" os peculiares que sonegam, ridicularizamos como "tolos" os que contribuem corretamente para o erário.

Se por um lado os distributivistas profissionais que nunca produzem nada, porque estão sempre ocupados infelizando a vida dos que efetivamente geram riqueza, que eles, os distributivistas, condenam, mas a querem distribuir, de outro, favorecendo a estatização, temos os

falsos empresários, os permanentemente ocupados nos "coquetéis", na coluna social dos veículos de comunicação, mas sempre dependurados nos cofres públicos e de maneira tal arrogante e certos da impunidade que se permitem, após golpes que absorvem orçamentos de muitas unidades da Federação, a atacarem as nossas maiores autoridades, e tudo isto, Sr. Presidente, vai inexoravelmente nos levando, como povo, como Nação a total desobediência e desrespeito às leis e à ordem, enfim a insegurança que, vai se instalando na consciência de todos, especialmente nos habitantes dos grandes centros.

Na verdade, Sr. Presidente, de minha parte, por feito, irei protestar e registrar meu inconformismo enquanto tiver fôlego para fazê-lo, sinto que pouco ou nada temos feito ou iremos conseguir realizar se não formarmos uma corrente única de comportamento e ação, povo e Governo, tanta é os desejados e erros acumulados até aqui.

Tenho em mãos, Sr. Presidente, um quadro que retrata com muita exatidão os efeitos, os frutos do realejo, da orquestração cada vez mais ousada dos distributivistas, dos bajuladores, dos bajuladores do povo, dos cortesãos da vontade momentânea da população, os quais, pretendendo liquidar a livre empresa e, consequentemente, a livre iniciativa no Brasil, vão "denunciando as estruturas injustas" e "modelo econômico perverso e concentrador", a má distribuição de rendas etc., etc., e na base do "minta, minta porque alguns acreditam", vão nos convencendo ou vencendo, e o Governo na vã tentativa de atender os reclamos continuados, desavisadamente, vai aumentando a cargo tributário exaurindo, vai descapitalizando a economia privada e consequentemente, estabilizando para distribuir o inexistente. Vejamos a quantas nós nos encontramos em prática de subsídios nos últimos 3 (três) anos, pagos pelo Tesouro Nacional.

SUBSÍDIOS EXPLÍCITOS PAGOS PELO TESOURO NACIONAL

EM BILHÕES DE CRUZEIROS — (Cr\$ 10⁹).

Discriminação	1981	1982	1983 (Set.)
1. Comercialização do trigo	92,5	221,9	348,6
2. PROASAL — Açúcar e álcool	20,2	160,8	* 93,9
3. PETRÓLEO	48,4	71,0	** 316,7
4. PAGAMENTO POR CONTA DE TERCEIROS (IAPAS — Débito no BB e Lei 1.411 de incentivos à captação de recursos externos)	107,0	10,9	213,9
5. Preços Mínimos (AGF)	57,1	180,5	- 14,4
6. Estoques Reguladores	49,6	64,8	- 77,1
7. FUNDOS E PROGRAMAS (saldo líquido de)	220,0	253,0	213,6
8. Aviso — GB, 588	172,3	64,7	1.313,3
9. Subsídio Implícito (Dif. juros agricultura)	—	—	1.200,0
TOTAIS	672,3	1.027,6	3.608,5

* — Exportação de açúcar e crédito no BB

** — Até jul/83 — Tinha um saldo anterior em 1980 tendo sido pago dito saldo

Receita Federal Arrecadada	Ano	Ano	Ano
	1981	1982	1983 — Estimada
Subsídios pagos p/ Tesouro Nacional	2.606.971.000.000	4.843.192.000.000	10.268.800.000.000
Relação %	672.300.000.000	1.027.600.000.000	3.608.500.000.000

Vale notar que, nos anos de 1981 e 1982 não foram incluídos os subsídios implícitos (juros reduzidos) concedidos à agricultura.

Por outro lado, os valores para 1983 comprehendem Receita estimada e subsídios pagos até o mês de setembro, o que significará um incremento extraordinário após a inserção do último trimestre do ano, isto porque, mesmo excluindo-se 1,2 trilhões concedidos à agricultura, nos três (3) trimestres de 1983, os subsídios explícitos (diretos) já atingiram 23,46% sobre o total da Receita estimada.

Temos, então, Sr. Presidente, para este ano de 1983, três trilhões e seiscentos e oito bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros de subsídios, isto até o mês de setembro, mantido o ritmo até o fim do ano, estaremos distribuindo cerca de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00), sob a forma de subsídios a cada um (1) membro da população economicamente ativa da área urbana, isto porque, sahemos todos, para a agricultura, até mesmo o chamado juro subsidiado, retorna ao homem

urbano, através dos preços de comercialização dos cereais que lhes é imposto.

Na verdade, Sr. Presidente, a matéria de política de crédito e preços remuneradores para a Agricultura, parece-me, que, finalmente, o Governo Federal desistiu e tomou consciência do problema, visto estar eliminando o chamado juro subsidiado, que atendia no máximo 25% dos produtores mas se prestava para justificar o achatamento do preço dos cereais especialmente dos 75% não assistidos pelo Crédito Rural.

O curioso, Sr. Presidente, é que tamanha iniquidade nunca foi combatida pelos Distributivistas, naturalmente porque os nossos agricultores são impermeáveis as "palavras de ordem" não fazem greves ou passeatas de "quebra-quebra" enfim não se prestam a subversão, como lamentou o tristemente famoso Capitão Lamarca dos roceiros do interior da Bahia, que não quizeram engajarse na sua Guerra de Guerrilha.

Enquanto preocupam-se com os seus "camponeses" o Governo do Presidente Figueiredo através do INCRA e do GATAT, já distribuiu mais de (700.000) setecentos

mil títulos de propriedade para os receiros de mãos calosas que já estavam e continuavam na roça produzindo.

Os "Camponeses", Sr. Presidente, hem, este, estão por aí, cercados e protegidos pelas "Comissões dos Direitos Humanos" das "Comissões da Terra" dos distributivistas e fazendo passeatas pela "Reforma Agrária" não da Reforma Agrária mais que revolucionária que se vem fazendo a partir de 1964, mas a espera daquela que envolverá casa na cidade, veículo para ir na gleba, naturalmente nos fins de semana, na Reforma Agrária que implique todos os equipamentos mas que inclua um "Japonês" para trabalhar na terra, é claro!

Aos distributivistas, está mais do que claro, Sr. Presidente, não interessa a solução dos problemas, e sim, única e exclusivamente, a baderna e o agravamento dos mesmos, interessa-lhes o êxodo rural e as suas mais que funestas consequências em termos de agravamento dos problemas urbanos.

Como lhes interessa e lhes convém assentam as suas baterias contra o Governo Central acusando-o de concentrar os recursos, não que lhes convenha uma mais perfeita partilha para melhor aplicação por parte dos prefeitos, porque isto em realidade, resolveria problemas e para eles, os distributivistas, naturalmente, quan-

to pior, melhor, e ao mesmo tempo que vão inculcando falsos sentimentos de falsas injustiças nas nossas consciências. Vão levando o Governo a impopularidade, mesmo distribuindo recursos tomados emprestados, e os beneficiários destas distribuições que comprometem seriamente o nosso futuro, vão cada vez mais exigentes e cada vez mais desobedientes às leis e a ordem.

Mas, Sr. Presidente a respeito de distribuições de renda tributária trago aqui um estudo, um quadro comparativo bastante ilustrativo, o qual retrata a situação anterior a 1964, e pós 1964.

PRODUTO INTERNO BRUTO (PIB) E ARRECADAÇÃO — DISTRIBUIÇÃO E PERCENTAGENS

Ano	PIB	Arrecadação Total de Impostos/Brasil	(%) II/I	UNIÃO		ESTADOS		MUNICÍPIOS	
				Participação	(%)	Participação	(%)	Participação	(%)
1958	1.310.000.000	245.142.914.000	18,71	117.816.368.000	48,07	100.276.361.000	40,90	27.050.185.000	11,03
1963	11.928.600.000	1.953.628.841	16,37	953.053.875.000	52,10	830.735.714.000	42,52	158.588.892.000	5,38
1968	122.430.600.000	24.549.978.771	20,05	11.785.505.000	48,02	10.739.486.771	43,74	2.024.987.000	8,24
1973	508.745.800.000	107.944.479.000	21,21	52.725.872.000	48,85	42.794.100.000	39,64	12.424.507.000	11,51
1978	3.729.789.400.000	760.672.641.000	20,39	357.704.780.000	47,04	291.327.393.000	38,29	111.640.468.000	14,67
1979	6.239.402.300.000	1.173.014.762.000	18,80	544.243.690.000	46,41	456.630.415.000	38,92	172.140.657.000	14,67
1980	13.104.248.800.000	2.537.764.688.000	19,36	1.230.018.002.000	48,48	918.869.670.000	36,20	388.877.016.000	15,32

Salta as vistas, Sr. Presidente, pelo quadro comparativo que, em 1958, época em que a elite política ainda não tinha se demitido e não andava a reboque da opinião pública, a distribuição das rendas entre as três (3) escalas da administração pública observava parâmetros razoáveis, sobretudo se tivermos em vista que, as nossas cidades não estavam ainda "inchadas" pelo êxodo rural.

Já em 1963, a época em que os distributivistas profissionais e ideológicos de hoje detinham o governo central e grande parte dos estaduais e pensavam também já possuírem o País, tivemos uma substancial participação a maior para os estados e uma redução de mais de 50% para os municípios.

Nos cinco (5) anos seguintes, observa-se uma melhoria acentuada para os municípios e a volta dos Estados ao patamar em que sempre estiveram e em 1980, já receberam, os municípios, o equivalente a 300% do que participavam em 1963, e em 1984, aprovada a emenda Passos Pôrto mais e melhor teremos os nossos municípios aquinhoados com o que teremos muitos dos nossos problemas urbanos resolvidos, naturalmente o que não convém aos distributivistas é claro".

Na verdade, Sr. Presidente, os ideológicos dos distributivismos, estão mais que cientes de todos estes fatos que vimos enumerando, sabem mais do que ninguém das grandes, mas parciais vitórias que lograram alcançar junto a todos nós, especialmente, junto ao Governo Federal nos últimos anos, levando-nos a praticar absurdos com dólares emprestados para darmos ao nosso povo, ou pelo menos, para grande parte da área urbana um padrão de vida que os nossos próprios credores não desfrutam. Ensino Superior gratuito para produzir bacharéis sem mercado de trabalho e o que é pior, em prejuízo da população rural que não matriculam sequer para as séries iniciais do Primeiro Grau.

Um automóvel de passeio para habitantes urbanos, para duplicar as nossas importações de petróleo no período de duas grandes crises do mesmo e ampliar significativamente as remessas de lucros da indústria automobilística como um todo.

Sabemos, Sr. Presidente, sabem os Srs. Senadores que, até bem poucos anos, a Rússia, com uma renda per capita três vezes superior à nossa, lá que é o paraíso do proletariado, tinha um automóvel para cada cinqüenta e quatro habitantes, e nós no Brasil, com um renda per capita equivalente hoje a cerca de 1/4 da renda per capita daquele País, temos um automóvel para cada 8,4 habitantes da área urbana. Temos um televisor para cerca de quatro habitantes da área urbana, temos fogão a gás e refrigeradores. Mas, na verdade, tudo isto foi realmente patrocinado, foi coonestado, e de certa forma legitimado e patrocinado pelo Governo, mas nos levou a um regime de verdadeiro confisco tributário, para custear todos estes confortos artificiais. Puis hem, conseguiram nos levar a estatização a níveis de fazer inveja às pátrias que as inspiraram, levaram-nos a ter, como estamos tendo este ano, o Poder Público fazendo 75% ou 3/4 do total dos investimentos no País.

Imaginando a obra acabada, a exemplo de 1964, a par do realejo do distributivismo, passaram a destilar e inocular na consciência da nossa gente de que o Governo não tem moral, é corrupto, que a nossa dívida externa e interna é fruto da corrupção e que foi embolsado pelos governantes e finalmente o Governo não tem autoridade para convocar o povo para sacrifícios em favor do país, por menores que sejam, visto o povo não ter sido "Consultado", na hora de contrair as dívidas e, com esta nova palavra de ordem, nos levaram a total desobediência cívica, a anarquia revolucionária, ao banho de sangue que lhes pavimentaria o caminho para o poder, mas graças mil vezes Graças a Deus, desta vez enganaram-se, visto o Governo Federal, o nosso emblemático Presidente Figueiredo, numa postura de grande estadista, após esgotar todos os meios menos dolorosos para a Nação superar a crise, corajosa e patrioticamente, resolveu cortar o mal pela raiz, determinando o corte de todos os subsídios, disfarçados ou ostensivos, todos os desperdícios, todos os déficits das empresas estatais, elegendo o caminho ingreme e difícil, do "verdadeiro remédio amargo", mas o único capaz de tirar-nos deste verdadeiro "cipoal económico" em que nos enveredarmos na busca do desenvol-

vimento apressado, como se fosse possível em curto espaço de tempo, recuperar os séculos em que ficamos decadentes em "berço esplêndido".

Na verdade, Sr. Presidente, de minha parte, por fôcio irei protestar e registrar o meu inconformismo enquanto tiver fôlego para fazê-lo, sinto que pouco ou nada temos feito ou iremos conseguir realizar se não formarmos uma corrente única de comportamento e ação, povo e Governo, tantos são os descuidos e erros acumulados até aqui.

Tomemos como mais um exemplo a nossa total omisão e descuido, a Previdência Social, que daí está inviabilizada pelos furtos, pela má gestão dos antigos Institutos, cujos recursos, cujas receitas, que deveriam ter sido capitalizadas desde o primeiro instante, quando não eram operadas pelas pensões e aposentadorias, foram utilizadas para tudo que é negociata e favorecimentos para os apadrinhados dos poderosos de então e pouco ou quase nada para as suas sagradas finalidades e, por outro lado, inviabilizada após a unificação, pela imprevidência impulsional pelo distributivismo que pouco a pouco foi tomando conta de todos nós.

Inegavelmente, Sr. Presidente, o gênio diabólico que engendrou para nos destruir a tática do distributivismo, contou e conta com uns aliados muito fortes e naturais entre nós, pontificando a vergonha que temos de admitir a nossa condição de pobres, mesmo não podendo pagar bicicletas, comprarmos automóveis e, ainda, a nossa imprevisível necessidade de exibirmos no exterior, foros de super-civilizados e um preciosismo jurídico absolutamente incompatíveis com a nossa realidade, daí a impunidade dos ladrões dos grandes golpes e o nosso insuperável endividamento interno e externo.

Mas vejamos Sr. Presidente, o que somos e o que conseguimos ser até aqui em termos de Previdência Social e o quanto precisará ser feito para salvá-la, salvá-la, Sr. Presidente, não só das dificuldades financeiras, mas muito mais do nosso mais que irreal exibicionismo.

Aqui estão os números:

PREVIDÊNCIA SOCIAL — EM 31-12-60

Entidades	Número de Associados		
	Ativos	Aposentados	Pensionistas
1. Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	144.931	2.702	5.651
2. Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciários	1.375.971	111.414	172.455
3. Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Empregados em Transportes de Cargas	472.034	51.934	54.000
4. Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serv. Públco	386.146	63.008	126.754
5. Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários	1.543.986	268.215	270.368
6. Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos	135.521	18.600	26.907
7. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado	291.036	2.067	41.634
8. Serviço de Assistência Social aos Servidores Economiários	9.571	84	83
Totais	4.359.196	518.024	697.852

Como se vê, Sr. Presidente, dos antigos Institutos (8) oito, no total, em 31-12-60, tínhamos 4.359.196 associados ativos (contribuintes), 518.024 aposentados e 697.852 pensionistas, totalizando 5.572.072 beneficiados para uma população total de 70.967.000.

Para termos uma idéia do verdadeiro deboche com que eram encarados os antigos institutos, o descredito dos mesmos junto aos assalariados, vejamos a relação percentual entre o número de habitantes economicamente ativos ocupados e o número de associados contribuintes dos antigos Institutos.

	1960	
Prop. Econ. Ativa	Associados Antigos Inst.	
Ocupada 22.651.263	4.359.196	19,24%
Pop. total 70.967.196	4.359.196	6,14%
Por outro lado, vejamos os mesmos dados referentes ao ano de:		
1980		
Pop. Ativa Econ.	Assoc. Ativos Prev. Social	

	Ocupada	43.796.763	23.782.216	54,30%
População Total	119.070.865	23.782.216	19,97%	

Valendo lembrar que a população rural não é cadastrada individualmente pelo FUNRURAL. Aliás, que ainda existia.

A seguir, Sr. Presidente, temos um quadro comparativo, mais abrangente e que retrata a evolução da Previdência Social no Brasil nos últimos 20 anos, cotejando-se os números de benefícios e associados dos anos de 1960/1980.

QUADRO COMPARATIVO DO CRESCIMENTO DA POPULAÇÃO, ASSOCIADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL, BENEFÍCIOS, ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E PÁRA-HOSPITALAR. (ANOS 1.960 — 1.980)

Itens	1960	1980	% (60/80)
1. população	70.967.000	119.070.865	67,77(+)
2. Associados à Prev. Social	5.575.072	23.782.216	326,58(+)
3. Benefícios da Prev. Social (Pensão Ap.)	1.215.876	7.900.933	549,81(+)
4. Assist. Hospitalar e Médica	4.268.522	191.504.625	4.386,4 (+)
5. Assistência Odontológica	—	34.159.554	100,0 (+)
6. Tratamentos Especializados (*)	8.066.861	90.436.158	1.021,0 (+)

(*) Pequenas cirurgias, fisioterapia, radioterapia, curativos, vacinas, outros.

Temos então, Sr. Presidente, para um crescimento de 67,77% na população total do País, um aumento de 321,58% no número de associados, ao mesmo tempo em que verificamos um incremento de 549,81% no número de aposentados e pensionistas.

Na assistência médico-hospitalar o crescimento foi realmente espantoso, atingindo 4.386,4%, assistência o-

dontológica que inexistia, atendeu 34.159.554 segurados e dependentes, e na área dos chamados tratamentos especializados a evolução foi de 1.021,0% no período.

Examinando-se os mesmos números, no quadro a seguir, teremos que, em 1.960, restritos a 3 (três) tipos de atendimentos, foram prestados 12.335.337 benefícios médicos e para-médicos que comparados aos 70.967.000 habitantes, correspondem a 1 (um) benefício para cada 5,75

habitantes, com o agravante de não prestar nenhuma assistência ao trabalhador rural.

Em 1980, com 386.577.026 atendimentos e af compreendendo 7 (sete) itens, abrangendo todos os casos de doenças dos segurados e seus dependentes, isto, para uma população total de 119.070.865 o que correspondeu a 3,24 atendimentos para cada habitante do País; o que equivaleu a 31,33 atendimentos para cada (1) prestado em 1960.

PREVIDÊNCIA SOCIAL - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E PARA-HOSPITALAR

ITENS	ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	1960			1980		
	TOTAL	URBANA	RURAL	TOTAL	URBANA	RURAL
1. ATENDIMENTOS HOSPITALARES	664.096	--	--	11.753.491	9.562.121	2.191.330
2. CONSULTAS MÉDICAS	3.604.420	--	--	179.751.174	160.208.137	19.543.037
3. EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA	--	--	--	31.511.700	49.491.904	2.059.795
4. CONSULTAS ODONTOLÓGICAS	--	--	--	34.159.554	24.998.728	9.160.826
5. EXAMES RADIOLÓGICOS	--	--	--	12.822.301	12.476.477	345.824
6. EXAMES ESPECIALIZADOS (*)	--	--	--	6.142.688	-----	-----
7. TRATAMENTOS ESPECIALIZADOS (**)	8.386.861	--	--	50.436.158	-----	-----
TOTAL	15.335.377	--	--	386.577.076	-----	-----

(*) - ANATOMIA PATOLÓGICA - ELETROCARDIOGRAMA - ELETROENCEFALOGRAFIA - ENDOSCOPIA - MEDICINA NUCLEAR - OUTROS

(**) - PRÁVEAS CIRÚRGICAS - FISIOTERAPIA - RADIOTERAPIA - RIOTERAPIA - CURATIVOS - VACINAS - OUTROS.

Como estamos vendo, Sr. Presidente, os números atingem cifras impressionantes, 3,24 atendimentos, per capita, quando sabemos que cerca de 20% da nossa população não é segurada pela Previdência Social, por outro lado, seja por não adoecer ou por preferir e poder pagar médicos particulares, possivelmente uns 30% da população não integram as mencionadas estatísticas de atendimento, ficando assim mais de 6 atendimentos por segurado e dependente em 1980, nos remetendo para a séria convicção da fraude do tratamento desnecessário para a cirurgia não realizada, para os medicamentos não aplicados e que já absorvem, pelos seus preços mais que proibitivos, cerca de 50% dos gastos do INAMPS nas contas hospitalares.

Levando-nos ao irrecusável dever de reexaminar em profundidade os benefícios do auxílio-doença e, mais ainda, o extraordinário volume de aposentadorias por invalidez, inclusive dar instruções e educação aos segurados e dependentes para que, como fiscais, zelosos, cui-

dem da Previdência Social, como de fato e direito o é, um patrimônio que lhes pertence, tudo isso, Sr. Presidente, não tenhamos dúvidas, será, em breves dias, providenciado pelo nosso amigo e grande companheiro que é o Senador Jarbas Passarinho, dentro da nova postura realista que se imprime a administração Federal.

Senão, sem dúvidas, descredenciados e punidos os desonestos, como também disciplinados os gastos com a alimentação dos furtos e desperdícios, iremos ter, para os profissionais e estabelecimentos honestos, uma remuneração justa pelo bom serviço que prestam aos segurados e dependentes da Previdência Social.

De qualquer forma, poucos setores da economia evoluíram tão significativamente quanto ao hospitalar, tanto na área oficial quanto particular, obtendo, no período examinado de 20 anos, um incremento de 137% em número de estabelecimentos, entre 1960 e 1979, como também alcançando um aumento de 125,7% no número de leitos, conforme quadro anexo.

Sr. Presidente, em que pesem as distorções assinaladas, não há como negar, muitos dos atendimentos devem ter sido absolutamente desnecessários, contando os hospitais e médicos desonestos, naturalmente com a conivente burrice dos segurados da Previdência que os procuraram desnecessariamente, muitas vezes para obter um atestado falso para justificar uma falta ao trabalho, contudo, sabemos todos, quanto não estariam hoje figurando nas estatísticas de pensionistas ou aposentados por invalidez, não fosse a assistência que receberam?

Um outro dado, Sr. Presidente, que deverá ser creditado à Previdência Social, é o fornecimento de medicamentos através da CEME a qual, mesmo boicotada, sem dinheiro, malhada de todos os lados pelos ferozes e insaciáveis laboratórios estrangeiros, tem economizado bilhões de cruzeiros para o Governo Federal, visto que sua clientela é representada pelos 70% da população que é catalogada como fora do mercado pelos próprios laboratórios estrangeiros.

Tão importante tem sido a ação da Previdência Social, como um todo e em particular, através da CEME, e para constatá-la de maneira infotimável bastaria verificarmos o comportamento do índice de expectativa de vida entre nós. Vejamos:

Nos anos 50/60, a expectativa de vida do brasileiro era de 52,3 anos.

Nos anos 60/70, a expectativa de vida do brasileiro era de 54,9 anos.

Nos anos 70/75, a expectativa de vida do brasileiro era de 58,8 anos.

Nos anos 75/80, a expectativa de vida do brasileiro era de 61,3 anos.

Concluindo, Sr. Presidente, o capítulo de nossa fala a respeito da nossa combalida e inviabilizada Previdência Social, esta terrível derrota que nos inflinge o distributivismo, não livrássemos, como Governo, logrado nenhum dos muitos acertos já mencionados no setor, bastaria os fatos e números do quadro que segue.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Benefícios em manutenção por espécie, segundo o regime em 1980

Especificação	Benefícios em 31-12-80
Previdência Social Urbana	4.379.558
. Aposentadoria por invalidez	1.079.662
. Aposentadoria por velhice	268.246

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
— NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS E LEITOS EXISTENTES

1960 — 1970 — 1979

HOSPITAIS COM INTERNAÇÃO

1960	Total Geral	Federais	Estaduais	Municipais	Parastatais	Particulares	Total Hosp. Pabl
2.547	81	212	48	30	2.176	371	
1970	3.830	132	323	108	21	3.246	584
1979	6.036					4.874/2490	1.162

Incremento
1960/1979 = 137,0%

LEITOS HOSPITALARES EXISTENTES 1960 — 1969 — 1980

Ano	Total Geral	Brasil	Leitos Federais	Estaduais	Municipais	Parastatais	Particulares
1960	216.378		13.028	53.330	3.494	6.947	139.579
1970	354.343						
1979	488.323						

Incremento 1960/1979 = 125,7%

. Aposentadoria por tempo de serviço	762.217
. Abono de permanência em serviço	127.465
. Pensões	1.221.232
. Renda mensal vitalícia	920.736
Previdência Social Rural	2.464.819
. Aposentadoria por invalidez	206.430
. Aposentadoria por velhice	1.473.924
. Pensões	460.491
. Renda mensal vitalícia	323.974
Previdência Social de Funcionário Federal	121.704
. Pensões	121.704
Previdência Social (outros)	934.852
. Urbana	933.148
. Rural	1.704
Total Geral	7.900.933

AI está, Sr. Presidente, além de elevar a expectativa de vida da nossa gente, vem a Previdência arcando com 7.900.933 aposentadorias e pensões, cujo dinheiro de custeio, deveria ter sido capitalizado pelos antigos institutos, desde a fundação dos mesmos.

Mas tem mais, Sr. Presidente, o quadro em exame retrata 2.464.819 aposentados da área rural, os quais, na sua grande maioria, à época dos opositores de hoje no poder, no lugar da honrada e justa aposentadoria de hoje, receberam uma plaquinha metálica de mendigos, para nas esquinas da vida, da caridade pública, receberem o seu sustento.

Só este fato, Sr. Presidente, houve, nos que pregam o distributivismo entre nós, um objetivo real de efetivamente distribuir o possível, lhes impediria, não tenho dúvida, qualquer crítica depreciativa ao Governo que aí está.

Concluo, Sr. Presidente, para dizer a V. Ex^a da minha alegria, do quanto me senti gratificado após alinhavar estas nossas modestas observações, ler no *Cerrelo Brasileiro*, um artigo assinado pelo nosso nobre amigo e ilustre Senador Carlos Alberto, sob o título "A Imprevidecência Social", que subscrevo e gostaria que V. Ex^a consentisse, constasse dos nossos Anais, como parte integrante de nossa fala.

Aqui está o artigo, Sr. Presidente, que encaminho à tipografia para que conste como parte integrante de nossa fala.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. BENEDITO FERREIRA EM SEU DISCURSO:

A IMPREVIDEDECÊNCIA SOCIAL

Carlos Alberto

A problemática da Previdência Social, entre nós, é suficientemente antiga para desautorizar afirmações, de que se trata de uma questão meramente conjuntural. Não é. Um mal estruturado modelo de arrecadação e aplicação de recursos torna crônico o déficit daquela Pasta. Na verdade, a Previdência Social brasileira é um saco sem fundo, que oferece mais do que pode garantir e, em consequência, gera mais despesa do que é capaz de obter em receita. O resultado aí está, aos olhos de todos.

A crise econômica não é a responsável pelo volumoso déficit de Cr\$ 420 bilhões. Ela pode ter aumentado as dimensões do rombo, mas a verdade é que a problemática do nosso sistema previdenciário precede a crise e, se não houver mudanças estruturais, estará condenada a sobreviver-lhe. Há fatores óbvios que tornam inadimpli-

mente o sistema. Um deles: a assistência médica — que não deveria ser atividade prioritária daquele ministério — pesa cada vez mais em seu orçamento (alguma coisa em torno de 30%). E mais: é enorme o número de beneficiários (cerca de cem milhões de brasileiros), muitos dos quais foram incorporados sem que tivessem contribuído para isso. E o caso dos trinta milhões de trabalhadores rurais (hoje, são quase cinqüenta milhões) que, em 1963, foram incluídos no rol dos beneficiários, numa manobra política apressada.

Há um princípio básico em economia que até hoje ninguém foi capaz de desmentir: é impossível gastar mais do que se ganha. As despesas com benefícios da Previdência crescem a uma taxa real de 10% ao ano. E a receita do sistema cresce a uma taxa real máxima de 3% ao ano. A partir daí, toda a argumentação é supérflua. Os fatores conjunturais — invocados como causa única do presente déficit — apenas aprofundaram o problema. Mas não o geraram. De certa forma, esses fatores contribuem para evidenciar que as falhas são estruturais. Afinal, em um sistema cuja receita está baseada em contribuições sobre salários, questões como o emprego e a produtividade estão a ele intimamente relacionadas. O mínimo que se poderia imaginar é que um sistema que se diz eficaz previse essas oscilações e dispusse de anticorpos para defendê-lo.

Os que argumentam com a tese de que a problemática do sistema é fruto da acumulação de distorções antigas na aplicação dos recursos — e não propriamente de uma falha na estrutura do sistema — esquecem-se de um fato simples e cristalino: a dívida histórica da União para com

a Previdência foi coberta em 1982, através da emissão de uma série especial de ORTN, em valor equivalente a Cr\$ 180 bilhões. Ou seja, o presente rombo não tem vinculação com distorções passadas. Expressa apenas uma única distorção, e bem atual: o irrealismo do sistema.

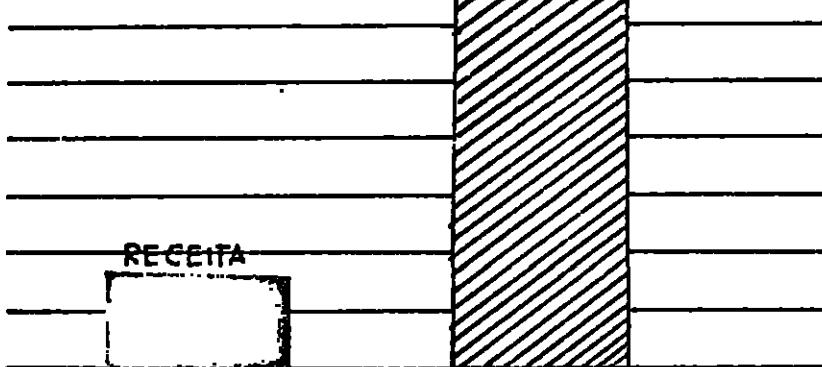
Como alterá-lo? A sugestão que me parece mais plausível é a da privatização do sistema, adotada com êxito em diversos países. Seria injusto penalizar o contribuinte com aumentos nas alíquotas, pois já lhe pesa sobre os ombros uma enorme carga tributária. E mais: de nada resolveria. Estaríamos aplicando paliativos e frustrando novamente o cidadão.

A presente crise, de que resultou o afastamento do Ministério do Sr. Hélio Beltrão — figura das mais respeitáveis — deve ensejar a abertura de amplo debate sobre o tema. Esperamos apenas que ele seja encarado de frente, sem demagogias. A aposentadoria por tempo de serviço, por exemplo, não pode ser vista com cautelas eleitoreiras. A verdade é que o brasileiro aposenta-se, em média, cedo demais. E as consequências dessa aposentadoria precoce são óbvias: ele retorna ao mercado de trabalho (já que o valor dessa aposentadoria é irrisória), onera os cofres do Estado e contribui para manter achatados os salários.

Por sua complexidade e alcance, o tema representa um desafio à classe política. Precisamos discuti-lo com sinceridade e isenção. Do contrário estaremos repetindo os erros do passado, em que a Previdência Social foi sempre a vítima nº 1 da demagogia. E da imprevidência.

*Carlos Alberto é Senador pelo PDS do Rio Grande do Norte. .

IMPREVIDÊNCIA SOCIAL



O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra à nobre Senadora Iris Célia.

A SR^a IRIS CÉLIA (PDS — AC. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sras. Senadoras:

Nesta data, 17 de novembro, comemoramos o Tratado de Petrópolis.

No dia 17 de novembro de 1903, — há oitenta anos, portanto — o Brasil concluiu, com a Bolívia, um dos mais importantes ajustes da sua História: o Tratado de Petrópolis.

Esse ato internacional, além de por fim à chamada Questão do Acre, que estava a ponto de causar guerra entre o Brasil e Bolívia, incorporou duzentos mil quilômetros quadrados ao nosso território. Em troca, o país vizinho recebeu 3.164 quilômetros quadrados de terras brasileiras e a indenização de dois milhões de libras esterlinas, assumindo, ainda, o Brasil, os encargos da construção de uma estrada de ferro ligando as regiões do rio Madeira e do rio Mamoré.

Para que se possa compreender o que representou, de imediato, a conquista do Acre, para o Brasil, basta infor-

mar que nossas despesas montaram a 34.500.000\$000 e, em apenas seis anos, isto é, de 1903 a 1909, as rendas acreanas chegaram a 78.000.000\$000.

Para muitos, a incorporação do Acre foi a obra-prima do Barão de Rio Branco, o qual, na exposição de motivos submetida ao Presidente Rodrigues Alves, assegura:

As decisões dos dois pleitos em que me coube a honra de defender os interesses do Brasil (questões de limites com a Argentina e a Guiana Francesa) não acrescentaram, apenas mantiveram o patrimônio nacional dentro dos limites prestigiados por afirmações seculares do nosso direito. Verdadeira expansão territorial só há agora e com a feliz circunstância de que, para efetuar, não espoliamos uma nação vizinha e amiga, antes a libertamos de um ônus, oferecendo-lhe compensações materiais e políticas, que desde já se revelam verdadeiramente equivalentes e que o futuro se encarregará de traduzir em outros tantos laços de solidariedade internacional.

O pagamento de indenização brasileira à Bolívia, isto é, dois milhões de libras esterlinas, se fez em duas par-

las iguais: a primeira, três meses após a troca das ratificações do ato internacional e, a segunda, no dia 31 de março de 1905.

Hoje, oitenta anos passados daquele Tratado, que selou a epopeia acreana, da qual participaram figuras que a História registra, o Acre parece esquecido. O desenvolvimento econômico e social continua um sonho para a gente daquele afastado pedaço do Brasil, onde o setor industrial é inexpressivo; onde faltam estradas, alimentos e casas populares. o transporte é feito, basicamente, por aviões monomotores e pelos rios, quando estes permitem passagem das embarcações. O combustível é caro e de difícil abastecimento. Este ano, ainda há poucos meses, a situação se agravou de tal forma, que serviços essenciais tiveram de paralisar. Houve falta de óleo diesel, o que prejudicou o funcionamento das indústrias de castanha e de madeira, principalmente. As obras públicas tiveram de parar e a Capital do Estado sofreu o passamento energético.

O extrativismo continua, hoje, como ontem, a principal atividade econômica do Acre. É preciso que aquela área de 152.000km², dos quais cerca de 15 milhões de hectares são cobertos de florestas tropicais — em que sobressaem a seringueira, a castanha e as madeiras de lei — tenha um trabalho sério, planejado, para ser implantado. Ninguém pode cogitar de um plano desenvolvimentista, sem que de prioridade especial ao transporte.

De acordo com o Projeto Radam, os solos acreanos são de grande fertilidade, com o subsolo rico em minérios.

Convém salientar que os rios Acre, Purus, e Juruá dividem o território acreano em duas microrregiões: a primeira constituída pelo Vale do Juruá (parte situada na faixa ocidental) e a segunda, pelo Acre-Purus, na qual está a cidade de Rio Branco. A cidade de Cruzeiro do Sul, no Vale do Juruá, situa-se a setecentos quilômetros de Rio Branco. Apenas a BR-364, liga as duas cidades. Mas esta rodovia é apenas uma trilha desmatada, objeto de raras façanhas de bravos bandeirantes, em época de intenso verão, que se transformam em verdadeiras odisséias.

Chega-se à conclusão de que é necessário esforço inaudito e extrema decisão do Governo, para que o problema do transporte se solucione, no Estado do Acre. Quanto a esse aspecto conviria:

— que a força área brasileira participasse da nova arrancada acreana. Essa arma sempre esteve presente nos lugares mais distantes do território pátrio. A FAB tem uma presença marcante nas regiões de fronteiras. E hoje, mais do que nunca, é preciso que ela esteja lá, dizendo ao caboclo do interesse nacional pela terra e pela gente acreana, constituída de patriotas que luta com dificuldades extremas, para evitar que a cobiça estrangeira volte a cogitar de novas edições do Bolivian Syndicate.

Seria oportuno dirigir, neste momento apelo ao Ministro da Aeronáutica, no sentido de que S. Ex^e determine a realização de estudos objetivando que, pelo menos quinzenalmente, aviões da FAB realizem vôo a cada cidade acreana, numa tarefa do maior sentido público.

A presença da FAB, nos municípios do Estado interiorano do País, dará a certeza ao povo acreano de que o Poder Central está determinado a adotar aquela unidade da federação, da infra-estrutura necessária ao seu desenvolvimento econômico e social.

— Reativação do transporte fluvial que por longos anos cumpria sua função integradora, apesar dos percalços com as limitações cíclicas, destacando-se as vazantes que impedem a navegação, o que obriga a atingir o Solimões, no Estado do Amazonas, para estabelecer-se o contato fluvial entre a capital (Rio Branco) e as cidades de Feijó, Tarauacá, Cruzeiro do Sul e Mâncio Lima, em viagem de aproximadamente 80 dias de duração;

— implantação acelerada de uma ferrovia ligando Rio Branco a Mâncio Lima, por meio de Cruzeiro do Sul, trabalho que seria facilitado com a utilização da estrada primária já aberta. Os recursos locais permitiria a celeridade nos trabalhos que, se efetivados, trariam ânimo novo ao acreano, que já se acostumou a conviver "com antigos sonhos e promessas esquecidas".

A estrada de ferro ora preconizada teria o singular efeito de promover:

1 — A definição de uma política de retomada ampla da borracha, nesta hora em que a borracha sintética se torna de alto custo, em virtude do aumento de preço dos combustíveis;

2 — a implantação de um corredor de exportação, tendo um porto no Pacífico (no Peru ou no Equador) como objetivo;

3 — a transformação de larga faixa de terras em zona cacauíra e cafecíra, desde que experiências já comprovadas demonstraram a fertilidade do solo acreano;

4 — o fim do abandono a que permanentemente está relegada a gente acreana, que se vê mais e mais prejudicada pelo sistema de transporte precário.

A tudo isso, acrescente-se que o povo acreano espera que o Brasil tome consciência de que a indústria extrativista da borracha precisa ser estimulada. O mercado internacional de produto começa a sofrer o impacto da degenerescência dos seringais asiáticos. É fato notório que os seringais do Oriente dão sinais de cansaço e o preço alto do petróleo vem causando preocupações aos países desenvolvidos, no tocante à borracha sintética.

Ora, o Brasil é deficitário em borracha natural. Então, os seringais acreanos poderiam, provavelmente, suprir o déficit nacional. Para tanto, é imprescindível que seja tecido um grande sistema de transportes, abrangendo o terrestre, o fluvial e o aéreo. Este embora o mais caro, aparentemente, é o de mais fácil solução, em termos de prazo, tendo em vista a experiência da Força Aérea Brasileira. Incrementar a produção agrícola como alternativa, a curto prazo, de independência econômica do Estado e, a longo prazo, coleiro da Nação, o que pressupõe o desenvolvimento do setor de transporte como incentivo à produção.

Sr. Presidente, o Acre não pode parar. E, como Estado, deu certo. Só apenas não se pode negar que falta sensibilidade de certos setores da administração. O Acre geopoliticamente, se localiza em posição invejável. O General Meira Matos, no seu livro "Uma Geopolítica Pan-Amazônica" enxerga para meu Estado a possibilidade de tornar-se um corredor turístico, por estar próximo das ruínas Incas de Macchu Picchu, Cuzco e outras.

Por outro lado o território acreano pode tornar-se um polo de irradiação econômica, política e social, não apenas para o imenso vazio demográfico dos Estados vizinhos, mas também para os países limítrofes. Precisa, somente, de maior atenção ao setor de transportes e comunicações.

Não é possível deixar de trazer a esta Casa do Congresso que, em virtude do isolamento a que se acha lançado, o povo acreano, que habita a faixa do Alto Juruá, vem repetindo que a solução é a criação do Estado do Alto Juruá. Esta Unidade consta de um projeto formalizado, em 1971, pelo Deputado Siqueira Campos, de Goiás, na Câmara dos Deputados.

De acordo com o aludido projeto, o alto Juruá teria os municípios de Banjamim Constant e Eirunepé, no Amazonas, e Tarauacá, Mâncio Lima, Feijó e Cruzeiro do Sul, no Acre.

Entretanto a divisão do Acre não trará a solução desejada pelos que conhecem a problemática acreana. Em primeiro lugar, o atual Estado ficaria reduzido a menos da metade do seu território, e não teria modificada a situação de abandono. Pelo contrário, esta seria agravada pela redução das suas condições produtivas.

O ideal será que o Brasil, neste 80 anos de anexão do Acre, valorize as terras que adquiriram a Bolívia, depois de ação política e militar dos próprios acreanos, promova a sua definitiva integração sócio-econômica e cultural, a partir da solução de seus problemas básicos, dentre os quais ressaltamos os transportes, economia, saúde e educação.

Pruza aos céus que o nosso apelo seja ouvido, e aquela gente abandonada possa, depois de 80 anos de brasileira, começar a ter o reconhecimento e as atenções que merece. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Carneiro.

O SR. NELSON CARNEIRO (PTB — RJ) Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Os municípios brasileiros, desde a última reforma tributária, vêm sofrendo um contínuo processo de depauperamento financeiro, consequente à injusta repartição do produto tributário nacional, quando recebem cerca de cinco por cento da arrecadação, cabendo à União mais de sessenta por cento e aos Estados menos de trinta e cinco por cento.

Mesmo as capitais se mostram empobrecidas, incapazes de atender ao desenvolvimento dos serviços urbanos, pressionadas pela implosão decorrente das migrações internas, favelando sua periferia, incrementada a população sem capacidade contributiva, incapacitadas as prefeituras de atender, suficientemente, à ampliação do fornecimento de água, de esgotos, de transportes, de educação e de saúde.

Também as cidades industriais são avassaladas pelo problema de escassez de recursos financeiros. É o caso, por exemplo, de Volta Redonda, no Rio de Janeiro, onde a capacidade de investimento está reduzida a zero, sem que a receita consiga cobrir sequer as despesas de custeio e os encargos da dívida municipal.

O Município, há meses, está impossibilitado de recolher as contribuições para o IAPAS e o FGTS, referentes aos funcionários, com uma dívida que se aproxima de dois bilhões de cruzeiros e tende a crescer cada vez mais, prejudicando o atendimento aos serviços essenciais da municipalidade.

Enquanto isso, propõe a reforma do Código Tributário municipal, previsto um aumento das taxas de limpeza urbana e iluminação pública, bem como a elevação da alíquota do Imposto sobre Serviços.

Ao justificar a proposição, o Secretário Municipal de Finanças, João Batista de Oliveira salientou:

"A fama de município rico transformou Volta Redonda em cidade pobre. E o que é pior: pobre de receita e rica de encargos."

Volta Redonda, com fama de rica, deixou de receber investimentos estaduais e federais, assumindo encargos crescentes, principalmente em decorrência das levas migratórias empobrecidas, além de ter executado obras viárias de maior porte, responsabilizando-se até pela construção do prédio onde funciona o fórum, atribuição do Governo Estadual.

Além disso, toda vez que se provoca uma alteração nos critérios de distribuição das cotas do ICM, base da arrecadação municipal, a cidade se vê prejudicada, com a sua participação reduzida.

O apelo ao aumento dos tributos municipais é medida paliativa.

Torna-se necessária uma reforma tributária que possibilite aos municípios melhorar sua arrecadação, atendendo, assim, aos serviços essenciais, cuja execução não pode ser adiada.

Era o que tínhamos a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Gastão Müller.

O SR. GASTÃO MÜLLER (PMDB — MT. Pronunciou o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Faz poucos dias, ou seja, nos dias 20 a 23 de outubro último, reuniu-se o XIIº Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil.

O Congresso realizou-se na cidade de Foz do Iguaçu, no Paraná.

No final do conclave, Sr. Presidente, Srs. Senadores, os Srs. Conselheiros aprovaram, por unanimidade, um documento que se intitulou "Manifesto de Foz do Iguaçu". É bastante importante e de alta relevância os conceitos emitidos bem como as sugestões apresentadas que visam aperfeiçoar a ação dos Tribunais de Contas, objetivando a melhor fiscalização dos gestores de bens e valores públicos. Consideram os Srs. Conselheiros esse fato, fundamental para o regime democrático.

Ainda mais, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o "Manifesto de Foz do Iguaçu", preconiza reforma constitucional que defina a competência e jurisdição dos Tribunais de Contas, paralelamente, a novas atribuições, a fim de "dar cabal cumprimento à sua precípua e relevante missão de exercer o controle dos gastos públicos".

Leio, Sr. Presidente, Srs. Senadores, para que conste dos Anais, desta Casa, o já referido documento.

MANIFESTO DE FOZ DO IGUAÇU

Os Tribunais de Contas do Brasil, reunidos em Congresso na cidade de Foz do Iguaçu, sob os auspícios da Corte de Contas do Estado do Paraná.

Considerando o princípio universal de que a fiscalização dos gestores de bens e valores públicos é postulado fundamental do regime democrático;

Considerando que é através a consagração desse princípio que se poderá obter a convivência harmônica dos poderes constitutivos da República e das Unidades Federadas;

Considerando, finalmente, que a sociedade brasileira responsável tem por obrigação devolver às Cortes de Contas Nacionais, os poderes que lhes foram subtraídos e, ao mesmo tempo, outorgar-lhes outros imprescindíveis à realização de um verdadeiro e legítimo controle dos bens e dinheiros que pertencem ao povo desta nação;

Proclama, por este documento, afirmado, dizendo e reclamando o imperativo da adoção de medidas essenciais ao cumprimento de sua elevada missão constitucional.

Assim, pretendem que seja definida, com clareza e precisão, a nível constitucional, a competência e jurisdição dos Tribunais de Contas, para:

a) julgar os responsáveis por bens e dinheiros públicos e não apenas as suas contas;

b) julgar as contas municipais;

c) julgar os atos de aposentadoria, reformas e pensões de todos quantos prestam serviços públicos;

d) julgar os administradores das autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações;

e) impedir a exequibilidade dos contratos julgados ilegais.

Entendem os subscritores deste manifesto a ser dado a público para conhecimento da Nação brasileira, que somente com o retorno de tais competências e a criação dessas novas atribuições, os Tribunais de Contas do País terão condições e instrumentos para, de forma efetiva e desengonosa, dar cabal cumprimento à sua precípua e relevante missão de exercer o controle dos gastos públicos.

Reconhecem os subscritores deste manifesto que as mudanças ora reivindicadas em nome da coletividade brasileira, importum em superar dificuldades de ordem legal e alterações do próprio diploma constitucional maior.

Mas sabem — e tem plena consciência do fato — que com essas novas normas, a Nação se engrandecerá, pois não só com elas se exercerá um perfeito e cabal controle do uso e do dispêndio dos bens e dinheiros públicos.

Senão, não.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PDS — BA. Pronunciou o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

De 12 a 16 de outubro último viveu a Bahia momentos de grande emoção cristã, tornando-se sede de um Congresso Eucarístico Regional, que teve repercussão bem mais ampla, vez que a ele não faltaram nem o representante oficial, nem a mensagem especial de Sua Santidade o Papa João Paulo II.

O objetivo de seus organizadores era o de comemorar o cinqüentenário do Primeiro Congresso Eucarístico Nacional Brasileiro, realizado na cidade de Salvador, em 1933, que acolheu os peregrinos de todo o Brasil.

O povo da Bahia compareceu uníssono às programações eucarísticas e superlotou o Estádio da Fonte Nova, manifestando com aplausos entusiásticos e acenos à bandeira do Congresso o seu fervor religioso e o seu compromisso com Jesus Cristo.

Para quem o presenciou com seus próprios olhos foi espelúculo inesquecível a participação de milhares de pessoas ao banquete eucarístico e o modo como se cantou o Hino ao Senhor do Bonfim.

A alma de todo o programa foi a figura ímpar e infatigável de D. Avelar Brandão Vilela que teve a idéia de organizar o evento e de associar, em belíssima homilia, as idéias de graça e de fonte nova, que se expressavam nos próprios nomes dos Estádios que acolheram os congressistas, respectivamente, em 1933 e em 1983.

As palavras de D. Avelar sintetizaram-se em três grandes e fundamentais compromissos, assumidos por todos os presentes, a saber:

1º A nossa fé cristã e católica. Somos Igreja e queremos ser Igreja para sempre.

2º O compromisso de justiça social com os nossos irmãos. Não podemos esquecer-lhos. Eles e nós somos membros do corpo de Cristo.

3º O amor fraterno é tão fundamental que se o desprezirmos corremos o risco de fugir de nossas origens e perder o senso de nossa Igreja e a certeza do nosso caminhar".

Tão importante e tão rica de ensinamentos nos parece a mensagem fina aos congressistas, pronunciada com exaltação pelo Arcebispo Primaz da Bahia, que solicito à Mesa Diretora do Senado que a faça constar de nossos Anais, como complemento indispensável a este meu pronunciamento.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM SEU DISCURSO.

D. AVELAR RESSALTA A GRAÇA DO SENHOR

"No dia da abertura deste Congresso Eucarístico, procurei associar as idéias de graça e de fonte nova, a partir dos estádios que acolheram as multidões em prece, em 1933 — Estádio da Graça — (Congresso Eucarístico Na-

cional) e, agora, em 1983 — Estádio da Fonte Nova — (Congresso Eucarístico Regional de Salvador)".

— A graça do Senhor esteve conosco nesta Fonte Nova. Tudo o que aconteceu, neste campo de esportes, não foi obra nossa. Seria veleidade pensá-lo. Não fomos nós os autores desta imensa graça, solemos vós, Senhor, sois a fonte nova da graça. E aqui, não emprego e nós em sentido majestático, tal como nos ensinaram os gramáticos, mas no sentido real da palavra — nós — a Igreja de São Salvador da Bahia; nós, os nossos bispos, sacerdotes, religiosos e religiosas, os nossos leigos comprometidos com a fé batismal; nós, a sociedade civil, com seus instrumentos de serviço, em todas as áreas públicas e particulares; nós, a grande comunidade baiana, com todos os seus recursos espirituais e materiais, nós todos que formamos os mais diversificados tecidos do organismo social desta grande cidade; nós, o centro, a área de expansão, as periferias, as invasões, os alagados; nós, a zona rural e seus arredores; nós, que fizemos o congresso nada fizemos, porque a graça não é nossa é do pai, e a fonte que jorra para a vida eterna é dádiva do Senhor.

E todos procuramos agir dentro daquele sábio princípio de que devíamos trabalhar com pleno entusiasmo, como se tudo dependesse de nós e, ao mesmo tempo, confiar em Deus, como se tudo dependesse de sua diligente providência.

Quem ler atentamente o nosso programa, página por página, verá que fugimos de toda e qualquer orientação estreita e exclusivista. Tentamos matar o individualismo, o radicalismo, a camisa de força ideológica, os critérios meramente humanos e nos colocamos numa plataforma de grandes proporções, onde o horizonte da Terra quis encontrar-se com o Infinito de Deus, e a vocação transcendental do Homem se misturou à poeira da Terra e sentiu e ouviu gemidos de dor e as explosões de alegria do povo em marcha pelos desertos e vales da vida. Assim a nossa Igreja se nos apresentou una e variada, a um só tempo, com sua plena riqueza doutrinária, com seus carismas, profetas, pastores e sacerdotes. Não quisermos tomar conhecimento das tendências progressistas e conservadoras, mas colocar todos no organismo vivo da mesma Igreja dirigida pelo Papa e assistida pelo Espírito Santo.

Se os encontros especializados, especiais e ministeriais decorreram admiravelmente bem, com pequenissimas exceções; se as concentrações e celebrações eucarísticas programadas atenderam plenamente ao desejado, cada noite, aqui, nesta Fonte Nova, teve a sua característica própria e inconfundível. Quem perdeu estes encontros não sabe o que perdeu.

A noite das vocações e da juventude nos transmitiu a força do chamado de Deus para a missão que nos cabe, desempenhar e nos emocionou com a alegria contagiosa e saudade que os jovens nos comunicaram, debaixo dos aplausos da Irmã chuva que nos veio visitar.

A noite da reconciliação nos trouxe uma série e ampla meditação sobre os pecados individuais e coletivos, para o exame das nossas consciências, nesta hora grave da nossa história.

A noite da família e da Igreja nos transmitiu a verdade de que, sem a família e a sociedade está realmente desamparada. Família, consciente de sua missão, família "Igreja doméstica". Igreja "família de Deus".

E, agora, enfusando tudo, englobando os trabalhos, as orações, as atividades do Congresso, as imensas preocupações nossas e de nossos colaboradores, trazendo para o altar as alegrias e os sofrimentos de tantos, vamos entregar e já o fizemos, nesta concelebração, tudo e todos ao Pai. Jesus Cristo pelo Espírito Santo.

Senhor cardeal Alfredo Vicente Scherer, nós agredeccemos, sumamente sensibilizados, a sua presença no meio de nós, como colega no episcopado e no cardinalato e como amigo, e agora, na qualidade de cardeal legado do Santo Padre e representante especial nesta solene celebração, que o Senhor lhe conceda saúde e paz, querido D. Vicente Scherer.

Senhor Núncio Apostólico, dom Carlo Furno, sua vinda até Salvador nos alegrou profundamente. Peço transmitir ao Santo Padre o que viu e ouviu nestas plagas baianas. Diga ao Santo Padre que a Bahia e o Brasil não o esqueceram e jamais o esquecerão. E acrescente este parágrafo: que o nosso Congresso, apesar de regional, de fato comportou a presença de um seu representante especial.

Autoridades civis e militares, partidos políticos, instituições culturais, artísticas, educacionais e religiosas, muito obrigado pela cooperação.

Meus queridos bispos auxiliares, dom Tomás, ausente por doença, presente pelo coração, dom Ângelo e dom Boaventura, sempre solícitos no amor à Igreja e ao Cristo, estimados vigários gerais e vigários episcopais, meus queridos sacerdotes diocesanos, religiosos e religiosas, maravilhosos exemplos da dedicação, meus queridos Irmãos do lelato católico, um verdadeiro exército piedoso e forte a serviço do Cristo. Seus nomes não foram citados, mas eu peço ao Senhor que os escreva no livro da vida, seminaristas estimados e colaboradores todos, Deus lhes pague. Parau os que trabalham mais empenhadamente neste ano de graça, não podemos ressaltar pessoas. Mas, no trabalho das Santas Missões, obra do Espírito Santo, como este Congresso, lembraria o coordenador padre José Pinto, e, de modo muito especial, no que tange a este certame de fé que hoje se conclui, diligente e dedicado colaborador, o Mons. José Gilberto de Lima, com todas as comissões e grupos de apoio. Na verdade truvamos, todos, sem exceção, uma batalha de extraordinárias proporções.

Nada foi improvisado. Tudo foi planejado e executado com amor e espírito de fé por uma falange de leigos, de padres e de religiosos que significam qualquer diocese do mundo. Deus os abençoe.

E, agora, devo encerrar, senhor cardeal Vicente Scherer, este congresso para dar a palavra ao Santo Padre que nos vai falar e nos vai abençoar.

Mas, confesso, encontro-me numa dificuldade quase invencível.

Como posso encerrar este congresso?

Como posso fechar o caminho que se abriu? Como posso ferir ou decepar a verdade? Como posso matar a vida?

Ah! eu não posso. Como é que tirarei de nosso caminho a figura do Cristo Redentor? Como poderei fechar as portas da Igreja de Cristo, nossa mãe e nossa mestra? Como desconhecer a presença do homem, sua origem e seu destino?

Não, meus amigos e meus irmãos, não posso encerrar este congresso. E eu recorro a esta assembleia aqui reunida. Assembleia soberana.

Sim ou não?

Respondei-me, diante de Deus.

E o congresso vai continuar...

E daqui sairemos levando três grandes e fundamentais compromissos: 1º A nossa fé cristã e católica. Somos Igreja e queremos ser Igreja para sempre.

2º O compromisso da justiça social com os nossos irmãos. Não podemos esquecê-los. Eles e nós somos membros do corpo de Cristo.

3º O terceiro compromisso é do amor fraterno, é tão fundamental que se o desprezarmos, corremos o risco de fugir de nossas origens e perder o senso de nossa Igreja, a certeza do nosso caminhar: "Amai-vos, como vos Amei".

O amor completa a Justiça.

Devemos desocupar esta Fonte Nova a sairmos daqui renovados, alimentados na fé, levando conosco, mais forte, o amor a Deus e ao próximo.

Quem jamais irá esquecer este Congresso? Escolha, meu irmão, o que dentro dele mais lhe falou à mente e ao coração.

Renove todos os dias as emoções por ele despertadas, os ensinamentos que ele lhe transmitiu. E continuemos a viver, missionários católicos, o clima, o espírito e a realidade das Santas Missões, completando o que faltou, aperfeiçoando a obra começada, alimentando a nossa esperança como o pão da vida.

Prussigamos, congressistas. Eucaristia, na caminhada com Jesus Cristo, a pensar como ele e a viver no seu humor.

Continuemos, congressistas das, unidos e fortes, dispostos à luta pacífica pelo Reino de Deus, na defesa dos valores divinos e humanos, como nosso querido João Paulo II, pastor e mestre.

Obrigado, Senhor, obrigado, Bahia, obrigado Brasil, obrigado, Mariu.

E agora, atenção, vamos ouvir a palavra do Papa, em silêncio profundo, na mais sublime expectativa de fé."

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Não há mais oradores inscritos.

Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão extraordinária das 18 horas e 30 minutos, anteriormente convocada, a seguinte

OEDEM DO DIA

— 1 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1983 (nº 3/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da gratificação por operações especiais, e dá outras provisões, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.003 e 1.004, de 1983, das Comissões:

- Serviço Público Civil, e
- de Finanças.

— 2 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1983 (nº 1.717/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os valores de retribuição do Grupo-Atividades de Commercialização e Classificação de Café, e dá outras provisões, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.005 e 1.006, de 1983, das Comissões:

- de Serviço Público Civil, e
- de Finanças.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 232, de 1983 (nº 1.918/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a emissão de uma série especial de selos comemorativa do Primeiro Centenário da abolição da escravatura no Estado do Ceará, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 985 e 986, de 1983, das Comissões:

- de Transporte, Comunicações e Obras Públicas, e
- de Educação e Cultura.

— 4 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1983 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro

de 1984, nas partes relativas às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 962, de 1983, da Comissão

- do Distrito Federal.

— 5 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1983 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1983, na parte relativa à Secretaria de Agricultura e Produção, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 963, de 1983, da Comissão

- do Distrito Federal.

— 6 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1983 — DF, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1984, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 964, de 1983, da Comissão

- do Distrito Federal.

— 7 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 122, de 1983 (nº 3/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que estima a Receita e fixa a Despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1984, nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e à Receita e Texto da Lei, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 965, de 1983, da Comissão

- do Distrito Federal.

O SR. PRESIDENTE (Almir Pinto) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 50 minutos.)

Ata da 208ª Sessão, em 17 de novembro de 1983

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 47ª Legislatura EXTRAORDINÁRIA

Presidência do Sr. Moacyr Dalla

ÀS 18 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Iris Célia — Altevir Leal — Galvão Modesto — Odacir Soares — Gabriel Hermes — Hélio Gueiros — Alexandre Costa — João Castelo — Alberto Silva — Helvídio Nunes — João Lobo — Almir Pinto — Virgílio Távora — Carlos Alberto — Humberto Lucena — Marcondes Gadelha — Milton Cabral — Marco Maciel — Cid Sampaio — Guilherme Palmeira — Passos Porto — Jutahy Magalhães — Lomanto Júnior — Luiz Viana — João Calmon — José Ignácio Ferreira — Moacyr Dalla — Nelson Carneiro — Roberto Saturnino — Itamar Franco — Alfredo Campos — Amaral Furlan — Benedito Ferreira — Henrique Santillo — Derval de Paiva — Gastão Müller — Roberto Campos — Marcelo Miranda — Álvaro Dias — Jaison Barreto — Lenoir Vargas — Carlos Chiarelli — Pedro Simon — Octávio Cardoso.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A lista de presença acusa o comparecimento de 44 Srs. Senadores.

Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.
Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.
O Sr. 1º-Secretário irá proceder à leitura do Expediente.

E lido o seguinte**EXPEDIENTE****PARECERES****PARECERES Nº 1.007, 1.008 E 1.009, DE 1983.**

Sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1983 - Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 3-C, de 1983, na Câmara dos Deputados), que "estabelece critério para a remuneração de Vereadores no exercício de 1983".

PARECER Nº 1.007, DE 1983**Da Comissão de Constituição e Justiça****RELATOR: Senador Helvídio Nunes**

O Projeto de Lei nº 146, de 1983 — Complementar (Projeto de Lei Complementar nº 3-C, de 1983, na Câmara dos Deputados), estabelece critérios e limites para a fixação da remuneração de Vereadores no exercício de 1983.

2. A proposição original, de autoria do Deputado Adroaldo Campos, pretende alterar a redação do caput do art. 7º da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975, que estabeleceu limite máximo de três por cento (3%) da receita municipal, efetivamente realizada no exercício financeiro imediatamente anterior, para a despesa anual do município com a remuneração dos Vereadores.

Justificou-a o Autor: "Em certos municípios aquele limite percentual tem sido um obstáculo à remuneração condigna de seus respectivos Vereadores. Tendo-se em conta o aumento do eleitorado, e o consequente aumento do número de Vereadores em muitos Municípios de pequeno e médio porte populacional, bem como nos Municípios que contam com mais de um milhão de habitantes, este aumento, com respaldo na Emenda Constitucional nº 22, de 29 de junho de 1982, é fácil prever, que o limite de 3% (três por cento) terá de ser ultrapassado".

3. Durante a tramitação do Projeto de Lei nº 146, de 1983, na outra Casa do Congresso Nacional, juntaram-se-lhe o Projeto de Lei Complementar nº 18, de 1983, que altera o item X do art. 4º da Lei Complementar nº 25, e o Projeto de Lei Complementar nº 90, de 1983, que modifica o item X do art. 4º e do caput do art. 7º da Lei Complementar nº 25.

A congênera da Câmara dos Deputados, após o regular exame da matéria, concluiu pela apresentação de substitutivo, unanimemente aceito. E a Comissão de Finanças, através do relator designado pela Mesa, também acolheu o parecer da Comissão de Constituição e Justiça.

4. Em plenário, porém, em razão de emenda apresentada pelos líderes dos Partidos Democrático Social — PDS; Partido Democrático Trabalhista — PDT, Partido do Movimento Democrático Brasileiro — PMDB e Partido Trabalhista Brasileiro — PTB, sob o fundamento de que a momentânea dificuldade da economia do País "afeta a situação dos nossos Vereadores", mas que a esperança da próxima reforma Tributária implicará na elevação da receita municipal, com repercussões óbvias, foi aprovado o substitutivo ora objeto do exame deste Colegiado.

5. Entendo que os Vereadores são o sustentáculo da atividade política. Claro que o País é pobre e que, em face da vésiga sistemática de distribuição das receitas públicas, os Municípios padecem grandes aperturas. O problema é, porém, estrutural. A moldura federativa só existe na doutrina, na prática os Estados e Municípios vivem à míngua de recursos.

Não é, entretanto, a remuneração mais condigna aos Vereadores, na espiral inflacionária por que passa o País, que vai inviabilizar a vida dos Municípios.

6. Isto posto, incensurável que a proposição atende ao prescrito no art. 15, § 2º, obedece ao disposto no art. 50, e tem fulcro no art. 56, todos da Constituição Federal, o parecer é pela aprovação do Projeto, com a Emenda nº 1 — CCJ, sugerida pelo nobre Senador Pedro Simon e acolhida pela unanimidade deste colegiado.

Sala da Comissão, 19 de outubro de 1983. — José Freigeli, Presidente em exercício Helvídio Nunes, Relator — Aderbal Jurema — Martins Filho — Pedro Simon — Octávio Cardoso — Guilherme Palmeira — José Ignácio — Enéas Faria — Passos Pôrto.

EMENDA Nº 1-CCJ**Ao Projeto de Lei da Câmara nº 146, de 1983.**

No artigo 1º do Projeto, suprimam-se as seguintes expressões: "No exercício de 1983" e, "...não se aplicando o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975".

Sala das Comissões, 19 de outubro de 1983. — Pedro Simon.

PARECER Nº 1.008, DE 1983.**Da Comissão de Municípios****Relator: Senador Passos Pôrto**

Pelo Projeto de Lei complementar, formalizado pelo Deputado Adroaldo Campos e que passa a ser examinado por esta Comissão, a despesa com a remuneração de vereadores, no exercício de 1983, não ultrapassará a quatro por cento da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

Com isso, deixa de ser aplicado o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975, o qual fixa em três por cento o limite máximo da aludida despesa, tornando-se como base a receita realizada no exercício financeiro anterior.

Na Justificação, o autor argumenta com a impossibilidade de remuneração condigna dos vereadores de determinados Municípios. E afirma que o aumento do eleitorado enseja maior número de vereadores e obriga muitos Municípios a ultrapassarem o limite de três por cento estabelecido pelo referido art. 7º da Lei Complementar nº 25/75.

A proposição foi aprovada pela Câmara dos Deputados e, nesta Casa, a dourta Comissão de Constituição e Justiça apresentou emenda que suprime, no art. 1º, as expressões "No exercício de 1983" e "...não se aplicando o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975".

Dessa forma, o texto aprovado pela CCJ do Senado Federal tem a seguinte redação:

— Art. 1º A despesa com a remuneração de Vereadores não ultrapassará a 4% (quatro por cento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior.

A Lei Complementar nº 25 já foi alterada pela Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979. E, ao projeto em estudo, foram juntados, na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei Complementar nº 18, de 1983 (que "altera o item X do art. 4º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975") e o Projeto de Lei Complementar nº 90, de 1983 (que "Modifica a redação do item X do art. 4º do caput do art. 7º da Lei Complementar nº 25, de 2 de julho de 1975"). Ambas as proposições pretendiam elevar para cinco por cento da receita do exercício anterior efetivamente realizada, a despesa com os subsídios de vereadores.

Tenho por justa e emenda formulada pela dourta Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, com base no parecer do Senador Helvídio Nunes, que diz:

Entendo que os Vereadores são o sustentáculo da atividade política. Claro que o País é pobre e que, em face da vésiga sistemática de distribuição das receitas públicas, os Municípios padecem grandes aperturas. O problema é, porém, estrutural. A moldura federativa só existe na doutrina; na prática, os Estados e Municípios vivem à míngua de recursos.

Não é, entretanto, a remuneração mais condigna aos Vereadores, na espiral inflacionária por que passa o País, que vai inviabilizar a vida dos Municípios.

A redação do projeto, tal como foi aprovada pela Câmara, aceita o percentual de quatro por cento, apenas quanto ao exercício prestes a encerrar-se, isto é, de 1983. É produto de emenda das lideranças em Plenário daquele Casa, que argumentaram com "o momento difícil da economia do País". A Justificação da emenda assegura que "é urgente e concreta a reforma tributária que se faz necessária a fim de ajustar a economia dos Municípios brasileiros, que em grande maioria, se apresenta quase que em insolvência".

Ora, está reconhecida, pois, a necessidade de modificação estrutural no sistema tributário brasileiro. Reconhecer isso, todos reconhecem. Por isso mesmo, não é de limitar-se ao presente exercício a majoração preconizada.

Opinamos, portanto, pela aprovação do presente projeto de Lei com a emenda apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Sala das Comissões, 27 de outubro de 1983. — Nelson Carneiro Presidente. — Passos Pôrto Relator. — Almir Pinto — Irla Célia — José Ignácio — Enéas Faria — Benedito Ferreira — Odacir Soares — Mário Malu.

PARECER Nº 1.009, DE 1983**Da Comissão de Finanças****Relator: Senador Octávio Cardoso**

O projeto de lei complementar em exame, de autoria do nobre Deputado Adroaldo Campos, aprovado pela Câmara dos Deputados, foi encaminhado por aquela Casa à consideração do Senado Federal.

A Comissão de Constituição e Justiça e a de Municípios examinaram exhaustivamente a proposição, quanto à constitucionalidade, juridicidade e relevante mérito, concluindo por sua aprovação com a emenda que lhe oferecemos para suprimir, do artigo 1º do projeto, as expressões: "No exercício de 1983" e "...não se aplicando o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975".

Nada temos a acrescentar ao muito que se disse, nos pareceres já proferidos, quanto ao mérito da proposição que procura fazer um pouco do muito que merecem e de que necessitam os Senhores Vereadores que, por seu trabalho às vezes até anônimo, são, incontestavelmente, a base em que se assenta toda ação parlamentar de uma Democracia.

Sob o aspecto financeiro, nada há que se oponha à conversão do projeto em lei, muito embora seja de se salientar, mais uma vez, a urgência, por que clama toda a Nação, para a tão esperada reforma tributária com que se proporcionarão os meios de que necessitam os municípios brasileiros para fazer frente às suas necessidades.

Isto posto, somos pela aprovação do projeto de lei complementar em exame, com a emenda acolhida pela Comissão de Constituição e Justiça desta Casa.

Sala da Comissão, 17 de novembro de 1983. — Itamar Franco, Presidente. — Octávio Cardoso — Relator. — Hélio Guedes — Irla Célia — Jusuly Magalhães — Guilherme Palmeira — Passos Pôrto — Almir Pinto — Roberto Saturnino.

PARECER Nº 1010, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Ofício "S" nº 10, de 1982 (Ofício nº 23-P/MC, de 19-4-82, na origem) do Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, encaminhando ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos do Recurso Extraordinário nº 96.392-8, do Estado de São Paulo, o qual declarou a constitucionalidade do art. 5º da Lei Municipal nº 253, de 2 de dezembro de 1977, do Município de Populina, daquele Estado.

Relator: Senador Murilo Badaró

O Senhor Presidente do Supremo Tribunal Federal, para os fins previstos no art. 42, VII, da Constituição, remeteu ao Senado Federal cópias das notas taquigráficas e do acórdão proferido por aquela Colenda Corte, nos autos do Recurso Extraordinário nº 96.392-8, do Estado de São Paulo, o qual declarou a constitucionalidade do art. 5º da Lei Municipal nº 253, de 2 de dezembro de 1977, do Município de Populina, daquele Estado.

Narram os autos que o recorrente, ofereceu embargos à execução fiscal, com o objetivo de infirmar a taxa de construção, conservação e melhoramento de estrada de rodagem, sob a alegação de que o Código Tributário Municipal violou os artigos 18, § 2º, da Constituição Federal, e 77, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, ao instituir taxa que tenha como fato gerador o mesmo que serviu para a cobrança de imposto.

Julgados improcedentes os embargos em ambas as instâncias, recorreu extraordinariamente o embargante, com arrimo na letra "d" do permissivo constitucional, alegando dissídio jurisprudencial no tocante a ilegalidade da questionada taxa ao apontar numerosas decisões paradigmáticas do Supremo Tribunal Federal.

Relatando o apelo extremo, o eminentíssimo Ministro Firmino Paz reconheceu a constitucionalidade argüida, argumentando com o pacífico entendimento jurisprudencial daquela Egrégia Corte, contrária ao dispositivo contido no Código Tributário do Município de Populina, que tem a base de cálculo divorciada do fato gerador da taxa.

Em síntese, o Supremo Tribunal Federal, coerente com os seus julgados, mediante jurisprudencial reiterada, mais uma vez repeliu a chamada taxa de conservação de estradas de rodagem que tem como base de cálculo a divisão do custo do serviço pelo valor venal da propriedade ou número de hectares.

Em Sessão Plenária de 4 de março de 1982, o Supremo Tribunal Federal, por unanimidade, conheceu do recurso e lhe deu provimento, nos termos do voto do Ministro-Relator para declarar a constitucionalidade do art. 5º da Lei Municipal nº 253, de 2 de dezembro de 1977, do Município de Populina, Estado de São Paulo.

O acórdão foi publicado no Diário da Justiça de 26 de março de 1982, transitou em julgado, com a seguinte emenda:

— Taxa de conservação de estradas de rodagem instituída pelo município paulista de Populina (Lei nº 253, de 2-12-1977).

— A jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica no sentido da constitucionalidade de legislação municipal que institui a chamada taxa de conservação de estradas de rodagem que toma por base a distribuição do custo de serviço em proporção ao número de hectares das propriedades rurais.

— Recurso extraordinário conhecido e provido.

À vista do exposto, observadas as exigências regimentais e constitucionais que regem a espécie, formulamos o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 117, DE 1983

Suspender a execução do artigo 5º da Lei municipal nº 253, de 2 de dezembro de 1977, do Município de Populina, Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É suspensa, por constitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida em Sessão Plenária de 4 de março de 1982, nos autos do Recurso Extraordinário nº 96.392-8, do Estado de São Paulo, a execução do artigo 5º da Lei Municipal nº 253, de 2 de dezembro de 1977, do Município de Populina, daquele Estado.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 1983. — José Fragelli, Presidente em exercício — Murilo Badaró, Relator. — Helvídio Nunes — Odacir Soares — José Ignácio Ferreira — Hélio Guelros — Guilherme Palmeira — Carlos Chiarelli.

PARECER Nº 1011, DE 1983

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 66, de 1983 (nº 1.197-B, de 1979, na Câmara dos Deputados), que "assegura ao empregado estável que optou pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS, o recebimento da indenização que lhe corresponde e que não foi paga tempestivamente".

Relator: Senador Guilherme Palmeira

O PLC nº 66, de 1983, foi aprovado na Câmara dos Deputados na forma do Substituto patrocinado pela doura Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa do Congresso, cabendo-nos, por força das normas do Regimento Interno do Senado, examinar-lhe apenas o mérito.

A proposição, em suma, quer acrescer os seguintes parágrafos ao art. 17 da Lei nº 5.107/66 (que criou o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço):

§ 4º O empregado estável que rescindiu seu contrato de trabalho na forma e nas condições previstas neste artigo e que, desde a data da publicação desta lei, tenha permanecido na mesma empresa sem receber a indenização que lhe corresponde, terá direito, ao se aposentar, a um depósito, efetuado pela empresa, de valor correspondente a um salário por ano de serviço anterior à opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — FGTS.

§ 5º No caso de morte do empregado a que se refere o parágrafo anterior, o depósito ali previsto reverterá em favor de seus dependentes.

O supracitado art. 17, como se sabe, é o que permitiu o acordo entre empregados estáveis e seus empregadores, determinando o seguinte:

Art. 17 Os contratos de trabalho que contraem mais de 10 (dez) anos, na data da publicação desta lei, poderão ser rescindidos a qualquer tempo, por livre acordo entre as partes. E, na ocorrência desta hipótese, o empregado receberá diretamente do empregador, a importância que convencionar como indenização.

§ 1º Se o empregado for optante poderá movimentar livremente a conta vinculada depositada a partir da data da opção.

§ 2º Para a validade do pedido de demissão é essencial o cumprimento das formalidades prescritas no art. 500 da Consolidação das Leis de Trabalho.

§ 3º A importância a ser convencionada na forma deste artigo, nunca poderá ser inferior a 60%

(sessenta por cento) do que resultar da multiplicação dos anos de serviços contados em dobro, pelo maior salário mensal percebido pelo empregado na empresa.

Em que pese restringir-se a nossa responsabilidade regimental, nesta Comissão, ao mérito do projeto, não podemos fugir ao apontamento de falhas técnicas que, possivelmente, ensejariam bons motivos para a expectativa de um veto presidencial. Por outro lado, nosso dever de Casa Revisora obriga-nos ao esforço de aprimoramento das proposições legislativas, mormente quando as incorreções são ostensivas e irreversíveis, como no caso sob exame.

O art. 17 da Lei nº 5.107/66, acima transscrito, permitiu o acordo ali estabelecido sob as condições expressamente definidas nos seus três parágrafos vigentes. Sob tal oportunidade legal — que praticamente já se exauriu, no decurso desses 17 anos de vigência da Lei —, o acordo entre os empregadores e seus empregados estáveis, portanto, ou foi formalizado ou não foi formalizado.

Na primeira hipótese, o empregado não poderia deixar de ter recebido a importância a que tinha direito, isto é, um mínimo de 60% (sessenta por cento) do que resultasse "da multiplicação dos anos de serviços contados em dobro, pelo maior salário mensal percebido pelo empregado na empresa". Para formalização desse acordo, foi imprescindível, como condição essencial à sua validade, que se cumprisse as formalidades do art. 500 da CLT, ou seja, que o empregado tivesse a assistência do respectivo Sindicato ou de autoridade local competente do Ministério do Trabalho.

Na segunda hipótese, em que o empregado não desistiu da sua estabilidade, frustrou-se a perspectiva do acordo e o assuariado, em decorrência disso, manteve-se estável, protegido pelas disposições especiais da CLT que o FGTS praticamente expungiu da legislação trabalhista, tornando-o inócuo pela carência de interessados.

E juridicamente incabível, portanto, o argumento de que o empregado estável formalizou o acordo permitido pelo referido art. 17 e, sem receber a importância indenizatória a que tinha contestado direito, permaneceu trabalho na mesma empresa, como optante do FGTS. Esta é uma hipótese tecnicamente impossível, em termos doutrinários, já que a mais ampla proteção legal foi oferecida ao empregado contra fraudes ou coações patronais.

No entanto, ad argumentandum — consoante a idéia contida no projeto —, se ocorreu o episódio fraudulento do empregado ter rescindido seu contrato de trabalho, mantendo-se no mesmo emprego, e por negligência da fiscalização, nada ter recebido como indenização, ainda se persiste intacto o seu direito à importância que não recebeu, bastando ação na Justiça para recuperá-la com juros e correção monetária. Desnecessária, pois, uma nova lei para que se cumpra a legislação vigente.

Esse tipo de fraude, porém, parece-me de comprovação deveras difícil, já que o empregado estável demissionário firmou os documentos da rescisão contratual na forma e nas condições previstas no mencionado dispositivo da Lei nº 5.107/66.

O próprio texto do § 4º idealizado pelo projeto estabelece a impossibilidade do seu cumprimento, ao preceituar:

"O empregado estável que rescindiu seu contrato de trabalho na forma e nas condições previstas neste artigo..."

Oras, a formas e as condições previstas foram, entre outras, as já ressaltadas: livre negociação entre as partes; a proteção assistencial do art. 500 da CLT; e o percentual mínimo da importância pecuniária a ser acordada.

Acaso não satisfeitas tais exigências, o acordo não se consolidou e o empregado, mesmo que optante de boa fé, não perdeu sua estabilidade. Se porventura despedido sem as formalidades dos arts. 492 e seguintes da CLT,

iria receber não os valores fixados para depósito pelo projeto, mas a indenização em dobro, preconizada pelas leis trabalhistas.

A rigor, a eventual fraude porventura perpetrada contra o emprego estável, na hipótese de ilícito no acordo de rescisão contratual, constituiria falta gravíssima do empregador, ensejando ao empregado, mesmo nos dias atuais, o direito de reclamar a despedida indireta, com indenização em dobro.

Creio que o objetivo do autor do projeto foi o de criar uma espécie de prêmio para o assalariado que, não optante pelo FGTS, em 1966, manteve a sua estabilidade, e agora chega ao período da sua aposentadoria sem os benefícios que o pecúlio do FGTS lhe poderia proporcionar. A verdade é que tal empregado assumiu, à época, um risco calculado, bastante peculiar a um regime de economia de mercado como o nosso. Não terá agora o pecúlio do Fundo, mas teve assegurado, durante todos esses anos, o seu emprego. Alterar a esta altura tal sistemática seria surpreender os empregadores com ônus injusto e injurídico.

Os empregados ainda estáveis, após a criação do FGTS, foram atualmente pequenissimo percentual entre os economicamente ativos. Não obstante, devia-se imaginar um mecanismo qualquer que lhes recompensasse os longos anos de trabalho numa mesma empresa, solução que, infelizmente, o PLC nº 66/83 não encontrou.

Em face do exposto, opino contrariamente ao projeto, por injurídico e, quanto ao mérito, por sua inviabilidade de execução.

Sala da Comissão, 16 de novembro de 1983. — Murilo Badaró, Presidente. — Guilherme Palmeira, Relator. — Helvídio Nunes — Martins Filho — Octávio Cardoso — Alfredo Campos — Hélio Gueiros — José Fragelli — Marcondes Gadelha.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — O Expediente lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Maranhão, o Ofício nº S/29, de 1983 (nº 1.502/83, na origem), solicitando, nos termos do item IV do artigo 42 da Constituição, autorização do Senado Federal a fim de que aquele Estado possa realizar operação de empréstimo externo no valor de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares americanos), para o fim que específica.

A matéria ficará aguardando, na Secretaria Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Pausa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do projeto de lei da Câmara nº 122, de 1983 (nº 3/83, na casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da gratificação por operações especiais, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.003 e 1.004, de 1983, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)
Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.
Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)
Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 122, DE 1983

(Nº 3/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Dispõe sobre a inclusão, nos proventos de aposentadoria, da Gratificação por Operações Especiais, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica incluída, nos proventos de aposentadoria, a Gratificação por Operações Especiais a que alude o Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, na razão de 1/10 (um décimo) de seu valor, por ano de efetivo exercício em cargo de natureza estritamente policial.

§ 1º Será computado o tempo de serviço, prestado em qualquer época, desde que preenchidas as condições estabelecidas neste artigo.

§ 2º É vedada a percepção cumulativa desta gratificação com qualquer parcela decorrente da incorporação a que se refere o art. 3º do Decreto-lei nº 1.714, de 21 de novembro de 1979, ou com qualquer outra vantagem com ela considerada incompatível.

Art. 2º A incorporação a que se refere o art. 1º desta lei alcança os inativos que, se estivessem em atividade, seriam beneficiados com a concessão da vantagem, independentemente da época de sua aposentadoria e nas condições estabelecidas nesta lei.

Art. 3º Fica assegurada a incorporação integral da gratificação de que trata esta lei aos proventos, nas hipóteses de aposentadoria decorrente de acidente em serviço, de moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou indurável, especificada em lei.

Art. 4º Aplica-se o disposto nesta lei aos servidores da Polícia Rodoviária Federal, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, que façam jus à Gratificação por Operações Especiais nos termos do Decreto-lei nº 1.771, de 20 de fevereiro de 1980.

Art. 5º A despesa decorrente da aplicação desta lei será atendida à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, inclusive quanto a seus efeitos financeiros.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 161, de 1983 (nº 1.717/83, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que fixa os valores de retribuição do Grupo-Atividades de Comercialização e Classificação do Café, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.005 e 1.006, de 1983, das Comissões:

- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 161, DE 1983

(Nº 1.717-B/83, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Fixa os valores de retribuição do Grupo-Atividades de Comercialização e Classificação de Café, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º As classes das categorias funcionais integrantes do Grupo-Atividades de Comercialização e Classificação de Café, código LT-CCC-2000, correspondem as referências de vencimento ou salário por classe estabelecidas no Anexo desta lei.

Art. 2º A primeira composição das categorias funcionais do Grupo-Atividades de Comercialização e Classificação de Café será efetivada mediante aproveitamento dos cargos efetivos e empregos permanentes, com os respectivos ocupantes, da categoria funcional de Agente de Comercialização de Café, código NM-1022 ou LT-NM-1022, do Grupo-Outras Atividades de Nível Médio, sem alteração do regime jurídico, observados os seguintes critérios:

I — na categoria funcional de Inspetor de Café o atual Agente de Comercialização de Café, em 31 de outubro de 1974, ocupava cargo efetivo ou emprego permanente de Fiscal Geral de Café, Fiscal de Comercialização de Café, Fiscal de Café, Classificador Provador de Café, Classificador de Café, Técnico de Comercialização de Café e Técnico de Armazenagem e Estocagem de Café ou que possua um dos cursos de nível superior de Administração Pública ou de Empresas, Agronomia, Ciências Contábeis ou Atuariais, Economia, Direito, Química, ou habilitação legal equivalente até a data da publicação desta lei;

II — na categoria funcional de Agente de Atividades de Café, os Agentes de Comercialização de Café, ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente não abrangidos pelo inciso anterior, ou que possuam certificado de conclusão de ensino de segundo grau, ou habilitação legal equivalente, ou curso oficial especializado de Classificação de Café.

Parágrafo único. No aproveitamento de que trata este artigo, que será efetivado nos limites da lotação aprovada, o servidor será localizado na referência de vencimento ou salário igual ou superior mais próxima do percebido no cargo ou emprego que ocupava à data da vigência do ato que o aproveitar, não fazendo jus à diferença de vencimento ou salário com efeito retroativo.

Art. 3º Poderá haver ascensão funcional para categoria funcional do grupo mencionado nesta lei de ocupantes de categorias funcionais de outros grupos, observado o disposto na regulamentação específica, desde que possuam as qualificações exigidas para o seu provimento.

Art. 4º Fica instituída a Gratificação de Atividades Específicas de Café, destinada aos servidores da categoria funcional de Inspetor de Café, do Grupo-Atividades de Comercialização e Classificação de Café, como incentivo ao aperfeiçoamento dos métodos empregados na classificação e comercialização do Café.

§ 1º A Gratificação prevista neste artigo, calculada em até 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento ou salário mensal do cargo efetivo ou emprego permanente ocupado pelo servidor, será concedida na forma que vier a ser estabelecida pelo Poder Executivo.

§ 2º A Gratificação também será paga ao servidor quando no exercício de cargo em comissão ou função do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores ou, ainda, função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, desde que haja correlação com as atividades específicas do Grupo-Atividades de Comercialização e Classifi-

cação de Café, não podendo o total percebido de vencimento, salário, Representação Mensal e Gratificação de Atividades Específicas de Café ultrapassar a retribuição fixada para o símbolo DAS-5.

§ 3º Na hipótese do parágrafo anterior, o servidor poderá optar pela retribuição do seu cargo efetivo ou emprego permanente, acrescida de 20% (vinte por cento) do vencimento ou salário fixado para o cargo em comissão ou função de confiança, ou fazendo jus à Representação Mensal.

§ 4º A gratificação mencionada neste artigo não poderá ser paga cumulativamente com a Gratificação de Nível Superior.

Art. 5º A Gratificação de Atividades Específicas de Café, sobre a qual incidirá o desconto previdenciário, será computada para o cálculo do provento da inatividade.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, a Gratificação de Atividades Específicas de Café será considerada desde que venha sendo percebida pelo servidor há mais de 2(dois) anos.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas à conta dos recursos orçamentários próprios do Instituto Brasileiro do Café.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 232, de 1983 (nº 1.918/83, na Casa de origem), que dispõe sobre a emissão de uma série especial de selos, comemorativas do primeiro centenário da abolição da escravatura, no Estado do Ceará, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 985 e 986, de 1983 das comissões:

— de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, e

— de Educação e Cultura.

Em discussão o projeto. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 232, DE 1983

(nº 1.918/83, na Casa de origem)

Dispõe sobre a emissão de uma série especial de selos, comemorativa do primeiro centenário da abolição da escravatura no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Poder Executivo providenciará a emissão de uma série especial de selos, comemorativos do transcurso do primeiro centenário da abolição da escravatura no Estado do Ceará.

§ 1º Os selos integrantes da série ora instituída terão valor e características que vierem a ser determinados no ato do Poder Executivo que regulamentará esta lei.

§ 2º A emissão será feita e lançada publicamente até o dia 25 de março de 1984.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1983 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1984, nas partes relativas às Secretarias de Viação e Obras e de Serviços Públicos, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 962, de 1983, da Comissão — do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Comissão do Distrito Federal, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1983 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1984, na parte relativa à Secretaria de Agricultura e Produção, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 963, de 1983, da Comissão — do Distrito Federal.

Em discussão o projeto na parte mencionada. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria volta à Comissão do Distrito Federal, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1983 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1984, na parte relativa à Secretaria de Segurança Pública, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 964, de 1983, da Comissão — do Distrito Federal

Em discussão o projeto na parte mencionada. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto volta à Comissão do Distrito Federal, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Item 7:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 221, de 1983 — DF, que estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 1984, nas partes relativas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e à receita e texto da lei, tendo

PARECER FAVORÁVEL, sob nº 965, de 1983, da Comissão — do Distrito Federal.

Em discussão o projeto nas partes mencionadas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro-a encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam permanecem sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto volta à Comissão do Distrito Federal, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar a presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

A) Matérias incluídas em Ordem do Dia para que o Plenário delibere se devem ter prosseguimento.
(§ 1º do art. 368 do Regimento Interno.)

1
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 106, DE 1966
(Nº 314/63, na Casa de origem)

Dispõe sobre o consumo de carvão metalúrgico nacional nas empresas siderúrgicas a coque.

Andamento:

16-5-66 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Economia, de Minas e Energia e de Finanças;

20-9-67 — Aprovado na Comissão de Economia Parecer favorável nos termos de Substitutivo que apresenta;

24-1-68 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela constitucionalidade e juridicidade do Substitutivo da Comissão de Economia;

20-3-68 — Aprovado na Comissão de Minas e Energia Parecer favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo da Comissão de Economia;

27-3-68 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável ao Projeto, nos termos do Substitutivo da Comissão de Economia;

15-5-68 — Incluído em Ordem do Dia, tem a discussão encerrada, voltando às Comissões competentes em virtude do recebimento de Emenda em Plenário;

28-11-68 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela constitucionalidade e juridicidade da Emenda de Plenário;

11-8-71 — Aprovado na Comissão de Economia Parecer preliminar solicitando audiência dos Ministérios das Minas e Energia e da Indústria e do Comércio sobre a Emenda de Plenário;

13-9-79 — Aprovado na Comissão de Economia (sem as informações solicitadas) parecer contrário à Emenda de Plenário.

(Dependendo de Pareceres das Comissões de Minas e Energia e de Finanças sobre a Emenda de Plenário.)

2
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 115, DE 1975
(Nº 1.411/73, na Casa de origem)

Veda a ocupante de cargos de Ministros e Conselheiros a aposentadoria antes de quatro anos de exercício no cargo.

Andamento:

4-12-75 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças;

24-6-76 — Aprovado na Comissão de Serviço Público Civil, com voto separado do Senador Luiz Viana, Parecer solicitando audiência da Comissão de Constituição e Justiça;

16-3-77 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela constitucionalidade e juridicidade;

19-4-79 — Aprovado na Comissão de Serviço Público Civil Parecer favorável.
 (Dependendo de Parecer da Comissão de Finanças.)

**3
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 111, DE 1977
(Nº 286/75, na Casa de origem)**

Dispõe sobre a substituição do certificado de eleitorabilidade pelo título de eleitor, nos casos de admissão em emprego.

Andamento:

10-11-77 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Educação e Cultura, de Serviço Público Civil e de Legislação Social.

14-5-81 — Aprovado na Comissão de Educação e Cultura Parecer contrário.

16-9-81 — Aprovado na Comissão de Serviço Público Civil Parecer contrário.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Legislação Social.)

**4
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 100, DE 1978
(Nº 2.002/76, na Casa de origem)**

Institui salário adicional para os empregados no setor de energia elétrica, em condições de periculosidade.

Andamento:

28-8-78 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Legislação Social e de Finanças.

**5
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 102, DE 1978
(Nº 2.357/76, na Casa de origem)**

Faculta o abatimento no Imposto de Renda das contribuições para as igrejas de qualquer credo, na forma que mencionar.

Andamento:

30-8-78 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Economia e de Finanças.

14-5-80 — Aprovado na Comissão de Economia Parecer contrário, com voto vencido do Senador Pedro Simon.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Finanças.)

**6
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 1978
(Nº 1.964/76, na Casa de origem)**

Altera a redação do art. 126 do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, que "dispõe sobre a organização da Administração Federal, estabelece diretrizes para reforma administrativa, e dá outras provisões".

Andamento:

13-9-78 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças;

5-12-78 — Aprovado requerimento de urgência para a matéria. São lidos em Plenário os Pareceres nºs 968-CSPC, 969-CCJ, e proferido Parecer, pela Comissão de Finanças, Relator Senador Ruy Santos, favorável ao Substitutivo apresentado pela Comissão de Serviço Público Civil. Aprovado requerimento de extinção da urgência;

25-4-79 — Incluído em Ordem do Dia, é aprovado o Substitutivo da Comissão de Serviço Público Civil, ficando prejudicado o Projeto.

3-5-79 — Lido em Plenário o Parecer nº 148-CR;

17-5-79 — Despachado às Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças, em virtude do recebimento de Emenda em Plenário, em turno suplementar;

12-11-80 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer contrário ao Projeto e à Emenda de Plenário; e

5-5-82 — Aprovado na Comissão de Serviço Público Civil Parecer contrário ao Projeto e à Emenda de Plenário.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Finanças sobre a Emenda do Plenário.)

**7
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 127, DE 1978
(nº 1.423/75, na Casa de origem)**

Prolífe a pesca predatória e dá outras providências.

Andamento:

27-10-78 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Agricultura e de Finanças.

30-11-78 — Aprovado na Comissão de Agricultura Parecer favorável ao projeto.

10-5-79 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável ao projeto.

14-5-79 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 174-CA e 175-CF, ficou aguardando inclusão em Ordem do Dia.

23-5-79 — Incluído em Ordem do Dia, tem a discussão encerrada com apresentação de Emenda em Plenário de autoria do Senador Saldanha Derzi, indo à Comissão de Constituição e Justiça para exame do Projeto e da Emenda e voltando às Comissões de Agricultura e de Finanças para exame da Emenda.

12-3-80 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela constitucionalidade e juridicidade e, quanto ao mérito, favorável ao Projeto e contrário à Emenda de Plenário.

7-5-80 — Aprovado na Comissão de Agricultura Parecer prévio solicitando audiência da SUDEPE.

18-11-81 — Aprovado na Comissão de Agricultura, sem as informações solicitadas, parecer favorável ao Projeto e contrário à Emenda de Plenário.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Finanças sobre a Emenda.)

**8
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 131, DE 1983
(nº 2.961/76, na Casa de origem)**

Dispõe sobre a propaganda e a publicidade nas entidades executantes dos serviços de radiodifusão, e determina outras providências.

Andamento:

24-11-78 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Transportes, Comunicações e Obras Públicas, de Educação e Cultura e de Economia.

**9
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 93, DE 1980
(nº 1.151/79, na Casa de origem)**

Dispõe sobre incentivos à produção de álcool, determina outras providências.

Andamento:

27-11-80 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Minas e Energia, de Agricultura e de Economia.

14-10-81 — Aprovado na Comissão de Minas e Energia Parecer favorável.

31-8-82 — Aprovado na Comissão de Agricultura Parecer favorável.

(Dependendo de Parecer da Comissão de Economia.)

**10
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 95, DE 1980
(nº 3.308/77, na Casa de origem)**

Institui o Dia Nacional da Poesia.

Andamento:

27-11-80 — Lido em Plenário e despachado à Comissão de Educação e Cultura.

5-11-81 — Aprovado na Comissão de Educação e Cultura Parecer favorável, nos termos do Substitutivo que apresenta:

(Dependendo de parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Substitutivo da Comissão de Educação e Cultura.)

**11
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 96, DE 1980
(Nº 144/79, na Casa de origem)**

Define ilícitos de natureza fiscal e estabelece prazo de prescrição.

Andamento:

3-12-80 — Lido em plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

**12
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 339, DE 1978
(De autoria do Senhor Senador Murilo Paraíso)**

Dispõe sobre a extinção da enfileira de bens públicos e particulares, e dá outras providências.

Andamento:

24-11-78 — Lido em Plenário e despachado às Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.

4-6-80 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer favorável.

4-9-80 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer favorável.

5-9-80 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 640-CCJ e 641-CF, ficou aguardando inclusão em Ordem do Dia.

9-9-80 — Incluído em Ordem do Dia, é aprovado em 1º turno.

16-10-80 — Incluído em Ordem do Dia para apreciação em 2º turno, tem a discussão encerrada, voltando às Comissões competentes em virtude do recebimento das Emendas de nºs 1 a 5 de Plenário.

11-11-81 — Aprovado na Comissão de Constituição e Justiça Parecer pela constitucionalidade e juridicidade das Emendas de Plenário.

29-9-83 — Aprovado na Comissão de Finanças Parecer contrário às Emendas nºs 1, 2, e 5, e favorável às demais Emendas, com Subemenda que oferece à de nº3.

3-10-83 — Lidos em Plenário os Pareceres nºs 856-CCJ e 857-CF, sobre as Emendas, a matéria ficou aguardando inclusão em Ordem do Dia.

B) Matérias em tramitação normal

13

Votação, em primeiro turno (apreciação preliminar da constitucionalidade, nos termos do art. 296 do Regimento Interno), do Projeto de Lei do Senado nº 280, de 1980, de autoria do Senador Itamar Franco, determinando que a Ordem dos Advogados do Brasil opine sobre a escolha de magistrados que devam integrar tribunais com jurisdição em todo o território nacional, tendo

PARECER, sob nº 634, de 1983, da Comissão

— Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, voto vencido do Senador José Ignácio Ferreira.

14

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 994, de 1983), do Projeto de Decreto Legislativo nº 9, de 1983 (nº 132/82, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do protocolo de prorrogação do acordo sobre o comércio internacional de têxteis (Acordo Multifibras), assinado em Genebra, a 9 de fevereiro de 1982, que inclui as "conclusões adotadas pelo Comitê de Têxteis em 22 de dezembro de 1981".

15

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de redação em seu Parecer nº 995, de 1983), do Projeto de Decreto Legislativo nº 16, de 1983 (nº 2/83, na Câmara dos Deputados), que aprova o texto do acordo comercial entre o Governo da República Fede-

derativa do Brasil e o Governo da República Popular do Congo, celebrado em Brasília, a 7 de julho de 1982.

O SR. PRESIDENTE (Moacyr Dalla) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 45 minutos.)

DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. JOÃO CALMON NA SESSÃO DE 16-II-83 E QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE:

O SR. JOÃO CALMON (PDS — ES. Para uma comunicação.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Mais um antentado terrorista ocorreu, anteontem, desta vez atingindo O Estado de S. Paulo, que tanto tem se destacado, ao longo de sua fulgurante existência, como um baluarte inexpugnável, lutando em favor do regime democrático e contra a corrupção. Como ocorreu tantas vezes, no passado, o combativo jornal, que nunca recuou diante de ameaças, não se deixa intimidar, continuando a divulgar graves denúncias, envolvendo os escândalos da CAPEMI, da Coroa-Brastel, das polonetas

da Delfin e das mordomias, como ainda ontem recordou o seu diretor-responsável, o jornalista Júlio de Mesquita Neto.

Todos os segmentos da sociedade brasileira, sem distinção de partidos, estão manifestando, com a maior veemência, a sua repulsa ao hediondo atentado, que exige a mais rigorosa apuração, a fim de não ser incluído no longo rol de outros atos de terrorismo até hoje impunes.

Nesta hora dramática que o Brasil está enfrentando, torna-se mais necessária do que nunca a voz alta e desassobrada do O Estado de S. Paulo, que não recua diante de ameaças e de perigos. Mergulhado numa crise sem precedentes, não deve o País imaginar que seus mais graves problemas se circunscrevam à área da dívida externa, da dívida interna e da inflação. O que está abalando os alicerces da nacionalidade é uma corrupção avassaladora, cujas proporções são realmente assustadoras. A grande voz que a tem denunciado, sem poupar os mais altos escalões, é a do O Estado de S. Paulo, que atentados como o desta semana procuram em vão silenciar.

Desta tribuna envio à indômita equipe de O Estado de S. Paulo e do Jornal da Tarde a certeza de nossa irrestrita

solidariedade, que abrange todos os Partidos. O Senado Federal está vigilante, exigindo a mais rigorosa apuração das responsabilidades por esse novo golpe contra a liberdade de imprensa.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

PORTRARIA Nº 51, DE 1983

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, Resolve designar Djalma José Pereira da Costa, Técnico Legislativo, Paulo Irineu Portes, Técnico Legislativo, e Marco Aurélio de Oliveira, Assistente Legislativo, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância incumbida de apurarem os fatos constantes nos Processos n°s 008719837, 009873830, 010214836, 010240837 e 010216839, nos termos do artigo 481 e § 1º do Regulamento Administrativo.

Senado Federal, 16 de novembro de 1983. — Alman Nogueira da Gama, Diretor-Geral.

PMDB

1. Gustão Müller
2. Derval de Paiva

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3020

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fábio Lucena
Vice-Presidente: Martins Filho

Titulares	Suplentes
1. Iris Celia	PDS
2. Galvão Modesto	1. João Lobo
3. Passos Porto	2. Claudio Noronha
4. Martins Filho	3.
5. Carlos Alberto	
	PMDB
1. Alfredo Campos	1. Mário Maia
2. Fábio Lucena	2. Endes Faria

Assistente: Luiz Cláudio de Brito — Ramal 3496
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3121

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Ferreira
Vice-Presidente: Aderbal Jurema

Titulares **Suplentes**

1. Luiz Cavalcante	PDS
2. Aderbal Jurema	1. Galvão Modesto
3. Benedito Ferreira	2. João Lúcio
4. Alexandre Costa	3.
5. Lomanto Júnior	

PMDB	
1. Marcelo Miranda	1. Alberto Silva
2. Affonso Camargo	2. Hélio Gueiros

Assistente: Marcelino dos Santos Camello — Ramal 3498
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa
— Anexo das Comissões — Ramal 3130

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS

Chefe: Alceu de Oliveira
Local: Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho
— Andar Térreo
Telefone — 211-3507

Assistentes: Helena Isnard Accauhy — 211-3510
Mauro Lopes de Sá — 211-3509
Frederic Pinheiro Barreira — 211-3503
Martinho José dos Santos — 211-3503
João Hélio Carvalho Rocha — 211-3520

C) SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Chefe: Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz
Local: Anexo das Comissões — Ala Senador Nilo Coelho
— Andar Térreo
Telefone — 211-3511

Assistentes: Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 3512
Edson Luiz Campos Ábrego — Ramal 3501
Nadir da Rocha Gomes — Ramal 3508
Clayton Zanlorenzi — Ramal 3502

SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
QUADRO DE HORÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DAS
COMISSÕES PERMANENTES PARA O BIÊNIO 1983/1984

TERÇA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
09:30	CME	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3652	GONÇALVES
10:00	CAR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3024	GUILHERME
10:00	DF	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3168	KLEBER
11:00	CA	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3378	SÉRGIO
11:00	CS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	PAULO ROBERTO

QUARTA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
09:30	CCJ	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 4315	RONALD
10:00	CE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3256	FRANCISCO
11:00	CRE	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 3254	PAULO ROBERTO
	CSN	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3020	MARCELINO
11:00	CSPC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	LUIZ CLÁUDIO

QUINTA-FEIRA		LOCAL DA REUNIÃO	ASSISTENTE
Horas	Comissões		
10:00	CEC	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3546	SÉRGIO
10:00	CF	Sala da Comissão, na Ala Senador Nilo Coelho Ramal 4323	GUILHERME
11:00	CLS	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3339	LUIZ CLÁUDIO
11:00	CM	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3122	GONÇALVES
11:00	CT	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3130	MARCELINO
14:00	CR	Sala da Comissão, na Ala Senador Alexandre Costa Ramal 3121	FÁTIMA

EDIÇÃO DE HOJE: 32 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 50,00